SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2539

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 5121/2025 que visa a contratação de empresa especializada em (planejamento, coordenação, supervisão e execução) de eventos para atender ao XI ENAU – Encontro Nordestino de Arborização Urbana - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Superintendência de Meio Ambiente. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de abril de 2025.

Arapiraca, 24 de abril de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:E8396040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 11404/2025, que tem por objeto A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 05 de maio de 2025.

Arapiraca, 24 de abril de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS.
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:7B3AA8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO: 10751/2025 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA

JUSTIFICATIVA

Processo: 10751/2025
Interessado: Associação dos Artistas de Massaranduba - AAMA
Assunto: Solicitação de Termo de Fomento

Sobre a solicitação de celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Artistas de Massaranduba, a fim de que se realize o trabalho de pós-produção, promoção e divulgação do filme “Tributo aos 8 baixos alagoano”. Importante considerar que tal demanda nasce da provocação recebida pela referida associação quanto a sua reconhecida capacidade de atuação neste tipo de trabalho. Sendo assim, cabe que esta secretaria se manifeste quanto a necessidade deste fomento e sua importância, sobretudo quando a demanda nos provoca em uma das maiores missões do poder público, o fortalecimento e promoção da cultura local.

É fundamental considerar um breve histórico da Associação dos Artistas de Massaranduba - AAMA. Localizada na Rua Carlindo Olindino Pereira, Nº 60 Bairro São Luiz ll, CEP 57.301-718, Arapiraca - AL e inscrita no CNPJ 07.127.369/0001-09, a entidade é marcada por uma trajetória de conquistas no setor audiovisual, atuando há mais de 14 anos se apresenta como uma das mais importantes organizações culturais do município. Sua atuação é multifacetada, com corpo técnico atuante em várias etapas do setor audiovisual e teatral. Muito provavelmente uma das ações mais conhecidas do grande público, realizada pela Associação, é a encenação teatral da Paixão de Cristo em Arapiraca, espetáculo tradicional, reconhecido em várias edições com aportes financeiros de recursos federais, inclusive.

Não obstante, precisamos citar uma de suas criações mais importantes, o Núcleo do Audiovisual de Arapiraca - NAVI, espaço de acolhimento daqueles que desejam enveredar no mundo cinematográfico, atuando na formação de jovens profissionais para elaboração de roteiro, atuação, produção e pós-produção de filmes, direção, edição, entre outras atividades correlatas do setor. Os frutos colhidos por esse trabalho podem ser verificados através das premiações recebidas, a exemplo do filme “Avalanche” de Leandro Alves, presente em 14 mostras e festivais e vencedor de 06

premiações e "Besta-fera" de Wagno Godez, que já arrebatou 15 premiações. Importante considerar, também, que a Associação já foi contemplada em edital da ALGAS, no ano de 2017, essa citação em particular justifica-se pela imponência do que foi realizado, a formação de mais de 100 jovens de comunidades rurais em atividades do audiovisual e na produção de curta metragens, totalizando 5 filmes desse trabalho e tendo 2 deles selecionados para a mostra Sururu de Cinema Alagoano em 2019.

Acreditamos, portanto, que dada as argumentações e as fáceis verificações, além daquilo que não foi citado por ocasião de sucinto relato, a instituição mencionada se adequa às disposições da Lei 13.019/2014, especialmente a redação dada pelos Artigos 31 e 32. No mais, cabe citar que a instituição já foi reconhecida como sendo de Utilidade Pública Municipal em 2012, além de ter o espetáculo da Paixão de Cristo reconhecido como Patrimônio Imaterial do Estado em 2014.

Publique-se a presente justificativa e aguarde-se o decurso do prazo legal.

Arapiraca - AL, 24 de Abril de 2025.

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ
Portaria nº 017

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:391F12C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 11659/2025

CONTRATO Nº 11659/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693/0001-58**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** com sede na Rua Esperidião Rodrigues, n" 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o **nº 620.831.124-15**, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA**, com sede na RUA CARLINDO OLINDINO PEREIRA, nº 60, São Luiz II, CEP: 57.301-718, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.127.369/0001-09**, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pela Senhora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.978.518 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 048.296.524-03, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, mediante evento que une religiosidade e turismo regional, durante o **ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO DO MORRO DA MASSARANDUBA,** que será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA.**

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento do Espetáculo da Paixão de Cristo do Morro da Massaranduba, a qual enaltece a cultura e tradição do Município, realiza o intercâmbio cultural e movimenta a economia, possibilitando a divulgação de ações de interesse do município, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;
3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº **442/2025.**

a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será o(a) Sr(a).
WALTER LUCAS DOS SANTOS PASSOS inscrito no CPF sob o nº **095.754.844-36** e matrícula nº 143622 ao presente instrumento;
b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº **442/2025**, de 28 de janeiro de 2025.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as solenidades relacionadas à realização do Espetáculo da Paixão de Cristo do Morro da Massaranduba. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,

3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. a Sra. **Vanessa Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 048.296.524-03, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da

moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0056, Op: 1292, Conta-Corrente n° 000577609123-0 , Banco 104 - CAIXA Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por Conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.2084 Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010. No valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias

após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2025.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento; b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, de abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PrefeIto

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

WALTER LUCAS DO SANTOS PASSOS
Gestor da Parceria Pelo Município

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Contratado

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
Cpf 034.417.614-21
Titular - Portaria 442/2025

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS
Cpf 076.283.424-26
Titular - Portaria 442/2025

ANTHONY ASAF LIMA DE MENESES
Cpf 150.672.744-17
Suplente - Portaria 442/2025

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE5D06FB

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90004/2025

PROCESSO Nº 143/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha. Essa aquisição é essencial para atender as demandas dos Departamentos da SMTT e garantir a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados. Isso é crucial para proporcionar maior conforto e segurança aos funcionários e cidadãos que frequentam diariamente as instalações da SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 30/04/2025
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 24/04/2025.

Arapiraca – AL, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:F749239B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 10/2025

Atalaia / AL, em 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Carmem Maria Tenório Lisboa de Macedo.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à Carmem Maria Tenório Lisboa de Macedo, inscrita no CPF 073.198.514-15, servidora efetiva ocupante do cargo de Odontóloga, registrada sob a Matrícula Funcional nº 99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 12, I,II,III,IV, V c/c § 1º, § 2º, § 6º, I e § 7º, I da Lei Municipal nº 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço (artigo 27 da Lei Municipal 1028/2012) e gratificações incorporadas (art. 23 da Lei 786/1994), além do reajuste do benefício pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 241/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:4581CB04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DO CARGO DE SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO – CC02, PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA E FEDERAL – CCPA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 4º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – REDESIGNAR o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ DA COSTA MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.281.244-81, para o cargo em comissão de Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:7711ADA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A redesignação DO CARGO DE SUBPROCURADORA DO MUNICÍPIO – CC02, PARA O CARGO DE Procurador Adjunto de Licitações, Convênios, Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres – CCPA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 4º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE
Art. 1º – REDESIGNAR o(a) Sr(a). VERONICA MENDONÇA VILANOVA VALENÇA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.339.095-67, para o cargo em comissão de Procurador Adjunto de Licitações, Convênios, Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres – CCPA, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:778C8815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DE EXECUÇÕES FISCAIS – CCPA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JENEPHER HELOYZA DE LIMA SILVA PAIVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.371.624-94, no cargo em comissão de Procurador Adjunto de Execuções Fiscais – CCPA, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:9A058A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). LUANNY GABRYELLE GOMES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.293.794-21, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:67D1C4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO – Nível 2 – CC4, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). LUANNY GABRYELLE GOMES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.293.794-21, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:9177A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2025

PROCESSO: 0416.0003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.487.062/0001-69, Neste ato representada pelo Senhor Hermmerson Anthonny Gomes de Alencar CPF Nº 042.268.114-88.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor “VENICIOS MELO”, exclusivamente representada pela CONTRATADA, para apresentação no evento “FESTA DO TRABALHADOR", na cidade de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e, pela Hermmerson Anthonny Gomes de Alencar CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:344CF2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2025

PROCESSO: 0415.0019/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: E F PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.390.071/0001-01 , Neste ato representada pelo Senhor Edson Ferreira Pinto CPF Nº 059.501.428-37.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da banda “EXPRESSO FORRONEJO”, exclusivamente representada pela CONTRATADA, para apresentação no evento “FESTA DO TRABALHADOR", na cidade de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edson Ferreira Pinto , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D025A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração com o Município de Barra de São Miguel/AL.

O Município de Barra de São Miguel/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade **INSTITUTO RODRIGO LUZ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.974.190.0001/10, sediado na Avenida Maceió, Tabuleiro do Martins – 490, quadra 259, Lote 163 – CEP 57061-110, Maceió/AL, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 0404.0016/2025.

Entidade (OSC): INSTITUTO RODRIGO LUZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.974.190.0001/10.
- **Endereço da OSC** Avenida Maceió, Tabuleiro do Martins – 490, quadra 259, Lote 163 – CEP 57061-110, Maceió/AL.
Objeto: Atividades para promoção do desenvolvimento de habilidades biopsicossociais das pessoas com ou sem deficiência e/ou necessidades especiais para uma integração efetiva na sociedade.
Período de execução: 12 meses.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
Valor Total da Parceria: R$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Gestor da Parceria: Aline Silva de Melo
Justificativa: Artigos 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Barra de São Miguel/AL, 23 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E2848233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 08/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0115.0024.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:
OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (07173027000125), com o lote: 2, no valor total de R$ 1.703.196,00(um milhão, setecentos e três mil e cento e noventa e seis reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 22 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E58B0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
Processo Administrativo n°0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024 PE 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 1.703.196,00 (um milhão , setecentos e três mil, cento e noventa e seis reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Luiz Marcelo Santos de Andrade pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2FFF4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2025

PROCESSO: 0410.0010/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, Neste ato representada pelo Senhor Alessandro Lanuse Santos de Araújo CPF Nº 941.273.794-72.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor “DEVINHO NOVAES”, exclusivamente representada pela CONTRATADA, para apresentação no evento “FESTA DO TRABALHADOR", na cidade de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Alessandro Lanuse Santos de Araújo , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D13AC21A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

OBJETO: prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 09 de maio de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 25/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:76408C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais permanente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data/horário: 09 de maio de 2025, às 11:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 25/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:0B1C5C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Ultrassonografia. Data/horário: 08 de maio de 2025, às 11:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 25/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7A81B343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a Merenda escolar (PNAE). Data/horário: 08 de maio de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 25/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B9A0219A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Rodolfo Henrique Ferreira Barros**, inscrito no CPF sob o n.º ***.163.544-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão de Serviço Público Municipal, lotado no Departamento de Ordenação da Cidade, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:82566422

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

1ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o Edital decorrente da Lei Federal nº. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), torna pública a alterações a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

[...]

Prazo de inscrição

De 08h00 horas do dia 14 de abril até às 17h00 horas do dia 05 de maio de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de abril de 2025
Período de Inscrições	14 de abril a 05 de maio de 2025
Avaliação e seleção das propostas	06 a 09 de maio de 2025
Resultado preliminar	12 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	13 a 15 de maio de 2025

Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	16 de maio de 2025
Processo de Habilitação dos Selecionados	19 e 20 de maio de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	21 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	22 a 26 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	27 de maio de 2025
Assinatura do recibo de premiação cultural	28 de maio a 09 de junho de 2025
Período de pagamento	29 de maio a 20 de junho de 2025.

Boca da Mata/AL, 24 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:EAFE1D8C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01.0104/2025 - INEX 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0104/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o LOCADOR, JOSÉ GERALDO LEITE DOS SANTOS, portador do CPF nº 485.626.374-91

DO OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA RURAL ENCRAVADA NA SERRA SANTA RITA, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ GERALDO LEITE DOS SANTOS, DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LETREIRO COM O NOME "BOCA DA MATA"

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GERALDO LEITE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 485.626.374-91, residente e domiciliado na Rua em Projeto, S/N, Loteamento São Geraldo, 57680-000, Boca da Mata/AL,

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$800,00 (oitocentos reais) mensais

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSÉ GERALDO LEITE DOS SANTOS
LOCADOR

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D7144922

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – Processo Administrativo Nº 0326020/2025. Tipo: Maior Desconto Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM CUSTO REFERENCIAL DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI E COMPOSIÇÕES PRÓPRIOS NAS EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CISTERNAS, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – ALAGOAS.** Data/Horário**: 14 DE MAIO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:DE6D75DF

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2204/2025 - DL 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2204/2025 - DL 04.2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 54.231.216/0001-97

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

REPRESENTANTE LEGAL/FORNECEDOR: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 54.231.216/0001-97, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 414, CEP: 57990-000, Messias/AL, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Alexsandro dos Santos

DO VALOR REGISTRADO: R$ 11.585,76 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos),

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO DO SANTOS

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:336FA272

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO TIPO CBUQ EM DIVERSAS RUAS, AMBAS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE BOCA DA MATA/AL.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:89A1250C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1103/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
REF. AO CONTRATO Nº 01.1103/2023 - PE 23/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1103/2023, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.393.974/0001-20

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n. 01.1103/2023 - PE 23/2021 por mais 12 (doze) meses, para vigorar da data de publicação a contados exatos 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Vigência e Cláusula Sexta - Reajuste.

DO FORNECEDOR: J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.393.974/0001-20, com sede na Rua Severina Vieira Lins, n. 210, Centro, Boca da Mata/AL, Fone: (82) 99987-4074, representada pelo Sr. JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 113.035.644-24

DO VALOR REGISTRADO: R$ 628.435,88 (Seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5A9B4DCA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1103/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
REF. AO CONTRATO Nº 01.1103/2023 - PE 24/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1103/2023, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.393.974/0001-20

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n. 01.1103/2023 - PE 24/2021 por mais 12 (doze) meses, para vigorar da data de publicação a contados exatos 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Vigência e Cláusula Sexta - Reajuste.

DO FORNECEDOR: J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.393.974/0001-20, com sede na Rua Severina Vieira Lins, n. 210, Centro, Boca da Mata/AL, Fone: (82) 99987-4074, representada pelo Sr. JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 113.035.644-24

DO VALOR REGISTRADO: R$ 211.230,43 (Duzentos e onze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA
CONTRATADA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:530A874E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL

Abertura das propostas no dia 15 de maio de 2025, às 09h00min

Informações: O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 24 de abril de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B1EF77FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE SEGURO VEICULAR DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1F92C110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Apoio a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.

Data/Hora: 06/05/2025; às 09:00.

Pregão Eletrônico n.º 007/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Data/Hora: 06/05/2025; às 14:00.

Informações Complementares: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/).

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:9864F54E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.251.753/0001-47**, perfaz o valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal de Portal da Transparência (para Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores).

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de abril de 2025.

LUCIANO ALVES CARNAÚBA
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:5E19F844

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Dispensa de Licitação N° 01/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.
Contratada: **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.251.753/0001-47**
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal de Portal da Transparência (para Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores), com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Canapi/AL.
Valor Global: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/04/2025
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Klindger de Paula Batista

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:F3E7C19F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANAPI-IPREV, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa e/ou profissional pessoa física especializada INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem instalados na sedo do Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos servidores de Canapi/AL – IPREVE/CANAPI, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site do IPREVE/CANAPI no endereço http://iprevcanapi.al.gov.br/, ou ser solicitado pelo e-mail:iprev.canapi@gmail.com, ou no Sede do instituto, situada na Avenida Joaquim Tetê, S/N - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: iprev.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 24 de abril de 2025.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do IPREV-CANAP

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:3BB1E5F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇAO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2025
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 05 (cinco) dias, COTAÇÕES DE PREÇOS referente a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, conforme descritivo abaixo:
DESCRIÇÃO Horas (anual) R$ total
Serviços de operador de máquinas leves e pesadas 25.344
Serviços de monitoramento patrimonial a prédios públicos 48.576
Serviços de monitoramento escolar em sala de aula 84.480
Serviços de condução de veículos leves 122.496
Serviços de higienização e conservação de prédios públicos 149.952
Serviços de coleta de residuos solidos varrição e limpeza de vias públicas 154.176
Serviços de apoio e suporte administrativo e financeiro 348.480
Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao Termo de Referência, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 24 de abril de 2025.

MARIA ISABEL SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:31E25196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 008/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de assessoria de comunicação e marketing, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 24 de abril de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:91310E02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0326015.2025
CONTRATO Nº: 01.0326015.2025/ADARP47/2024PE20/2024PMUP
CONTRATANTE: Município de Chã Preta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro – CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maurício de Vasconcelos Holanda. **CONTRATADA**: J M AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.774/0001-25, com sede no Loteamento Morada das Árvores, s/n – lote 02, Quadra D, Centro, União dos Palmares/AL, neste ato representada por José Maurício de Amorim Filho. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de aglomerantes (cimento, argamassa e rejunte) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e das demais secretarias, órgãos e departamentos da administração pública do Município de Chã Preta/AL, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.048.650,60 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 20/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2024. **ASSINATURA DO CONTRATO**: O contrato foi assinado em dez de abril de 2025. Signatários: **CONTRATANTE**: **Maurício de Vasconcelos Holanda** Prefeito Municipal de Chã Preta – AL **CONTRATADA**:**José Maurício de Amorim Filho** Representante Legal.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4054CAB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0326014.2025/ADARP45/2024PE18/2024PMUP
CONTRATANTE: Município de Chã Preta CNPJ: 12.334.629/0001-57 Representante: Maurício de Vasconcelos Holanda (Prefeito) **CONTRATADA**: Correia e Amorim LTDA CNPJ: 03.538.490/0001-72 Representante: José Maurício de Amorim Filho **OBJETO**: Adesão à ARP45/2024-PE18/2024 do Município de União dos Palmares/AL, para fornecimento parcelado de materiais e insumos para a execução de cobertas, conforme detalhado no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos do Município de Chã Preta. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 113.506,95 (cento e treze mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 24 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, conforme as condições da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14/133/2021, alterada pela Lei 14.770/2023, Processo administrativo nº 0326014.2025,**SIGNATÁRIOS:** Município de Chã Preta - Maurício de Vasconcelos Holanda CONTRATADA: Correia e Amorim LTDA - José Maurício de Amorim Filho.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5ACDBC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326013.2025. ADARP 48/2024 PE 22/2024 PMUP
CONTRATANTE: Município de Chã Preta, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, representado pelo Prefeito Maurício de Vasconcelos Holanda. **CONTRATADA**: Empresa Correia e Amorim Ltda, CNPJ nº 03.538.490/0001-72, representada por José Maurício de Amorim Filho. **OBJETO**: Fornecimento parcelado de materiais e equipamentos para construção civil, conforme a adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024. **VIGÊNCIA**: 24 meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 4.040.000,00 (quatro milhões, quarenta mil reais), com descontos percentuais variáveis por item conforme tabela contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2023 e o Processo Administrativo nº 0326013.2025 **DATA DE ASSINATURA**:14/04/2025 **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Maurício de Vasconcelos Holanda – CONTRATADA: José Maurício de Amorim Filho.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:41661CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0326016.2025 A DARP025/2024 PE 02/2024PMUP
CONTRATANTE: Município de Chã Preta, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro – CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, representado pelo Prefeito Maurício de Vasconcelos Holanda. **CONTRATADA:** Empresa Correia e Amorim Ltda., CNPJ nº 03.538.490/0001-72, com sede na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 118, Centro, União dos Palmares/AL, representada por José Maurício de Amorim Filho. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de mineração, incluindo areia, brita, pedra paralelepípedo, rachão e pó de pedra, conforme as quantidades e preços estabelecidos no Termo de Referência do processo de Adesão a ARP 25/2024PE02/2024 do Município de União dos Palmares/AL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 2.058.971,75 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/2021 alterada pela Lei 14.770/2023, Processo Administrativo nº 0326016.2025. **ASSINATURAS: Prefeito Municipal de Chã Preta** Maurício de Vasconcelos Holanda - **Representante Legal da Correia e Amorim Ltda.** José Maurício de Amorim Filho

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:6696F5D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 20241410001

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 416.476,00(quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais):F A COMERCIO LTDA(57064498000173) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 332.344,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais).REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA(65149197000251) com os lotes: 1 no valor total de R$ 84.132,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 24 de abril de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6A1D2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 20250801002

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Almoço/Jantar e Coffee Break, destinados à manutenção das secretarias do município de Colônia Leopoldina
Empresas vencedoras valor total: R$ 362.770,00(trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais):JOSE HELISON NUNES DE OLIVEIRA 04360870493(47840420000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).MARIA CICERA BARROS VASCOCELOS 16345266434(12892393000174) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais).VANDERLI DUQUE WANDERLEY MONTEIRO DA CRUZ44565682100(27350194000101) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quinta-feira, 24 de abril de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D66F91A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.010955/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Houve duas empresas vencedoras para os lotes abaixo:

CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ N° 10.592.584/0002-76.

Lote 01 – R$ 2.779.270,03
Lote 02 – R$ 924.261,42

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89.

Lote 07 – R$ 1.254.948,00
Lote 08 – R$ 414.345,00
Lote 09 – R$ 92.669,90
Lote 10 – R$ 29.888,97
Lote 17 – R$ 279.999,79
Lote 18 – R$ 89.716,63
Lote 19 – R$ 570.843,54

Os lotes *fracassados* foram: 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de abril de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7BAC38FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.012826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TRINTA LTDA CNPJ N° 51.890.698/0001-07, valor global de R$ 408.111,76 (Quatrocentos e oito mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4AA6CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.012826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TRINTA LTDA CNPJ N° 51.890.698/0001-07, valor global de R$ 408.111,76 (Quatrocentos e oito mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BDBFD570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0321/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0321/2025

NOMEAR O MEMBRO PARA COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA GUARDA MINUCIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a Lei nº 1.155/2016 (Lei de Criação da Guarda Municipal), em seu art. 11 e seus incisos, prevê a obrigatoriedade da existência de Departamentos e suas respectivas Coordenadorias, no âmbito da estrutura administrativa da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa interna de provimento dos cargos em comissão para a execução dos serviços administrativos;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0300/2025, que instituiu as substituições das gratificações dos membros de Departamento e Coordenadorias, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas na Lei nº 1.470, de 19 de março de 2025, que estabelece diretrizes para os cargos em comissão da estrutura organizacional da Guarda Municipal, os quais serão providos por servidores efetivos da Guarda Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 23 de abril de 2025, o integrante abaixo relacionado para compor a estrutura administrativa organizacional da Guarda Municipal:
Coordenador da Ronda Escolar: AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO – Matrícula: 3149;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:74A20B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0322/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0322/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:
CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GIAM** referente ao **1º trimestre de 2025**, valor que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2025, a Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SÁ**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 4.687,62 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº **0600.004263.2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6DA95FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0323/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0323/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:
CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GIAM** referente ao **1º trimestre de 2025**, valor que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2025, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº **0600.004209.2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 24 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1A57907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 07-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 07-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
23990	Claene de Jesus Alencar	***.134. ***-**	Assistente Administrativo Educacional	16 de abril de 2025	Rescisão antecipada
24236	Sabrina Mara Noia Sobral Bandeira	***.541.***-**	Professor Substituto – Anos Iniciais	1º de maio de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 24 de abril de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:AB669679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 29/2025 - PROCESSO: 0900.004754.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 29/2025 - PROCESSO: 0900.004754.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANDRESSA DAFNE RODRIGUES LIMA NOGUEIRA LOPES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39292410/SSP/AL e CPF 059.952.954-70.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:84E0E6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 30/2025 - PROCESSO: 0900.004719.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 30/2025 - PROCESSO: 0900.004719.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANGELICA FELIX DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3010501-4/SEDS/AL e CPF 095.977.304-56.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:546B1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 31/2025 - PROCESSO: 0900.004698.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 31/2025 - PROCESSO: 0900.004698.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CAUÊ CAVALCANTE LIMA DE SÁ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4237190-2/SESP/AL e CPF 143.817.194-33.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:00AAF0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 32/2025 - PROCESSO: 0900.004863.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 32/2025 - PROCESSO: 0900.004863.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCAS RAFAEL VIEIRA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45026901SSP/AL e CPF 148.942.474-10.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ;R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C455B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2025 - PROCESSO: 0900.004757.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2025 - PROCESSO: 0900.004757.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3384015-6/SEDS/AL e CPF 112.296.044-13.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:82BBF50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2025 - PROCESSO: 0900.004851.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2025 - PROCESSO: 0900.004851.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA BETANIA PEREIRA CAVALCANTI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1401713 e CPF 902.729.434-87.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BF9C05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 35/2025 - PROCESSO: 0900.004760.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 35/2025 - PROCESSO: 0900.004760.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA SAMARA JUREMA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3568399-6/SESP/AL e CPF 116.013.914-80.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1826BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2025 - PROCESSO: 0900.004764.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2025 - PROCESSO: 0900.004764.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA SOLANGE SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04645957465/SSP/AL e CPF 046.459.574-65.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:44397FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 37/2025 - PROCESSO: 0900.004766.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 37/2025 - PROCESSO: 0900.004766.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 09864535447/SSP/AL e CPF 098.645.354-47.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **24/04/2025** a **23/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:97278E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS-AL

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Estado de Alagoas, pessoa de jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.200/0001-77, com sede na rua Cincinato Pinto, n° 348 - Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-050, doravante denominada simplesmente SEAGRI, neste ato representada por sua Secretária, ALINE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n° 036.347.914-70, nomeada pelo Decreto 96.144 de 27 de março de 2024 publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.908/0001-32 estabelecida na Avenida Miguel Vieira de Novais, Nº100, Centro, e com o seguinte endereço eletrônico: secretaria25agricultura@gmail.com, representada pelo seu Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Henrique Barbosa de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 076.439.464-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por nomeação pela Prefeita do Município, através da Portaria N°09/2025 de 03 de janeiro de 2025, neste ato denominado simplesmente COMPROMISSADO.
As partes adiante qualificadas acordam a celebração do presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem como objeto promover a entrega pela SEAGRI ao COMPROMISSADO de semente(s) destinada(s) ao plantio da safra 2025, passando a entidade compromissada a fazer parte integrante de uma cadeia produtiva composta por pequenos agricultores devidamente representados.

Parágrafo Primeiro – As descrições de quantidades e tipos de sementes alusivas a este instrumento estão contidas no ANEXO I deste termo.

Parágrafo Segundo - O COMPROMISSADO deverá deixar ciente ao Agricultor Familiar por ele representado que o plantio a que se refere este instrumentonão poderá ser efetuado em estabelecimento rural situado em endereço distinto daquele em que identificado como sendo o da sua propriedade rural a que se destina(m) a(s) semente(s).

Parágrafo Terceiro - Quando presente o ente Municipal, fica vedado ao mesmo a destinação de sementes a produtores rurais da agricultura familiar situados fora da sua área de abrangência.

Cláusula Segunda – O COMPROMISSADO fica ciente, bem como adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado ficará igualmente ciente de que o plantio de(as) semente(s) a ele destinado(as) terá como objetivo único e exclusivo ao plantio da safra de 2025 e que deverão obedecer as disposições e objetivos da Portaria SEAGRI Nº 53 de 12 de fevereiro de 2025, e o seu perfeito cumprimento e que se constituirá em ilícito promover outra destinação das sementes, sujeito às cominações das leis, seja de Improbidade Administrativa, seja Administrativa, Civil e Penal.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da regra acima ao COMPROMISSADO independe do fato se o agricultor familiar por ele representado possa cometer alguma irregularidade, devendo de forma preventiva adotar todas as providências no sentido de coibir possíveis acontecimentos neste sentido.

Parágrafo Segundo - O COMPROMISSADO adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado sujeita-se, ainda, a arcar com os ônus decorrentes do plantio a que se destina(m) a(s) semente(s) autorizada(s) pela Portaria SEAGRI Nº 53 de 12 de fevereiro de 2025, e por este instrumento, inclusive os relacionados a eventuais direitos de terceiros.

Cláusula Terceira - O COMPROMISSADO adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado observe que a safra colhida pelo mesmo a partir das sementes entregues pela SEAGRI e objeto deste Termo, e, quando comercializada posteriormente tal safra como grão para consumo humano ou sob outra forma que destrua as suas propriedades reprodutivas a exemplo de farelo, tem como objetivo único promover o fortalecimento de toda uma cadeia produtiva no Estado na produção de alimentos.

Cláusula Quarta - O COMPROMISSADO e o agricultor familiar por ele representado comprometem-se a observar, para obtenção da safra a partir da(s) semente(s) entregue(s) pela SEAGRI em 2025, todas as disposições legais e técnicas pertinentes ao perfeito plantio e cultivo, ficando ciente que a EMATER – ALAGOAS dispõe de técnicos e instrumentos de comunicações que poderão ser acessados para dirimir quaisquer dúvidas.

Cláusula Quinta - O COMPROMISSADO adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado ficará ciente do compromisso de receber para o plantio da safra de 2025, apenas sementes certificadas ou fiscalizadas pela SEAGRI ou seus órgãos vinculados.

Cláusula Sexta - O COMPROMISSADO adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado ficará ciente de que não poderá opor qualquer obstrução a fiscalização do cumprimento do presente Termo, notadamente pela presença dos Técnicos da SEAGRI ou EMATER, bem como o próprio COMPROMISSADO não poderá se opor a tal iniciativa por parte dos órgãos públicos.

Cláusula Sétima - O COMPROMISSADO fica ciente, bem como adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado fique igualmente ciente, que, no caso de descumprimento do presente Termo, sujeitam-se ao pagamento de multas, a ser aplicada pela SEAGRI – ALAGOAS, cuja notificação inicial será promovida via Correios com Aviso de Recebimento – A.R. ou no caso de infrutífera notificação via A.R com publicação através do Diário Oficial do Estado, garantindo previamente o contraditório e ampla defesa no prazo de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento do A.R. ou da última publicação.

Parágrafo Único - O valor da multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de mercado da safra produzida ou que seria produzida com a(s) semente(s) recebida(s) pela COMPROMISSADO, utilizando-se como parâmetro de valor as informações publicadas pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento no Estado de Alagoas, limitada ao dobro do valor da safra estimada, no caso de ser averiguado o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas previstas em lei, inclusive perdas e danos causados a SEAGRI – ALAGOAS, devendo ainda o COMPROMISSADO adotar providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado ficará ciente desta regra igualmente aplicável a ele utilizando-se como parâmetro para este

último caso as sementes para plantio a ele destinada(s) e a produção obtida na safra decorrente ou que deveria ocorrer.

Cláusula Oitava - O presente Termo não impede a apuração de ilícitos administrativos por ele não cobertos, bem como dos ilícitos civis e penais que o COMPROMISSADO tenha cometido em descumprimento à legislação em vigor devendo adotar providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado fique igualmente ciente desta regra.

Cláusula Nona - O COMPROMISSADO adotará providências no sentido de que o Agricultor Familiar por ele representado ficará ciente do inteiro teor deste instrumento e da necessidade de cumprir as regras aqui estipuladas.

Cláusula Décima - Este Termo produzirá efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá vigência até o dia 30 de setembro de 2025, devendo a publicidade em forma de extrato ou súmula ser efetuada no site oficial da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas, bem como o mesmo, terá inclusive, eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da legislação vigente que trata da matéria.

Cláusula Décima Primeira – O COMPROMISSADO prestará contas das sementes recebidas e entregues aos Agricultores Familiares até o dia 30 de setembro de 2025, mediante atesto, onde irá apresentar uma Relação ou Lista digitalizada dos agricultores familiares produtores à SEAGRI contendo:

I- nome do produtor;

II- inscrição no CPF;

III- Quantidade e tipos de sementes entregue ao agricultor(a);

Cláusula Décima Segunda – A Prestação de Contas de que trata a Cláusula Décima Primeira anterior, poderá ser entregue da seguinte forma:

De forma digitalizada na Sede da SEAGRI, Rua Cincinato Pinto 348, Centro, Maceió, Alagoas - CEP 57020-050 - Setor de Protocolo.

De forma digitalizada via (E-MAIL) (protocoloseagrial@gmail.com), vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, Setor de Protocolo. Os Arquivos digitalizados dos documentos da prestação de contas a serem encaminhados deverão ser no máximo com 20 MB de tamanho e sucessivamente os demais que complementarem.

Se na prestação de contas ocorrerem inconsistências o COMPROMISSADO deverá ser notificado a promover esclarecimentos e saneamento da(s) inconsistência(s) detectada(s) num prazo não superior a dez dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao recebimento da notificação.

A notificação inicial será promovida via Correios com Aviso de Recebimento – A.R. ou no caso de ser infrutífera a notificação via A.R com publicação da mesma através do Diário Oficial do Estado.

O compromissado poderá solicitar a autoridade superior da SEAGRI a prorrogação do prazo de que trata o inciso IV anterior por igual período.

Persistindo a(s) inconsistência(s), será(ão) aplicada(s) as multas previstas neste instrumento, podendo ser de forma cumulativa, sem prejuízo de aplicabilidade das sanções contidas nas Leis descritas neste instrumento.

Cláusula Décima Terceira – O COMPROMISSADO se compromete integralmente com a entrega e prestação de contas das sementes aos beneficiários designados. Assumindo a responsabilidade pela efetiva entrega das sementes conforme acordado, garantindo que cada beneficiário receba sua quota de forma oportuna e adequada. Vale destacar que a não observância das responsabilidades pactuadas acarretará na impossibilidade de participação em futuras edições do programa, e ensejará a aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quarta – O COMPROMISSADO compromete-se integralmente com a entrega e prestação de contas das sementes aos beneficiários designados. Assumindo total responsabilidade pela identificação legal dos beneficiários e pela efetiva entrega das sementes, conforme acordado entre as partes contratantes. É obrigação e responsabilidade do COMPROMISSADO verificar a autenticidade das assinaturas coletadas e manter, pelo período de 10 anos, os documentos comprobatórios da entrega aos beneficiários. Esta medida visa garantir a fidedignidade dos registros em caso de questionamentos perante os órgãos de controle. O descumprimento desta obrigação acarretará nas sanções contratuais cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Portaria SEAGRI Nº 53 de 12 de fevereiro de 2025, além de aplicável a este Instrumento, segue o seu inteiro teor como sendo o ANEXO II.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Maceió, 16 de abril de 2025.

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SEAGRI

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Estado

_____
Compromissado

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:5A5642CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - DIRETOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal JORGE LUÍS SILVA NUNES e o Secretário Municipal de Educação DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo seletivo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto nº 21/2025 de 14 de abril de 2025, pelas normas estabelecidas neste edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 22/04/2025 a 28/04/2025.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E0DA5650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com substituição de peças**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A(s) proposta(s) de preços deverá ser

enviada para o seguinte endereço eletrônico: Ibateguara.saude2023@gmail.com. Dúvidas e Esclarecimentos: (82) 99420-5687.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2184A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 01080010/2025. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1 - Versão 2024, situada na Rua em Projeto, s/nº, Distrito de Canastra, zona urbana do Município de Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **Contratada:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **Valor:** R$ 2.301.115,20 (dois milhões, trezentos e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos). **Recursos:** Federal e Próprio. **Vigência:** 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:31E1DF89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de Rouparia Hospitalar, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. **DATA**: **07** de maio de 2025 às 09h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 23 de abril de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:DDCC5020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à um Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos ,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:6E67BDD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02260017/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02260017/2025, nos termos do art. 74, inciso III "e", da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do município, notadamente acerca do acompanhamento do ICMS repassado para o município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta do Escritório: MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78 e estabelecida na Av. Antônio Gouveia, nº 61, Andar térreo, Bairro Pajussara, Maceió/AL – CEP: 57.030-170.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 13 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F86326E1

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03240005/2025.

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 03240005/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando Apresentação da banda Taty Girl para Festejos De Emancipação Política do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: Taty Girl Gravações Musicais e Eventos Ltda inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, Estabelecida na Rua Ricardo Castro Macedo, n° 1529, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE. Valor Global: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de Abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:410D49F5

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050022/2024

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12050022/2024**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando contratação de Escritório Jurídico para Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: Tavares Contabilidade Ltda, inscrição no CNPJ/MF sob n° 00.362.695/0001-51, estabelecida na Av. comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Mangabeiras, Maceió/AL. Valor Global: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 08 de Abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D2FE4640

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100019/2025

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **03100019/2025**, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta Banco de Preços para pesquisas de preços no município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com o CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95, localizada na rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR. Valor Global: R$ 12.300,00 (doze mil, e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 23 de Abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1E8F6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02260017/2025

CONTRATO Nº 43/2025
Objeto: Objetivando serviços jurídicos de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do município, notadamente acerca do acompanhamento do ICMS repassado para o município de Igreja Nova/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrição no CNPJ/MF sob n° 16.943.954/0001-78.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes por iguais e sucessivos períodos, limitados aos períodos previstos nos artigos 106 a 110 da lei nº14.133/21.

Igreja Nova/AL, em 13 de março de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

MAYA E OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A87DAE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – 2ªCH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04300031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento para as secretarias do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: 43.024.635 FABIO DIAS VITAL, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.024.635/0001-31.
Valor Global da ARP R$ 231.486,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 27 de março de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

43.024.635 FABIO DIAS VITAL
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1B939B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12050022/2024

CONTRATO Nº 44/2025
Objeto: Contratação de escritório jurídico para **serviços de consultoria e assessoria contábil,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **TAVARES CONTABILIDADE LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 00.362.695/0001-51.
O preço anual deste contrato é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, Na forma do artigo 105-da Lei n°

14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/31.

Igreja Nova/AL, em 08 de abril de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

TAVARES CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A22D3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240005/2025
CONTRATO N° 47/2025
CONTRATANTE: Município de Igreja Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001- 43-55.
CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕESMUSICAIS E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, estabelecida na Rua Ricardo Castro Macedo, nº 1529, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-680.
OBJETO: Realização de shows artísticos com a banda/artista BANDA TATY GIRL", que será realizada no dia 16 de maio de 2025, no Município de Igreja Nova/AL,
Valor Global R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: 90 (noventa dias). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 16 de abril de 2025.
ASSINATURA: Tiago Gomes dos Santos e TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5DD21714

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA IMA/AL

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Licença Prévia para a área de armazenamento temporário de resíduo da construção civil (metralha) e poda das arvores da cidade.

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:883CF5CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora Andreia Costa da Silva.

O Prefeito do Município de Inhapi, conjuntamente com o Diretor Presidente **do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi - InhapiPrev,** no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal.

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 04/2013, de 19 de março de 2013 que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Inhapí, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais";

Considerando o disposto no parágrafo 9º do artigo 37 da Lei Municipal nº 119/2019, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe: "Altera a Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013 e Institui Aplicações da Emenda Constitucional nº 103 e Disposições Transitórias ao Município de Inhapí/Alagoas";

Considerando o Relatório médico do Dr. Pedro Sotto Maior realizado em 24 de março de 2025, que no momento da consulta a paciente (servidora), não apresenta restrições para realizar atividades laborais;

Considerando a realização da Avaliação pelo Médico Perito Oficial do Município, com diagnóstico compatível ao retorno do trabalho e de suas funções.
RESOLVEM,

Art. 1º - Reverter o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, através da **Portaria InhapiPrev nº 07/2023 - Processo Administrativo nº 1470284112022,** em favor da servidora **ANDREIA COSTA DA SILVA,** portadora do RG nº 2009780 SSP/AL, CPF nº 314.577.918-46, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** registrado sob a Matrícula Funcional nº 170-1, Carga Horária de 40h semanais, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Inhapí, e consequentemente determina seu retorno as atividades laborais sem esforço físico, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 24 de abril de 2025

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 47/2025

HOMOLOGO:

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:49B4B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2025

Processo Administrativo nº 20250108.017
Chamada Pública Nº 001/2025-SEMED
Interessada: Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.
Contratante: Município de Inhapi-AL
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE ECONOMIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL
CNPJ: 41.194.184/0001-55
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 08.10. Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Funcional Programática: 08.10.12.306.0006.4013-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE
Elemento de Despesa: 33.90.30/1552-Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 08.10. Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 08.10.12.361.0006.4016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE

Valor Global: R$ 676.120,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e vinte reais).

Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e Laercio Guerra Bezerra

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:53884615

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03060001/2025- **Contrato de Dispensa nº08/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada:**SUPER GRÁFICA & EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ: 42.730.356/0001-20, com sede na Rua Boa Vista, nº 488, Centro, Arapiraca-AL, CEP: 57.300-030.
Valor total: R$ 50.950,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abrilde 2025.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:73B6D817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04220001/2025;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e tratamento de lixo hospitalar, visando atender as necessidades do Município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 24 de abril de 2025.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:AF89B968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Jaramataia/AL que especifica e dá às providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 336/2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Jaramataia/AL, a Política de Educação Integral em Tempo Integral a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional, de maneira a atender a legislação federal vigente.

Parágrafo único: O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar com base neste decreto.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo qualificar a Educação Escolar por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino de forma progressiva. Para alcançar esse propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:
Qualificação do processo de ensino-aprendizagem**,** garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento.
Ampliação de tempos e oportunidades educacionais**,** proporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano.
Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos.
Articulação entre escola e comunidade**,** assumindo um compromisso coletivo na construção do Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas

vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada.
Atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens**,** garantindo cuidado e segurança aos estudantes.
Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação**,** promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação integral em tempo integral.
Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos**,** envolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas.
Art. 3º O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:
ampliar a carga horária do aluno na escola**,** proporcionar um acompanhamento integral, considerando-o como um ser completo;
Enriquecer o currículo dos alunos**,** utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;
Intensificar as oportunidades de socialização na escola**,** criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;
Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;
Contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano**,** implementando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;
Possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades**,** respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;
Oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis**,** considerando as áreas com maior vulnerabilidade social.

Art. 4º A organização curricular em tempo integral inclui o currículo da base comum da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com as especificidades para as modalidades de ensino, integrado a parte diversificada, conforme áreas de conhecimento e componente curricular da realidade local, indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento Referencial Curricular (RECAL), documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deve criar um documento que guie a implementação da educação integral em tempo integral, de forma colaborativa. Esse documento será utilizado como base para a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as etapas e modalidades de ensino. É necessário que esse documento seja aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta horas) horas semanais.

Parágrafo Único: Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por este decreto.

Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo Único: As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

Art. 7º O município de Jaramataia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver a proposta curricular integral.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria de Educação definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão partedos convênios.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir a Equipe Técnica responsável pela avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino, que deverá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta;
Parágrafo Único - A Dirigente Municipal é membro nato e representa o Poder Executivo.

Art. 9º São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação Integral em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral em Tempo Integral;

Art. 11 Compete às escolas:
Adequar suas Proposta Pedagógica e regimentos internos e ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
Desenvolver a proposta curricular;
Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Assessoria Técnica Pedagógica de Ensino da Rede Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições anteriores.

Jaramataia/AL, 24 de abril de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:723EF7A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo aditivo ao Contrato de nº 0319014/2021 – Processo INEX N° 001/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57. Contratado (a): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL

LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte em recipiente adequado de polietileno de alta densidade e, posteriormente, tratar através de destruição (incineração), e dar destino final as cinzas dos resíduos. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, com reajuste de 8,4445%, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CDCE5EC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2023 – INEX 036/2023

Processo administrativo n. 12030029/2024. Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato n. 078/2023 – Inex 036/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e John Barbosa – Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Unidade orçamentária: 0106 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Dotação orçamentária: 04.122.0001.2009 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Finanças Elemento de despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R$ 4.821,95. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2024

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:189A2B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 10 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte ideal de imóvel objeto de cessão de herança registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Junqueiro, no Livro nº 11, fls. 191, de propriedade e possuidor do Senhor José Arnildo dos Santos, destinada construção de uma Creche no Bairro Retiro.

O Prefeito de Junqueiro - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, com fundamento no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal; artigos 2º e alíneas "f" "m" do 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e disposições legais aplicáveis à espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, nos termos das alíneas "m" do art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterações posteriores e normativas pertinentes, o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras de 3.038m² (três mil e trinta e oito metros quadrados), localizada no Centro do Bairro Retiro, Junqueiro/AL, conforme descrita no memorial descritivo anexo parte integrante deste decreto, objeto de cessão de herança registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Junqueiro, no Livro nº 11, fls. 191.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo destinar-se-á a construção de um Centro Educacional Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º Declarada a utilidade pública do imóvel, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, com fulcro no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deve efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4° A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro – PGMJ fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 25 de junho de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA A DESAPROPRIAR - TERRENO	**Comarca:** Junqueiro - Al
Proprietário: JOSÉ ARNILDO DOS SANTOS	
Local: BAIRRO RETIRO	
Matrícula:	**Código SNCR:**
Área (m²): 3.038,00	**Perímetro (m):** 227,89 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas **N 8905528.35**m e **E 777937.28**m; deste, segue confrontando com José Pinheiro da Silva, com distância de 6069,89 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8905523.79**m e **E 777958.12**m; deste segue confrontando com Sebastião Pedro da Silva com uma distância de 39,40m até o ponto **3**, de coordenadas **N 8905513.93**m e **E 778003.03**m; deste segue confrontando com propriedade de José Adilson do Nascimento com uma distância de 73,00m até o ponto **4;** deste segue confrontando com a rua da praça com distância de 45,60m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7C050981

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de sistema de processo digital, visando à modernização da gestão pública e eficiência dos serviços prestados do Município de Limoeiro de Anadia/AL.
ABERTURA: 12 de maio de 2025, às 09hrs:00mim.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às secretarias municipais de Limoeiro de Anadia – AL
ABERTURA: 13 de maio de 2025, às 09hrs:00mim
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025 – 2ª CHAMADA
OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Provenientes de Limpeza de Fossas Sépticas e Rudimentares
ABERTURA: 14 de maio de 2025, às 09hrs:00mim
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 24 de abril de 2025.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:A4EF1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização e postes de fixação.
As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:D87EEDAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em calha, na sede da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, com a empresa **JR DA SILVA CALHAS ME, inscrita no CNPJ: 15.222.018/0001-05, situada na R Bela Vista, 1234, Letra A – Brasília - Arapiraca / AL, CEP: 57.313-180**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

Major Izidoro/AL, 23de Abril de 2025.

ALECXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:0826C339

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Major Izidoro (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hotelaria, para serviços de hospedagem (com café da manhã incluso), para a Marcha a Brasilia (DF) em defesa dos Municipios que será realizado do dia 19 a 22 de Maio de 2025.**
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmmajorizidoro@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Major Izidoro – ALhttps://majorisidoro.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Major Izidoro/AL, 24.04.2025

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:4B22410A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **006.008.160125**, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ar Condicionados de 9.000 BTU'S, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, na forma estabelecida do Edital e Anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA(11.319.557/0003-78) com os lotes: 1 no valor total de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E48B97C9

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, ação, tornando público ao cancelamento da Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é Aquisição de Utensílios Gerais de Cozinha, pelo fato de ser necessária a readequação do aviso de dispensa do certame, bem como da readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário estando em acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Major Izidoro/AL, 24 de abril de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:3D2B13A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2ª CHAMADA Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2ª CHAMADA Nº 003/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamentos).
DATA DA SESSÃO
Dia **05/05/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 5
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 7
6. HABILITAÇÃO.. 9
7. CONTRATAÇÃO.. 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2ª CHAMADA Nº 003/2025

(Processo Administrativo n° 03190002/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 05/01/2025
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamentos) do município de Maravilha/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamentos)	85	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para

contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 24 de abril de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:64B1F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04090009/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 22 de abril de 2025.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:81222A26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação da banda Alcymar Monteiro, tendo como representante legal DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.808.027/0001-52, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995 – Loja 30, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada pela Sra. Mariana Monteiro de Oliveira, inscrita no CPF n° 068.435.534-51, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Dia do Trabalhador, com uma hora e trinta minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 24 de abril de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8BAFFB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1604.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.502.102/0001-29.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para realização de inspeção veicular semestral com emissão de laudo para os veículos que realizam o transporte escolar da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva - Prefeito
CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA – CONTRATADA
Eliana Maria Lessa Cavalcante – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:45D066EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04150051/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de óculos de grau completo para os alunos da rede municipal de educação.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A74002FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 001.3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BETTON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **19.233.163/0001-42**
Rafael Leonardo Ferreira Da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Gerenciador
Victor de Medeiros Almeida
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções, hidráulicos e elétricos
VALOR TOTAL: R$ 2.004.980,00 (dois milhões, quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E429BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO - DEFESA PRÉVIA

Ofício n.º 469/ SEMINFRA
Marechal Deodoro/AL, 24 de abril de 2025.
À empresa
Base Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.084.564/0001-55
Aos cuidados do representante legal, Sr. Carlos Alberto de Albuquerque Mota
ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem NOTIFICAR a empresa Base Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.084.564/0001-55, já qualificada no Contrato n.º 2907.001/2024, acerca dos seguintes fatos:
Resumo dos Fatos:

•O prazo de conclusão dos serviços previsto para o dia 18/03/2025;

•Percentual de execução registrado até o momento é de 38,45%

•Descumprimento das obrigações contratuais;

2. Tendo em vista as informações constantes dos autos do processo n.º 03180080/2025, a empresa Base Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.084.564/0001-55, não cumpriu com as obrigações contratuais avençadas, porquanto a obra resta em inexecução parcial.

3. Com base nas informações apresentadas pelo gestor do contrato e pelo fiscal da obra, e considerando tudo que consta dos autos do processo n.º 03180080/2025, e diante do comportamento temerário da contratada;

4. Fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanção administrativa prevista na Cláusula Vigésima Primeira, b, item 2, do contrato administrativo n.º 2907.001/2024, em consonância com o que reza o art. 156,II, da lei geral de licitações e contratos, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes prevista no art. 155,I e a rescisão do contrato nos moldes do art. 137, I, da referida lei, juntamente com a Cláusula Vigésima Terceira, do contrato.

5. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo n.º 03180080/2025, encontram-se à disposição para vista dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para interposição da defesa prévia.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações/ SEMINFRA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C82FF125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01070009/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Pregabalina 75mg e Quetiapina 25mg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:14ADD322

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2025

O Prefeito do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21,**RATIFICA**o presente processo em favor da empresaJF DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.625.414/0001-23, com sede na Rua 12, nº 10, cidade universitária, Maceió – AL, CEP: 57.073-033, importando o mesmo no valor global de R$ 38.490,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

Maribondo/AL, 24 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:4BE6BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail:

setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa credenciada no **FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA**, de acordo com o processo n° 004.018.140325/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 24 de Abril de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:47D907D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.018.140225/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO empresaJF DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.625.414/0001-23, com sede na Rua 12, nº 10, cidade universitária, Maceió – AL, CEP: 57.073-033.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, RH e Patrimônio.
Valor Global: R$ 38.490,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso VII, da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 24 de abril de 2025.
ASSINATURA: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:D2E224C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PERMANENTES VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Minador do Negrão.

DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica n° 15/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° **09.442.524/0001-07**, que apresentou o valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) a contratação da empresa: **LC PRODUTO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **41.302.176/0001-85**, que apresentou o valor global de R$ 12.985,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), a contratação da empresa: **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**, CNPJ nº **46.794.528/0001-80**, que apresentou o valor global de R$ 1.488,90 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), a contratação da empresa: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, CNPJ nº **51.793.632/0001-90**, que apresentou o valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a contratação da empresa: **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ nº **18.836.913/0001-08**, que apresentou o valor global de R$ 1.793,04 (mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), a contratação da empresa: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **17.238.455/0001-42**, que apresentou o valor global de R$ 13.504,14 (treze mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos), a contratação da empresa: **E CAMPREGUER COMEX**, CNPJ nº **43.287.805/0001-70,** que apresentou o valor global de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais),

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas - 24 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:ECC3295F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO nº. 120240810005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: C. R. F. R. EVANGELISTA-ME, CNPJ Nº 39.376.240/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais). FORNECEDORA REGISTRADA: W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS. HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:09945D10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 03260071/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: MENSAGEM BRASIL PRODUCOES CATOLICAS LTDA, CNPJ sob o nº 69.186.880/0001-39.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda/Artista (Eugênio Jorge) na Festa de Emancipação Política, no dia 14 de junho de 2025, visando atender ao Município de Monteirópolis/AL.
Valor contratual: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Validade: 04 (quatro) meses, contados da data da publicação.

Celebração: 15/04/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 24 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:2BE33164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º **20241010033QHEJ**
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, reagentes com fornecimento de equipamentos em comodato para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores - AL.
Data de realização: 08 de maio de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C1358D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2025
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 202410100040AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de medicamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores - AL..
Data de realização: 09 de maio de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:586FA98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20250307042AFFG
Concorrência Eletrônica nº: 002/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de pórticos de entrada, localizados nos Bairros Parujé e Centro, no município de Olho d`Água das Flores - AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 13/05/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 – Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com – Olho d`Água das Flores - AL, 24 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E1CCA3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025401016AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, localizadas no Bairro do Futuro, no município de Olho d`Água das Flores – AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 14/05/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 – Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com – Olho d`Água das Flores - AL, 24 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:848A586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **Aquisição de Crachás**, processo nº **20250409006/AVFG** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de abril de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:D0F0DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da cotação de preços para compor o processo licitatório nº **20250106096KCLB**, objeto: **prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos**, atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água Das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de abril de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:E7F22DC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2025

Processo Nº 0120.0004/2025
Dispensa de Licitação Nº 001/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: WILMA GAUDENCIO FERREIRA DA SILVA LIMITADA inscrito no CNPJ nº 17.169.043/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de licitações e contratos, protocolo, patrimônio e obras e serviços de engenharia.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Celebrado em: 11/02/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr(a). Wilma Gaudencio Ferreira da Silva, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:3D2B19AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2025

Processo Nº 0120.0005/2025
Dispensa de Licitação Nº 002/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: K DE P BATISTA - ME inscrito no CNPJ nº 15.251.753/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem e desenvolvimento de Website Institucional Sistema de Acesso á Informação e Portal da Transparência e Implantação e Treinamento de Usuários.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Celebrado em: 11/02/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr. Klindger de Paula Batista, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:4743FDD5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2025

Processo Nº 0120.0006/2025
Dispensa de Licitação Nº 003/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 20.393.114/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública, planejamento, tesouraria, folha de pagamento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Celebrado em: 11/02/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr. Bruno Augusto Santos, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:F83D353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO N.º 0120.0011/2025

PROPOSTA VENCEDORA

BASTOS E LEITE LTDA
CNPJ: 00.497.402/0001-43

Lote 01: R$ 775.802,24 (Estruturas e Similares);
Lote 02: R$ 88.995,06 (Estruturas e Similares - COTA);
Lote 03: R$ 173.682,08 (Geradores);
Lote 04: R$ 21.170,26 (Geradores - COTA);
Lote 05: R$ 417.767,04 (Sons);
Lote 06: R$ 62.349,07 (Sons - COTA);
Lote 07: R$ 297.981,66 (Iluminação e Afins);
Lote 08: R$ 34.002,88 (Iluminação e Afins - COTA);
Lote 09: R$ 277.994,17 (Tendas);
Lote 10: R$ 29.887,64 (Tendas - COTA);
Lote 11: R$ 999.980,55 (Palcos e Camarins);
Lote 12: R$ 115.915,74 (Palcos e Camarins - COTA);
Lote 13: R$ 35.653,49 (Internet);
Lote 14: R$ 4.927,41 (Internet - COTA);
Lote 15: R$ 119.978,19 (Produção);
Lote 16: R$ 13.331,11 (Produção - COTA).
Valor Global: R$ 3.469.418,59 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, e cinquenta e nove centavos).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ R$ 3.469.418,59 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais, e cinquenta e nove centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 09 de abril de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F640DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0411.0006/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL (CONVÊNIO Nº 949596)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 14 de maio de 2025, às 09h (horário de Brasília);

Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 23 de abril de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:38D494E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2025;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0411.0007/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL (CONVÊNIO Nº 943650)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 15 de maio de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 23 de abril de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:ED6C3886

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº 19/2025

Processo nº: 02180021/2025
Termo de Contrato I.L. Nº 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: D A L MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.001/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa para formação/capacitação inicial e continuada para Professores, Coordenadores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença - AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura
Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Davi Afonso Lessa Marcelino pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4FD4B238

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e kits de primeiros socorros, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, destinados as escolas do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.408.503/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DB1B3A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado ao aparelhamento das escolas do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte sete mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7748D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e apoio técnico especializado para orientação e planejamento dos recursos do novo FUNDEB, acompanhamento e elaboração de relatórios econômicos-financeiros, estudos e levantamentos estatísticos acerca dos referidos recursos e demais fontes vinculadas à educação. CONTRATADA: AGESP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.073.506/0001-96. VALOR TOTAL: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso III, alínea 'C', da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026. RECURSO: Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:131CCB9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Prefeitura de Pariconha torna público que fará realizar edital na modalidade de credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, para o exercício de 2025, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2 A modalidade de credenciamento tem como característica a contratação sob demanda considerando o fluxo contínuo das inscrições. Isto é, ao passo em que esta chamada estará aberta de forma permanente para novos interessados, os serviços só serão contratados quando houver necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.
1.3 A natureza da contratação a que se refere este Edital é a prestação de serviço, não configurando vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Secretaria.

1.4 A prestação do serviço poderá ser realizada de forma presencial ou on- line, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, que comunicará aos interessados no ato de convocação, por meio do e-mail informado nainscrição.
1.5 Aqueles que forem convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder em aceite. Do contrário, será considerada a desistência do interesse em prestar o serviço.
1.6 Aqueles que responderem à convocação em aceite deverão estar comprometidos com os prazos estabelecidos em contrato a ser firmado, assim como em garantir todo o suporte necessário para a correta prestação do serviço.
1.7 Quando da contratação na modalidade on-line, o interessado deve se responsabilizar por dispor de aparelhos e conexão de internet adequados para a prestação do serviço, sem onerar a Secretaria de Cultura com nenhum custo extra.
1.8 Quando da contratação na modalidade presencial, o interessado deverá se comprometer com a pontualidade, o bom convívio com os demais profissionais envolvidos e poderá contar com valor acrescido por diária, a ser pago, conforme o estabelecido no item 8. VALORES deste Edital.
1.9 Para garantir a transparência das ações, ao final de cada mês será publicada a listagem dos inscritos com o credenciamento habilitado neste Chamamento, conforme as normas estabelecidas para a habilitação presentes no item 5.2 deste Edital.
1.10 O credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público terá validade até 31 de dezembro de 2025.
1.11 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, caso haja formalização de denúncia, solicitação de impugnação ou outras provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data da sua publicação.
As provocações mencionadas no item 11.1 deste Edital deverão ser formalizadas pelo e-mail: **Secultpariconha@gmail.com.**

2. OBJETIVOS
2.1 Cumpre o objetivo geral deste edital a contratação de Pessoas Jurídicas, para a prestação de serviço técnico especializado a ser contratado sob demanda, por meio de representantes legais com notório saber, a fim de realizar a avaliação de ações, propostas, produtos e projetos artísticos-culturais, considerando a emissão de pareceres técnicos sempre que necessário.
2.2 Este Chamamento Público apresenta como objetivo específico a garantia do princípio da impessoalidade nas avaliações dos objetos mencionados anteriormente, prezando pela contratação de Pessoas Fisicas de fora da cidade de Pariconha e dos municípios do entorno.
2.3 A medida supracitada se justifica pelo objetivo de fazer prevalecer a isonomia, a fim de evitar contextos de avaliação em que se configure o conflito de interesses.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Em regra, o inscrito pode ser:
I - Pessoa Física não reside no Municipio de Pariconha, com distância de mínima de até 200 km da cidade;
Possuam escolaridade mínima de nível médio completo;
IV- Tenham comprovada atuação no setor cultural; V - tenham, ao menos, 01 (uma) experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre ações, produtos, propostas ou projetos artístico-culturais; e
VI - Apresentem a Declaração de Não Impedimentos (Anexo III) e o Requerimento de Participação no ato da inscrição (Anexo IV).
3.2 no ato da inscrição o responsável legal deverá anexar o comprovante de escolaridade e a comprovação de experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos artísticos e culturais,assim como todos os documentos necessários para habilitação, na forma
mencionada no item 5.2 deste certame.
3.3 No formulário de inscrição (Anexo II), o interessado deverá optar por até 04 (quatro) áreas de atuação no setor cultural, considerando os segmentos a seguir:
3.3.1 Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Bibliotecas; Políticas Culturais; Cultura de Matrizes Africanas; Cultura de Povos Tradicionais; Cultura LGBTQIA+; Cultura Popular; Culturas Urbanas; Dança; Design de Moda; Design; Espaços Culturais Independentes; Espaços de Memória; Gastronomia; Livro e Literatura; Música; Novas Mídias; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Performance; Pesquisa e Documentação em Cultura; Teatro; Séries de Televisão; Vídeo; Web Séries e Culturas Integradas.
3.4 Cada proponente só poderá se inscrever 01 (uma) vez neste Edital. Para todos os efeitos, será considerada apenas a primeira inscrição por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores da Secretaria Municipal Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e
III - sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V- Tenham residência no município de Macureré ou nos municípios do entorno, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital;

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 A inscrição deverá ser feita por meio do link abaixo:
https://forms.gle/AecK2UaPsusjtdve

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para a habilitação da sua inscrição:
RG do proponente;
CPF do proponente;
Comprovante de Escolaridade de, no mínimo, nível médio;
Comprovante de prestação de serviço anterior como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais;
Portfólio de Ações no setor cultural;
Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III);
Requerimento de participação (Anexo IV);

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
5.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no Diário Oficial do Município.
As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE CHAMADA
6.1 A documentação enviada no ato da inscrição será avaliada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que serão responsáveis pelas ações de habilitação e classificação dos proponentes, a serem designados por portaria publicada no Jornal Oficial do município.
6.2 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as propostas inscritas:

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos- culturais	05 pontos por experiência comprovada por meio de notas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o máximo de 06 comprovações	50 pontos
02	Formação, qualificação e capacitação técnica no setorcultural	10 pontos para nível médio completo; 20 pontos para nível superior completo; 30	50 pontos

		pontos para pós-graduação ou demais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	

6.3 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamenteos requisitos, na forma estabelecida no item 6.3 deste Edital.
6.4 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 02 "Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural" como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.
6.5 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com os requisitos estabelecidos no item 5.2 ou com qualquer outra norma deste Edital, assim como aqueles que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 6.3 do certame.

6.6 O resultado da habilitação e avaliação dos inscritos será publicado na última sexta-feira de cada mês, com a classificação dos concorrentes.
6.7 Os proponentes em desacordo com o resultado da análise das suas propostas poderão interpor pedido de recurso durante os 03 (três) dias seguintes à publicação, pelo Formulário de Recurso (Anexo IV), a ser endereçado para o e-mail abaixo:

6.8 A Secretaria Municipal de Cultura terá até 05 (cinco) dias úteis para responder aos eventuais pedidos de recurso, publicando o resultado no Diário Oficial do Município, caso o pedido seja considerado.
6.9 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.
6.10 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 01 (uma) vez ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.
6.11 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.
6.12 Os proponentes convocados deverão enviar a documentação para a contratação prevista no item 10.1.1 deste Edital.

7. DOS PRAZOS
7.1 Considerando o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, este edital adota a dinâmica do prazo de 2 (dois) dias de inscrição, entrando em vigor na data da sua publicação.
7.2 Vejamos o que diz o supracitado artigo, em parágrafo único, sobre os prazos e demais regras:
"Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."

7.3 Cumpra-se o prazo para a admissão de denúncias, solicitação de impugnação e demais provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data de publicação do edital, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.12 do certame.
7.4 Observa-se que os demais prazos previstos para a publicação dos resultados se encontram no item 6.7, para a interposição de recursos no item 6.8, para a resposta do pedido de recurso no item 6.9, e para o aceite da convocação do candidato no item 6.12 deste Edital.
7.5 Observa-se que os critérios de distribuição da demanda estão mencionados nos itens 6.10 e 6.11 do certame.
8. VALORES
8.1 Será considerado o valor unitário de R$6.000,00 (seis mil reais) para cada parecerista convocado, para apreciação de projetos artístico-culturais avaliado, com emissão de parecer técnico.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **09.0991.13.392.0006.2084 – FOMENTO A CULTURA (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

9.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação para a contratação será feita via e-mail informado no ato da inscrição. Quando convocado para a prestação do serviço, o proponente terá até 03 (três) dias úteis para responder em aceite, e encaminhar a documentação listada a seguir:

10.1.1 PESSOA FÍSICA
Inscrição no cadastro nacional de pessoa física - CPF,
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II- Certidão negativa de débitos estaduais;
III- A certidão negativa de débitos municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.3 Será admitido maior prazo para a entrega das certidões apenas nos casos que estiverem condicionados aos prazos do órgão emissor, desde que seja apresentado o protocolo de requerimento, em que conste a previsão da data da emissão do documento.
10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.
10.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão julgadora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
11.2 O contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municpal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes.

11.3 Somente após a assinatura do contrato e da emissão de Ordem de Serviço, a serem encaminhados pelo e-mail informado no ato da inscrição, o proponente poderá dar início aos trabalhos.
A fim de garantir a transparência, o extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
11.4 O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada ação, proposta, projeto artístico-cultural sob júdice for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para o fomento à cultura.
11.5 Ao final da prestação do serviço o contratado deverá emitir nota fiscal e atualizar as certidões negativas de débito mencionadas no item 10.1.1. para receber o pagamento.
11.6 O pagamento será realizado em desembolso único, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal referente à prestação do serviço, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais.
12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da **www.pariconha.al.gov.br**
12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria.
12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
12.6 O proponente será responsável por manter o sigilo necessário para a prestação do serviço, comprometendo-se a não compartilhar o conteúdo das ações, produtos e projetos que julgar, em nenhuma hipótese.

12.7 Ao se inscrever, o proponente declara ter conhecimento sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, comprometendo-se com as diretrizes e normas de ambas.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de contratar outros profissionais para prestar o serviço de pareceristas quando não houver proponente credenciado na área de atuação específica ou, também, quando existirem outras justificativas do interesse público.
12.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Regulamento;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Declaração de Não Impedimentos da Prestação do Serviço; Anexo IV - Requerimento de Participação;
Anexo V - Formulário de Recurso;Anexo VI - Contrato

ANEXO I – REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital o credenciamento de Pessoas Físicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artísticos-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

2.1 Serão aceitos proponentes que tenham como requisitos obrigatórios a escolaridade mínima de ensino médio completo, ao menos 01 (uma) experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A comprovação do nível de escolaridade do representante legal deverá ser feita pela apresentação do histórico escolar ou documento similar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
3.2 A comprovação da atuação no setor cultural deverá ser feita por meio de Portfólio de Ações, contendo materiais comprobatórios como fotos, matérias de divulgação, diplomas ou certificados com os seus respectivos links para consulta.
3.3 A experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais deverá ser feita pela apresentação de nota fiscal, recibo, declaração institucional ou publicações em Diário Oficial.
3.4 Só poderão prestar o serviço os proponentes que estiverem quites com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovados por meio das certidões negativas de débito exigidas no item 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO do Edital.
3.5 Todos os documentos necessários para a habilitação do credenciamento conforme o indicado no item 5.2 do Edital deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos pelo endereço do google forms. https://forms.gle/AecK2UaPsusjtdve6

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela habilitação e classificação dos proponentes, será composta por uma empresa terecerizada.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora deste Edital não terá remuneração específica pelas funções que exercer, não onerando a Secretaria de Cultura com nenhum custo adicional.

6. VALORES

6.1 É estabelecido o valor unitário de R$1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) por todos projetos avaliados, com emissão de pareceres técnicos, sendo 3 (três) vagas para pareceristas.

7. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação às propostas inscritas:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
01	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos- culturais	05 pontos por experiência comprovada pornotas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o máximo de 06 comprovações	50 pontos
02	Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural	10 pontos paranível médio completo; 20 pontos paranível superior completo; 30 pontos para pós- graduação oudemais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	50 pontos

7.2 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos.
7.3 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 02 “Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural” como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.
7.4 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com a documentação prevista no item 5.3 do Edital ou obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 9.1 do regulamento.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1 O Edital a que se refere este regulamento, entra em vigor na data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.
8.2 Considerando a dinâmica de fluxo contínuo, os resultados da habilitação e avaliação das propostas serão publicados no Diário Oficial de Macureré
8.3 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.
8.4 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 02 (duas) vezes ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em

concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.

8.5 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 Os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado da análise da sua proposta poderão interpor pedido de recurso, no prazo de 03 (três) dias posteriores à data da publicação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) para o e-mail: **Secultpariconha@gmail.com.**

9.2 Não serão aceitos pedidos de recurso fora do prazo ou da forma mencionada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações do responsável legal contratado:
I - manter a comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura durante o período da prestação do serviço;
II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;
III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;
IV - redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;
V - responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;
VI - cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;
VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;
VIII - Manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 Estão vedados, proponentes que:
I – Sejam servidores da prefeitura Municipal de Macureré ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;

III -sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e
IV- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V - Tenham residência no Município de Macureré ou nos municípios do entorno, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 do Edital; e
VI- Sejam Pessoa Jurídica;

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este regulamento tenha sido infligida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.
12.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste regulamento seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.
12.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
12.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

13. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Todas as comunicações oficiais referentes a este Edital estarão publicadas no **site www.pariconha.al.gov.br**

13.2 No caso de qualquer dúvida, ou outra necessidade de informação, osproponentes deverão endereçar para o e-mail: Secultpariconha@gmail.com

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O Edital a que se refere este regulamento se enquadra na modalidadede credenciamento, prevista no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Número do RGl:
Número do CPF:
Comprovante de escolaridade do responsável legal:

Comprovação de serviços prestados como avaliador ou parecerista de ações, produtos ou projetos artístico-culturais anteriormente:
Portfólio de Ações:
Breve descrição do currículo (em 5 linhas):
Categoria de Inscrição:
( ) PF com residência fora do Estado da Bahia ( ) PF com residência no Estado da Bahia
Declaração de Não Impedimentos de Prestar o Serviço:
Cópias das Certidões Negativas mencionadas no item 10.1.1 do Edital: Outros documentos que julgar necessário:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,_, inscrito no CPF de número
e RG de número
, residente e domiciliado à ,
representante legal do CNPJ_, sediado à_, declaro para os devidos fins que estou ciente das condições de participação e das vedações estabelecidas no Edital 03/2025 Credenciamento de Pareceristas e que não possuo impedimentos para prestar o serviço, que é objeto do certame.

Por ser verdade, dou fé,
Local, data, 2025.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,_, inscrito no CPF de número e RG de número , residente e domiciliado à , representante legal do CNPJ_, sediado à_, venho por meio deste instrumento requerer a participação no Edital 03/2025 Credenciamento de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, para o qual declaro a intenção de prestar o serviço como parecerista de ações, produtos e projetos artístico-culturais conforme o estabelecido pelas regras do certame.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Data da Solicitação:

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome Completo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Motivo do recurso: (Escreva ao lado o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso).

Recurso

(Escreva ao lado o seu pedido de recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso).

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – CONTRATO

CONTRATO Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PELO EDITAL nº 03/2025 – *CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS,* NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) CONTRATADO(A) [INDICAR RAZÃO SOCIAL], registrado pelo CNPJ [INDICAR NÚMERO DO CNPJ], neste ato representado legalmente por [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente contrato de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Contrato é instrumento do Edital 03/2025 Credenciamento de Pareceristas, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

3. OBJETO
3.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o serviço de atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos por esta autarquia e pelo Fundo Municipal de Cultura.

4.RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente contrato totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) contratado, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], com a chave PIX [INDICAR CHAVE].

5. OBRIGAÇÕES
5.1 São obrigações da:
I transferir os recursos previstos ao contratado ao fim da prestação do serviço;
II orientar o(a) contratado sobre o procedimento para a correta prestação do serviço;
III acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
IV zelar pelo fiel cumprimento deste contrato;
V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI monitorar o cumprimento pelo(a) contratado das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:
I - Manter a comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura durante o período da prestação do serviço;
II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;
III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;
IV - Redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;
V - Responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;
VI - Cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;
VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;
VII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

6. DO DISTRATO
6.1 O presente contrato poderá ser:
I- Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
6.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
6.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
6.5 Outras situações relativas à extinção deste contrato não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. PENALIDADES
7.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este contrato tenha sido infringida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.
7.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste contrato seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.
7.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
7.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

8. VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

9. PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial.

10. FORO
10.1 Fica eleito o Foro de para diminuir quaisquer dúvidas ou conflitos relativos ao presente contrato.

Assinam:

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C6A6D5DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 - PSS – SMS

ALTERA CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura de Pariconha-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **EDITAL Nº 04/2025 - PSS – SMS**, que altera o Edital nº 01/2025 – PSS – SMS, no seu item 16, que trata Do Cronograma do certame.

1. DO CRONOGRAMA ALTERADO

Considera-se a partir da publicação do presente Edital, o Cronograma abaixo especificado:

1.1 NOVO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital
08 e 09/04/2025	Inscrições
10/04/25 a 15/04/2025	Avaliação documental
16/04/2025	Homologação das Inscrições
22/04/2025	Prazo de recurso
24/04/2025	Resultado Final – Homologação das inscrições - 1ª Etapa
28/04/2025	Resultado Preliminar – Analise Curriculum Vitae e documental - 2ª Etapa
29/04/2025	Prazo de recurso
02/05/2025	Resultado Final – Analise Curriculum Vitae e documental - 2ª Etapa
02/05/2025	Publicação de Edital de convocação para avaliação comportamental – 3ª Etapa do PSS
05/05/2025	Avaliação Comportamental
08/05/2025	Resultado Final Preliminar do certame
09/05/2025	Prazo de recurso
14/05/2025	Resultado Final Definitivo do certame

Pariconha-AL, 24 de abril de 2025

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C12875AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 - PSS - SMS ALTERA CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura de Pariconha-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **EDITAL Nº 04/2025 - PSS - SMS,** que altera o Edital nº 01/2025 - PSS - SMS, no seu item 16, que trata Do Cronograma do certame.

1. DO CRONOGRAMA ALTERADO
Considera-se a partir da publicação do presente Edital, o Cronograma abaixo especificado:
1.1. NOVO CRONOGRAMA

DATA/PERIODO	ESPECIFICAÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital
08 e 09/04/2025	Inscrições
10/04/25 a 15/04/2025	Avaliação documental
16/04/2025	Homologação das Inscrições
22/04/2025	Prazo de recurso
24/04/2025	Resultado Final — Homologação das inscrições - 1 a Etapa
28/04/2025	Resultado Preliminar — Analise Curriculum Vitae e documental - 2a Etapa
29/04/2025	Prazo de recurso
02/05/2025	Resultado Final — Analise Curriculum Vitae e documental - 2a Etapa
02/05/2025	Publicação de Edital de convocação para avaliação comportamental — 3a Etapa do PSS
05/05/2025	Avaliação Comportamental
08/05/2025	Resultado Final Preliminar do certame
09/05/2025	Prazo de recurso
14/05/2025	Resultado Final Definitivo do certame

Pariconha-AL, 24 de abril de 2025

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:73E071AC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – 3ª chamada
Processo Administrativo n.º 11140021/2024
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação empresa especializada para aquisição de Vestuários adequados para uso das atividades extracurriculares nas escolas, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, oferecidas aos alunos matriculados nas instituições escolares da Secretaria Municipal de Pariconha – Alagoas.
Data de realização: 08 de maio de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EEF81406

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento do segurado falecido o Sr. **AMARO SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob no 729.605.664-91 segurado da AMPREV, ao seu filho invalido o Sr. **JUCELINO NUNES DA SILVA**, brasileiro, inválido, portador de cédula de Identidade RG nº 1.726.298 SSP-AL e CPF nº 030.640.304.85.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 60% do valor que o servidor falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros, retroativos a 18 de fevereiro de 2025, data da renúncia do Benefício de Prestação Continuada do INSS.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 18 de fevereiro de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Rafaela Garcia Albernaz
Código Identificador:3F4FD9CB

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento do segurado falecido o Sr. **EDERALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob no 177.146.644-87, servidor/segurado da AMPREV, a sua companheira a Sra. **CICERA ALMEIRINDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora de cédula de Identidade RG nº 1.282.822 SSP-AL e CPF nº 088.228.064-33.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 60% do valor que o servidor falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros, retroativos a 25 de março de 2025, data do requerimento.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 08 de abril de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Rafaela Garcia Albernaz
Código Identificador:7935722F

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento da segurada falecida a Sra. **EDIVANIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob no 039.539.464-39, servidora/segurada da AMPREV, ao seu cônjuge o Sr. **JOSÉ BENEDITO PIMENTEL LOPES**, brasileiro, viúva, portador de cédula de Identidade RG nº 1.214.841 SSP-AL e CPF nº 940.062.724-53 e sua filha menor, **ELOISE LAURA PIMENTEL DOS SANTOS,** portadora de Registro Geral nº 177.101.514-42.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 70% do valor que a servidora falecida teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, porém, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros, retroativos a 13 de março de 2025, data do óbito.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 08 de abril de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Rafaela Garcia Albernaz
Código Identificador:10BCF7C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 03/2025, que tem por objeto CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESTRITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PIAÇABUÇU AVANÇAR GESTÃO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Determino, a convocação do**, *INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA***, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37, **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 03/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Piaçabuçu, 22 de abril de 2025

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6D7C3752

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 04/2025, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação coma SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, para prestar apoio ao Programa Operacionalização do programa Piaçabuçu Mais Social, para fortalecer o sistema municipal de Assistência Social e Habitação.

Determino, a convocação do ***INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37,*** **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 04/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para

orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Piaçabuçu/AL, 22 de abril de 2025

RYME MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:016474A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **homologo** o processo de Chamamento Público nº 05/2025, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação coma SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para prestar apoio ao PIAÇABUÇU EDUCAÇÃO EM AÇÃO, para fortalecer o sistema municipal de Educação.

Determino, a convocação do ***INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61,*** **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 05/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Piaçabuçu/AL, 22 de abril de 2025

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:A41980CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 06/2025, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação coma SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar apoio ao Programa Piaçabuçu Saúde Para Todos , para fortalecer o sistema municipal de Saúde .

Determino, a convocação do ***INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37,*** **vencedora** da seleção do chamamento Público nº 06/2025, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Piaçabuçu, 22 de abril de 2025

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:076D24F2

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 01/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO/PMP N° 03/2025

OBJETO: Operacionalização do programa Piaçabuçu Avançar Gestão.
VALOR DO REPASSE: R$ 1.374.946,56 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensal, no período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2026.
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2025.
Signatários:
Pelo Município de Piaçabuçu: Rymes Marinho Lessa – Prefeito.
Pela Entidade Parceira: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA**, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37 – Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, representado por Albe Henrique Alves de Freitas, inscrito no CPF nº 891.522.714-04.

Interveniente:
GUTTENBERG COSTA BREDA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:208E94BF

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO/PMP N° 004/2025

OBJETO: Operacionalização do programa Piaçabuçu mais Social.
VALOR DO REPASSE: R$ 101.669,50 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal, no período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2026.
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2025.
Signatários:
Pelo Município de Piaçabuçu: Rymes Marinho Lessa – Prefeito.
Pela Entidade Parceira: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA**, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37 – Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, representado por Albe Henrique Alves de Freitas, inscrito no CPF nº 891.522.714-04.

Interveniente:
SUZANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social E Habitação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:85935240

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 03/2025 – DO CHAMAMENTO PÚBLICO/PMP N° 005/2025

OBJETO: Operacionalização do programa Piaçabuçu Educação em ação.
VALOR DO REPASSE: R$ 396.646,18 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) mensal, no período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2026.
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2025.
Signatários:
Pelo Município de Piaçabuçu: Rymes Marinho Lessa – Prefeito.
Pela Entidade Parceira: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA**, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37 – Entidade Privada Sem Fins Lucrativos,

representado por Albe Henrique Alves de Freitas, inscrito no CPF nº 891.522.714-04.

Interveniente:
SAMARA MARINHO LESSA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FA6D6FDC

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 04/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO/PMP N° 006/2025

OBJETO: Operacionalização do programa Piaçabuçu Saúde para todos.
VALOR DO REPASSE: R$ 942.157,12 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos) mensal, no período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2026.
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2025.
Signatários:
Pelo Município de Piaçabuçu: Rymes Marinho Lessa – Prefeito.
Pela Entidade Parceira: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IESA**, inscrito no CNPJ nº 58.246.156/0001-37 – Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, representado por Albe Henrique Alves de Freitas, inscrito no CPF nº 891.522.714-04.

Interveniente:
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:87EAC877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 11/2025 (DE 24 DE ABRIL DE 2025)

DISPÕE SOBRE A TRANSFEREÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA ÚLTIMA PENA DE MORTE DO BRASIL - 28 DE ABRIL DE 2025, PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 408-A de 30 de junho de 2008, que institui o dia da encenação da última pena de morte do Brasil, e o Decreto nº 06 de 31 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados estaduais e municipais para o exercício de 2025, bem como define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a agenda, com a utilização do tempo e recursos, garantindo a continuidade das atividades públicas e privadas, evitando interrupções desnecessárias e promovendo a eficiência no atendimento à população, com a melhor utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de transferir o feriado municipal do dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), que comemora o dia da encenação da última pena de morte do Brasil, para o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), e a proximidade com o feriado nacional de 01 de maio de 2025 (quinta-feira) – Dia do Trabalhador, permitindo a criação de um feriado prolongado, sem prejuízos às atividades essenciais;

DECRETA:
Art.1º - Fica transferido o feriado municipal do dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em comemoração à última pena de morte do Brasil, para o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 24 (vigésimo quarto) dia do mês de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:27D6CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 31/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 31/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0320-0025/2025.
Objeto: LICITATÓRIO DE ENXOVAL, CAMA, BANHO E MÓVEIS INFANTIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Cotações que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,25 de abril de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:15AC7040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0327-0008/2025.
Objeto:LICITATÓRIO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,25 de abril de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:690310BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0402-0013/2025.
Objeto:LICITATORIO DE CESTAS BÁSICAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,25 de abril de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C96F37F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Orientação, Gestão e Execução dos contratos firmados pelo Poder Legislativo, observando a legalidade dos atos pactuados pela Câmara. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poço das Trincheiras. **CONTRATADA:** Cedilson Amorim Advocacia - Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.293.581/0001-56, sediada a Rua Ministro José Américo, nº 147 1º andar, Centro, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romário Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:C652B61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE03/2025 – Processo Administrativo nº 120241411005/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: HELTON JHONATAS BARBOSA ROCHA (CNPJ nº: 26.265.590/0001-78) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços continuados de solda em máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e caminhões – Valor Global – R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CDE1F6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2025 – Processo nº 420241912003/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: RADAR - REVENDA DE AUTOMOTOVEIS ARAPIRACA LTDA (CNPJ nº 12.440.038/0001-64) – Objeto: Aquisição de VEÍCULO TIPO PICK - UP - Valor global: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E475A306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – POÇO PREV

Critério de julgamento:***menor preço por item***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 08:00h às 14:00h do dia 30/04/2025.

Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br

Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:poçoprev@outlook.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

SILVANO GAMA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:08EB42DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – POÇO PREV

Critério de julgamento:***menor preço por item***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 08:00h às 14:00h do dia 02/05/2025.

Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br

Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:pocoprev@outlook.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

SILVANO GAMA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E5CE4D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420250402013/2025 – Processo nº 420250402013/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024 – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 06.198.597/0001-07) – Objeto: Aquisição de mobiliário - Valor global: R$ 1.052.800,00 (um milhão cinquenta e dois mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E777B0C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Quitéria Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 034.948.834-75, residente na Zona Rural, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 39.997,45 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Quitéria Gomes da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:98A3F2BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Antonio José Gomes Soares, inscrito no CPF sob o nº 022.260.674-69, residente na Zona Rural, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 39.794,85 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Antonio José Gomes Soares.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:55E9C0F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Mauricélia Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 047.812.974-20, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 36.619,20 (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Mauricélia Gonçalves da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DF96DF1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

PROCESSO N° 02411010007;

PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Olivar Félix Tenório, inscrito no CPF sob o nº 163.229.164-91, residente na Zona Rural, Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 13.160,70 (treze mil, cento e sessenta reais e setenta centavos).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Olivar Félix Tenório.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E475F029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Cícero José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 022.302.974-22, residente na Zona Rural, Assentamento Maciape, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Cícero José da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2346EDE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Doniete Fernandes do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 021.280.524-08, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 22.494,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Doniete Fernandes do Nascimento.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2AE88FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: José Elivaldo Rosa de Lima, inscrito no CPF sob o nº 066.245.974-10, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 13.331,50 (treze mil, trezentos e trinta em reais e cinquenta centavos);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e José Elivaldo Rosa de Lima.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F4D0BE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em

outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Flávio Felipe da Silva, inscrito no CPF sob o nº 088.268.134-69, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Flávio Felipe da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:000723C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Flávia Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 036.802.554-38, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 16.306,00 (dezesseis mil, trezentos e seis reais);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Flávia Maria da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4C6549A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Carlos Gonzaga Breda Neto, inscrito no CPF sob o nº 052.085.814-00, residente na Fazenda Tirins, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 4.030,50 (quatro mil, trinta reais e cinquenta centavos);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Carlos Gonzaga Breda Neto.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E876D89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Amadeu José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 348.516.314-72, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 8.730,02 (oito mil, setecentos e trinta reais e dois centavos);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Amadeu José da Silva.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FC42B214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: Antonio Erivan Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 019.631.084-93, residente no Assentamento Conceição, Município de Porto Calvo/AL.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 15.199,78 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos);**

Firmado em: 28/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Antonio Erivan Bonfim.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:52CE7482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO N° 02411010007;
PROCEDIMENTO LICITATORIO– Chamada Pública 01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS – COOPERNORTE, CNPJ: 03.533.492/0001-79, estabelecida na Fazenda Conceição, S/N, Zona Rural de Porto Calvo/AL, CAF Jurídica sob o nº AL032024.02.000002393CAF.
Do valor: O valor global da contratação perfaz a ordem de **R$ 217.554,84 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);**

Firmado em: 03/04/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Vera Lúcia Agostinho dos Santos.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4A4C6A42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2025.0204.0105.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **29/04/2025, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:58EC2A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Divisão de Compras, solicita **COTAÇÕES DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, de acordo com as especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.
O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2025.

GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C2F99AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Divisão de Compras, solicita **COTAÇÕES DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES, BRINCADEIRAS, JOGOS E PROJETOS REALIZADOS PARA CADA UM DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PRECONIZADOS PELA BNCC PARA O ENSINO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES NO ENSINO FUNDAMENTAL, TANTO PARA O CURRÍCULO QUANTO PARA O PERÍODO DE EXTENSÃO CURRICULAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENSINO DE PORTO CALVO – AL**, de acordo com as especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou

das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.
O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.
Porto Calvo/AL, 24 de abril de 2025.

GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EDF02952

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto de Pedras, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto de Pedras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município (www.xxxx.xx.gov.br), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV
Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V
Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se

fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico (www.portodepedras.al.gov.br) a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico (www.xxxx.xx.gov.br).

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais” (Anexo II);

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

XXIII – plano de trabalho (Anexo VI); e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico (www.xxxx.xx.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a admi- nistração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja
responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no
termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII
Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Xxxx (www.xxxx.XX.gob.br).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município (www.portodepedras.al.gov.br).

Seção IX
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não
poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do

término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme

legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV
Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV
Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quenão altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI – relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á

inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo
segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras-AL, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:18EEA6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2022 TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – 3º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: J & V ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 23.742.922/0001-70.
OBJETO: construção da Uma Academia de Saúde na Rua José Moraes Neto – Centro – neste Município, através da Proposta nº 11652.9850001/21-001 com o Ministério da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar do prazo do contrato em epígrafe, conforme especificações e quantidades Contidas na Tomada de Preços 07/2021, por igual período de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/21, sendo o mesmo aditivado por 01 (um) ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica modificada a cláusula quinta, caput, do contrato firmado entre as partes para a construção da Uma Academia de Saúde na Rua José Moraes Neto – Centro – neste Município, através da Proposta nº 11652.9850001/21-001 com o Ministério da Saúde, sendo acrescido o valor de R$ 42.347,55 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqueta e cinco centavos), sendo o reajuste baseado nos percentuais publicados no INCC, conforme disposto na cláusula sétima do contrato primitivo, passando o valor total para **R$ 265.615,90 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica modificada a cláusula quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para a construção da Uma Academia de Saúde na Rua José Moraes Neto – Centro – neste Município, através da Proposta nº 11652.9850001/21-001 com o Ministério da Saúde, passando a vigorar até **10 de fevereiro de 2026**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2022 TP consoante a Tomada de Preços nº. 07/2021, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Os contratantes elegem o foro do contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.
Porto de Pedras/AL, 10 de fevereiro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1CFC53B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90002/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.
CONTRATADA:
GSAFI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.022.535/0001-64, VALOR: R$ 367.635,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
CELEBRAÇÃO: 23/04/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:F67FF7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Processo nº 0422.0038/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 24 de abril de 2025

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9C352BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90002/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.
CONTRATADA:
PROSAFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.483.493/0001-47, VALOR: R$ 434.138,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos);
CELEBRAÇÃO: 23/04/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:7313A0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.424.280/0001-06. OBJETO: 2° Apostilamento ao contrato nº 027/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2022 – Contratação de serviços de lavagem de veículos. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REVISADO
01	R$ 76,14	R$ 85,51
02	R$ 101,98	R$ 114,53
03	R$ 178,15	R$ 200,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, Decreto Federal n° 7.892/13 c/c art. 65, inciso II, d, Lei Federal n° 8.666/93. CELEBRAÇÃO: 11/04/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 24 de abril 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:ED62B582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 45/2025
PROCESSO N° 03180059/2025

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: **WALDEMAR FARIAS DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 032.251.624-26. OBJETO: Locação de Imóvel destinado às instalações da Escola Marluce Lopes. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo um total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). CELEBRAÇÃO: 16/04/2025. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 24 de abril de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:82175138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, **COM CONDUTOR/OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL**. A sessão anteriormente designada para o dia 06/05/2025 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude do equívoco no termo de referência divulgado no edital, conforme mencionado nos autos do processo. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 14:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.
Rio Largo/AL, 24 de Abril de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:3D272364

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.073, DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.073, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2025 nº 2.062/2024, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor total de **R$ 4.776.022,88 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)** para:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**5009 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PARTO NATURAL PERI - HOSPITALAR**
FONTE DE RECURSOS	1.710.00.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 994.269,57
FONTE DE RECURSOS	1.500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 3.781.753,31
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 4.776.022,88**

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – Lei nº 2.054/2024, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:34B1F09A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.072, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.072, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2025 nº 2.062/2024, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor total de **R$ 3.091.642,94 (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** para:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**5012 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS - i**
FONTE DE RECURSOS	1.601.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 1.982.000,00
FONTE DE RECURSOS	1.500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 1.109.642,94
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 3.091.642,94**

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – Lei nº 2.054/2024, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:ED41F272

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.071, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.071, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA", COM O OBJETIVO ESTABELECER PARCERIAS ENTRE AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EMPRESAS PRIVADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Adote uma Escola" no município de Rio Largo, com o objetivo de estabelecer parcerias entre escolas da rede pública municipal e empresas privadas, incentivando investimentos na infraestrutura e no desenvolvimento educacional.

Art. 2º – As empresas participantes poderão contribuir de diversas formas, incluindo:
I – Doação de materiais escolares, tecnológicos ou esportivos;
II – Reforma e manutenção de espaços escolares, como salas de aula, bibliotecas e quadras esportivas;
III – Financiamento de programas educacionais, culturais ou esportivos;
IV – Apoio à formação continuada de professores e servidores da educação.

Art. 3º – Em contrapartida, as empresas participantes poderão receber incentivos fiscais, conforme regulamentação do Poder Executivo, além de publicidade institucional reconhecendo sua contribuição.

Art. 4º – A adesão ao programa será voluntária, e cada escola poderá firmar parcerias com uma ou mais empresas, conforme suas necessidades e planejamento pedagógico.

Art. 5º – Será criada uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil, responsável por fiscalizar e garantir a transparência das parcerias estabelecidas.

Art. 6º – As doações e investimentos deverão ser registrados em relatórios periódicos, disponíveis para consulta pública.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 16 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:7F36165C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03180059/2025
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 03180059/2025 – Locação de Imóvel Destinado às Instalações da Escola Marluce Lopes, processo administrativo nº 03180059/2025, tendo como Locador o Sr.º Waldemar Farias de Castro inscrito no CPF sob n° 032.251.624-26, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Largo/AL, 15 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:6DDC913A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57daLei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e ***BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS****, inscrita no CNPJ nº 22.879.542/0001-19, estabelecida na Rua Sargento Nelmont nº 76, Gruta de Lourdes-Maceió/AL*
Objeto:Prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica Administrativa em Direito Previdenciário Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 20 de março de 2025;
Signatários: João Alves Pontes Filho e Marcio Alves Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:66C23802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 12 de maio de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 12 de maio de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **para futura e eventual aquisição de material de expediente**. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 24 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FE08C835

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº164/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº164/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação e designação de membros da comissão especial organizadora da 9ª Edição da Expor Tapera 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Poder discricionário do Poder Público e a conveniência administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e Designar membros da comissão especial organizadora da 9ª Edição da Expo Tapera 2025, composta com os seguintes membros:
Marcos Vinicius da Silva Ramos (Coordenador de Operações de Agricultura);
Manoel Bezerra Junior (Secretário Municipal de Agricultura);
Damião dos Santos (Secretário Municipal de Cultura);
Diego Silva de Azevedo (Secretário Municipal de Administração);
José Antônio Quintela Machado (Secretário Municipal de Finanças e Planejamento);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº164/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F1ED803A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 165/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES JUNIOR, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 1/5(meia) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 25/04/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, na entrega dos Kits Trilas da cidadania, Todo dia é 18 de Maio.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº165/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:36AA008A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 166/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 166/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MARIA CLARA DANTAS RAMOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 1/5(meia) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 24/04/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, na Reunião Descentralizada e Ampliada - CEAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº166/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F084F6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 167/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 167/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) NAYANNE LAIRA RIBEIRO ALVES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Enfermeiro, a quantia de 01 diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 22/04/2025, para participar de um treinamento dos sistemas de informações SIPNI, SIES e e-SUS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº167/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3CF11C65

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 168/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 168/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JARBAS PEREIRA RICARDO**,** lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Prefeito a quantia de 03 (três) diárias na importância de 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 22/04/2025 a 24/04/2025, em missão oficial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 168/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:25797434

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR DISPENSA

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Dispensa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 013.019.250325** cujo objeto é **Aquisição de Fardamentos para os Servidores de Limpeza Pública.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:349BC720

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 INEXIGIBILIDADE 03/2025 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 03/2025 –Processo Adm. Nº 28/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.466/0001-90, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "THIAGO AQUINO", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração à Emancipação Política de 65 Anos de São Sebastião/AL, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 31/05/2025, e tempo de duração de 01h 30min (uma hora e trinta minutos), perfazendo o valor global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 07/04/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8B1EBD72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025 INEXIGIBILIDADE 04/2025 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 04/2025 –Processo Adm. Nº 30/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.459/0001-07, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "SEU DESEJO", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração à Emancipação Política de 65 Anos de São Sebastião/AL, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 31/05/2025, e tempo de duração de 01h 30min (uma hora e trinta minutos), perfazendo o valor global de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 07/04/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:62536902

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2 ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de pneus e acessórios para a frota de veículos, caminhões e máquinas operacionais, destinados a atender as do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **08/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 24 de abril de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:78055901

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02260010/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício, destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

O Município de Senador Rui Palmeira - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor dos proponentes:
AN Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.259,857/0001-14, foi vencedora dos Lotes: 01, 07, 08, 09, 14, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34 e 36, com o valor total de R$ 64.645,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
José Helmi Vieira Lima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.212.027/0001-90, foi vencedora dos Lotes: 02, 04, 05, 10, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 27, 30 e 35, com o valor total de R$ 16.983,78 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
Jayne Brito da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.558.834/0001-73, foi vencedora dos Lotes: 03, 06, 12, 18, 22, 23, 26, 29 e 37, com o valor total de R$ 26.973,89 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 23 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8111B821

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços as empresas de confecção de bandeira para compor a Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de bandeira, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O formulário para a cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail cplsenadorrui palmeira@hotmail.com. As propostas de cotação deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025.

Senador Rui Palmeira – AL, 24 de abril de 2025.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1BB1112C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café), destinado a atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do município. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2025.

Senador Rui Palmeira – AL, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A3D75004

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE37/2022 – PROCESSO Nº 1205211/2022

Extrato de Aditivo Contratual
3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE37/2022 – Processo nº 1205211/2022 – Procedimento de Contratação: Aditivo (Processo nº 1205211/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º, e Art. 57, §1º, IV) – Contratado: NF NUNES COM. PEÇAS E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.816.520/0001-81 – Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças de veículos e maquinas (lotes 1, 2 e 3)– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4D6A49B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 617, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 617, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E CONTRATAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Manuela Mélo da Silva,** CPF nº 073.###.###-78 e **matrícula nº 28941** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – **Felipe Machado da Silva**, CPF nº 045.###.###-36 e **matrícula nº** 28937 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Felipe Machado da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B5C999B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 640, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pelo recebimento e acompanhamento de quaisquer infrações de trânsito, ocorrência e atos administrativos no tocante a frota veicular da Prefeitura Municipal de Teotonio Vilela – Alagoas, designando para sua composição os seguintes servidores:
I – **José Roberto Mendes Pereira**, CPF nº ###.501.0##-## - **matrícula nº 304307854** – Presidente, atuando como Fiscal Titular, representante da Secretaria Municipal de Transporte;
II – **Ednelson de Souza Santos**, CPF nº ###.975.0##-## e **matrícula nº** 304305375 – Membro/Fiscal Substituto, representante da Secretaria Municipal Saúde; e
III – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula nº** 24205 – Membro/Fiscal Substituto, representante da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Presidente – Fiscal Titular

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Membro – Fiscal Substituto

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Membro – Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D82EECD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 626, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 626, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ALICE BARBOSA DA SILVA,** Mat. n° 304308211, como Psicóloga, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.286.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Evento: Planejando o 18 de maio – A Intervenção Intersetorial para Proteção da Criança e do Adolescente em Alagoas, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F6AE17C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 641, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. IVALDO DE FRANÇA VILELA,** Mat. n° 304310947, como Secretário Municipal de Cultura, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.941.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Encontro de Gestores de Cultura de Alagoas, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B783A453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 642, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM,** Mat. n° 304304711, como Coordenador de Educação Ambiental, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.694.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Encontro de Gestores de Cultura de Alagoas, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1A29206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 643, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 643, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. PAULO DAVI CARDOSO ALCÂNTARA,** Mat. n° 3927, como Articulador de Preservação e Patrimônio Cultural, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.111.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Encontro de Gestores de Cultura de Alagoas, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:27B5B1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 644, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 644, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. HENRIQUE AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA,** Mat. n° 3043077674, como Engenheiro Civil, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.474.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Curso de Planejamento Governamental, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1DF83274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 645, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 645, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. GUILHERME DIAS SANTOS PEREIRA,** Mat. n° 27763, como Coordenador de Mapeamento de Risco, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.716.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Curso de Planejamento Governamental, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E6E7C3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 646, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 646, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. CLAUDIVAN DA SILVA ROSENDO,** Mat. n° 304308646, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.994.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para realizar o traslado dos servidores que participarão do Curso de Planejamento Governamental, evento realizado no Auditório Sede da AMA em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D999FA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 647, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 647, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LYD'ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS,** Mat. n° 304307124, como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.076.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no mês abril de 2025, para participar do Evento "Planejando o 18 de Maio: A Intervenção Intersetorial para Proteção da Criança e do Adolescente em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:689430C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 648, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 648, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LANY KAROLINY MENDES DE LIMA,** Mat. n° 304308802, como Conselheira Tutelar, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.483.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no mês abril de 2025, para participar do Evento "Planejando o 18 de Maio: A Intervenção Intersetorial para Proteção da Criança e do Adolescente em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:22A4109C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 649, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 649, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para realizar o traslado dos servidores que participarão do Evento "Planejando o 18 de Maio: A Intervenção Intersetorial para Proteção da Criança e do Adolescente em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AD742EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 650, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para a realização de viagem a trabalho, em Recife/PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0669C46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 651, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 651, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **HÚGTON RÚDSON DE SENA VERÇOSA,** Mat. n° 1256, como Secretário Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, designado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.956.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), onde o servidor se ausentará no mês de abril de 2025, para participar do Evento "Workshop de Comunicação Política", realização do SEBRAE, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CF72657F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 652, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 652, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. SUELY CRISTIANE DA SILVA,** Mat. n° 934, como Chefe de Gabinete, designada pelo Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.502.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participar do III Congresso Alagoano de Direito Administrativo - Inovação e Sustentabilidade, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:29E3CADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 653, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 653, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ANALICE SILVA SCHRODER,** Mat. n° 42, como Coordenadora de Transportes, designada pela Secretaria Municipal de Transporte, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.535.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participar do III Congresso Alagoano de Direito Administrativo - Inovação e Sustentabilidade, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:46E46EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 654, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 654, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. KESIA GLEIDE LOURENCO DE MELO,** Mat. n° 304304857, como Assessora Especial do Desenvolvimento e Vigilância Socioassistencial, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.846.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará no mês de abril de 2025, para participar da Capacitação sobre o Plano de Educação Permanente, em Arapiraca/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9C3ED11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Itens Armarinho e Aviamentos – Parte 01. Data da Disputa: 12 de maio de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 29 de abril de 2025, às 08h até às 09h do dia 12 de maio de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 24 de abril de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C9363D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Para Uso da Média e Alta Complexidade – Parte 01. Data da Disputa: 13 de maio de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 29 de abril de 2025, às 08h até às 09h do dia 13 de maio de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 24 de abril de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7071EB4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE ATA - SAAE - VIÇOSA/AL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2025
Processo nº 01250002/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Fornecedor Registrado: VANILDO ALBUQUERQUE LTDA, inscrito no CNPJ. 28.463.788/0001-91
Valor global estimado de sua proposta de R$ 55.236,80 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Objeto: Fornecimento de GASOLINA COMUM, para atender as necessidades do SAAE de Viçosa – AL.
Data de assinatura: 23/04/2025
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação no PNCP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/José de Alcântara Moura/Diretor
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ VANILDO ALBUQUERQUE LTDA Contratada/Vanildo Oliveira de Albuquerque /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C3BEA1CB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 229/2025

Viçosa/AL, 24 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**, Processo administrativo nº 11040012/2024**,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, b**em como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Alani Albuquerque da Silva, inscrito(a) CPF: 071.***.***-81 e RG: 21****5 SSP/AL ocupante do cargo de Gerencia de Planejamento e Controle, Matricula: 20404,.

FISCAL e SUBSTITUTO: Antônio Roberto Rocha Marques, inscrito(a) no CPF n° 842.***.***-15 e RG sob o n°62***8 SSP/AL, ocupante do cargo de Gerencia de Almoxarifado, matricula nº 20040, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Ana Paula Rocha da Silva, inscrito(a) no CPF n° 080.***.***.-22 e RG sob o n° 31******7 SSP/AL, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matricula nº 20037.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Elvia Juliana da Silva Lopes de Araújo, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-07 e RG 21****3 SSP/AL, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Finanças e Planejamento, Matricula funcional: 15494.

FISCAL e SUBSTITUTO: Pablo Lima Cavalcante, inscrito(a) no CPF nº 102.***.***-37 e RG 35*****-4 SEDS/AL, ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, Matricula: 126, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Licio Ruann Almeida Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 084.***.***-50 e RG 33*****-0 SSP/AL ocupante do cargo de Gerência de Recursos Humanos, matrícula sob o n°20081.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CE514869

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 230/2025

Viçosa/AL, 24 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, Processo administrativo nº 08050013/2024**,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, b**em como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Demilson Vilela Santos, inscrito(a) CPF: 861.***.***-30 e RG: 123****1 SSP/AL ocupante do cargo de Assessoria Técnica, Matricula: 20031.

FISCAL e SUBSTITUTO: Ernandes Moura Costa, inscrito(a) CPF: 123.***.***-77 e RG: 25****7 SSP/AL ocupante do cargo de Coordenação Geral de Infraestrutura, Matricula: 20032, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Maria Isabel Porfiro da Silva, inscrito(a) no CPF n° 033.***.***.-45 e RG sob o n° 14******6 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 9994.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Erival da Silva, inscrito(a) no CPF nº 040.***.***-93 e RG 19****3 SSP/AL, ocupante do cargo de Gerencia de auxiliar de Serviços Gerais, Matricula funcional: 17600.

FISCAL e SUBSTITUTO: Cícero de Oliveira Paes junior, inscrito(a) no CPF nº 052.***.***-36 e RG 99*****0 SEDS/AL, ocupante do cargo de Agente comunitário, Matricula: 1705, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Pablo Lima Cavalcante, inscrito(a) no CPF nº 102.***.***-37 e RG 35*****-4 SEDS/AL ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula sob o n°126.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:18DB8E6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB - EDITAL Nº 04/2025 - TODAS AS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para seleção de projetos culturais: Todas as Artes, para firmar Termo de Execução Cultural com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023) e Lei nº 13.019/2014 MROSC.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.
Arapiraca/AL conduzirá a repartição dos R$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo de Vagas;
Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Projeto;
Anexo V – Modelo de Declaração de Optante por Cota
Anexo VI – Modelo de Prestação de Contas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 85 (oitenta e cinco) projetos para celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 Serão selecionados os projetos que melhor representem a arte no município de Arapiraca/AL.
1.1.3 Serão contemplados projetos que resgatam e fortalecem manifestações como: literatura, inovação, capacitação/ oficina e workshops, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, diversidade cultural, cultura geek, música e produções autorais.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/ das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025. Conforme orientações do Anexo II.
Parágrafo Único. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e projeto conforme o modelo disponibilizado no anexo IV.
1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
1.3.2 Serão disponibilizadas 85 (oitenta e cinco) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
I - LITERATURA	5	3	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
II - INOVAÇÃO	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
III - CAPACITAÇÃO/ OFICINA E WORKSHOPS	5	3	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
IV - ARTES CÊNICAS	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
V - ARTES VISUAIS	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
VI - AUDIOVISUAL	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
VII - DIVERSIDADE CULTURAL	5	3	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
VIII - CULTURA GEEK	5	3	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
IX - MÚSICA	12	5	2	1	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
X - PRODUÇÕES AUTORAIS	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 550.000,00**

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.
Parágrafo Segundo. A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:
2.1.1 Apresentar projeto compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, há no mínimo 2 anos para todos os interessados em participar;
2.1.3. Para as inscrições de Pessoa Física, ser maior de 18 anos;
2.1.4. No caso de Pessoas Físicas, serem residentes no Município de Arapiraca;
2.1.5. No caso de Pessoas Jurídicas, na condição de MEI, ser sediada no Município de Arapiraca;
2.1.6. No caso de Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, ser sediada no Município de Arapiraca e possuir em seu quadro de colaboradores pessoas residentes no Município de Arapiraca;
2.1.7. No caso de Grupo ou Coletivos Culturais, sem CNPJ, será composto por pessoas residentes no Município de Arapiraca, com indicação da Pessoa Física representante mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de projeto ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;
2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;
2.4.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Parágrafo Segundo. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.
Parágrafo Terceiro. Os projetos de que trata o item 2.4.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

3. DA ETAPAS
3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:

3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025.
3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/.

Preencher o formulário de inscrição;

Anexar o projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo IV, devidamente assinado;

Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;

Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme especificado no anexo I - Descritivo de Vagas, quando houver;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO

3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, podendo ser nomeadas mais de uma comissão, obedecendo os seguintes critérios:

I - Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Projeto com concepção artística inovadora	0	2,5	5	0 a 20
b)	Conteúdo relevante, clareza e coerência	0	2,5	5	
c)	Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área	0	2,5	5	
d)	Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva	0	2,5	5	

II - Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proposta com capacidade de impactar a cena cultural	0	2,5	5	0 a 30
b)	Proposta de interesse público	0	2,5	5	
c)	Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante	0	2,5	5	
d)	Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência	0	2,5	5	
e)	Parcerias e alianças agregadas	0	2,5	5	
f)	Interações culturais com a comunidade local	0	2,5	5	

III - Acessibilidade do projeto ao público

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático	0	2,5	5	0 a 20
b)	Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física	0	2,5	5	
c)	Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação	0	2,5	5	
d)	Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes	0	2,5	5	

IV. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto	0	2,5	5	0 a 15
b)	Proposta compatível com preços de mercado	0	2,5	5	
c)	Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada	0	2,5	5	

	e o valor do prêmio				

V. Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta	0	3,75	7,5	0 a 15
b)	A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0	3,75	7,5	

3.3.2 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPN+	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.
Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.3 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas um dos critérios.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério II; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério III; (4) O proponente que tiver a maior pontuação no critério IV; (5) O proponente que tiver a maior pontuação no critério V; (6) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos **Pessoa Física**:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.

3.4.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

3.4.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo cultural** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
d) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Execução Cultural;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste Edital.
4.1.3. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.
4.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.4.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação.

4.5. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS
4.5.1. As pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:
I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.
6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O projeto deverá ser executado em Arapiraca/AL;
6.2 O projeto deverá ser executado no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura do Termo de Execução Cultural.
6.3 O cronograma de execução deverá estar alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
7.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. A Comissão de monitoramento da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. A Comissão de Monitoramento da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
8.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
8.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9 DAS OBRIGAÇÕES
9.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
9.1.1 executar a ação cultural aprovada;
9.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
9.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
9.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
9.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
9.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
9.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
9.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
9.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
9.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
9.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
9.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

9.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
9.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
9.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
9.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
9.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

10 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO
10.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
11.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
11.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
11.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
11.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
11.2.4 Extrato bancário;
11.2.5 Notas fiscais e/ou recibos;

11.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
11.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

11.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

11.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Monitoramento da PNAB.
11.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Monitoramento da PNAB.
11.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
11.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.
12.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.
12.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.5 É facultado à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
12.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
12.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
12.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
12.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.
12.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
12.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
12.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	**Período de Inscrições**	das 08:00 do **25/04** às 18:00 **12/05**	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do **25/04** às 18:00 **30/04**	online
03	**Resultado preliminar da análise de mérito**	**23/05**	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	23/05 à 28/05	online
05	**Resultado final da análise de mérito**	**30/05**	online
06	**Etapa de habilitação**	das 08:00 do **30/05** às 18:00 **04/06**	
07	**Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural**	**05/06 a 09/06**	Presencial
08	Prestação de Contas	até 30/08/2026	online

ANEXO I – DESCRITIVO DE VAGAS

1. DAS ATIVIDADES
1.1 Compete a cada categoria as seguintes atividades:

CATEGORIA	ATIVIDADE/ENTREGA
I - LITERATURA	Pesquisa com publicação, Publicação de livro / HQ / Gibi, Oficinas /contação de história, cordel
II - INOVAÇÃO	Cultura digital e inovação - Criação, produção e desenvolvimento de podcast, sites, mostras, blogs, revista virtual, dentre outros / Produção de Games, Realidade Aumentada e Aplicativos

III - CAPACITAÇÃO/ OFICINA E WORKSHOPS	Ministrar cursos/oficinas/workshops culturais
IV - ARTES CÊNICAS	Teatro, dança, performances, entre outros
V - ARTES VISUAIS	Intervenções artísticas, apoio a exposições, fotografia
VI - AUDIOVISUAL	Videoclipe, documentários, outros registros audiovisuais sobre a cultura Arapiraquense
VII - DIVERSIDADE CULTURAL	Apresentações AFRO, LGBTQIA+, mulheres e idosos.
VIII - CULTURA GEEK	Apresentações de K Pop, encontros e performances Geek
IX - MÚSICA	Apresentações em eventos públicos (ex.: eventos do calendário cultural)
X - PRODUÇÕES AUTORAIS	Produção artística de material autoral.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA REALIZAR INSCRIÇÃO

1. ACESSE O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA: https://web.arapiraca.al.gov.br/;

2. CLIQUE NO LINK “SERVIÇOS ONLINE”;

3. ESCOLHA A OPÇÃO “CRIAR PROCESSO”;

4. ESCOLHA A OPÇÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”;

5. ESCOLHA O EDITAL QUE ESTÁ INTERESSADO EM SE INSCREVER: “EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA”.

6. CLIQUE EM “ABRIR PROCESSO”;

7. FAÇA LOGIN COM CPF E SENHA; a. CASO SEJA SEU PRIMEIRO ACESSO, FAÇA CADASTRO EM “NÃO TENHO CADASTRO”;

ATENÇÃO!

O LOGIN REALIZADO COM USUÁRIO E SENHA, IDENTIFICA O INSCRITO E É CONSIDERADO, PARA FINS DESTE EDITAL, COMO RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE FOREM INFORMADAS E DECLARADAS COMO VERÍDICAS E VÁLIDAS. - AS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS DEVEM LOGAR ATRAVÉS DO CPF DO SEU REPRESENTANTE.

8. APÓS LOGIN NO SISTEMA CLIQUE EM “PROSSEGUIR”;

9. IDENTIFIQUE-SE:
9.1 SE PESSOA FÍSICA: COM SEU CPF;
9.2 SE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO: COM O CPF DO REPRESENTANTE;
9.3 SE PESSOA JURÍDICA: COM CNPJ.

ATENÇÃO!

A INSCRIÇÃO DEVE SER FEITA NO USUÁRIO DO PRÓPRIO INTERESSADO - NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO REALIZADA EM USUÁRIO DE TERCEIROS.
11. APÓS PREENCHIMENTO DOS DADOS, CLIQUE EM “ENVIAR” E AVANCE PARA A ETAPA DE UPLOAD DOS DOCUMENTOS, ONDE DEVEM SER ANEXADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.2.
12. APÓS REALIZADO O PREENCHIMENTO E ASSINADOS OS DOCUMENTOS, DIGITALIZE OS ARQUIVOS PARA FAZER O UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA.

ATENÇÃO!

CERTIFIQUE-SE DE QUE ESTÁ ANEXANDO CADA DOCUMENTO NO LINK A ELE DESTINADO E DA QUALIDADE VISUAL DOS DOCUMENTOS QUE FOREM INSERIDOS; - NÃO ESQUEÇA QUE OS ARQUIVOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS.
13. APÓS UPLOAD DOS ARQUIVOS, CLIQUE EM “ENVIAR”;
13.1. CASO SUA INSCRIÇÃO CONTEMPLE APENAS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, CLIQUE EM “PROSSEGUIR”;
13.2. CASO SUA INSCRIÇÃO CONTEMPLE TODOS OS DOCUMENTOS, CLIQUE EM “ENVIAR PARA ACEITAÇÃO”.

14. DEPOIS DISSO SUA INSCRIÇÃO FICARÁ NA ABA “MEUS PROCESSOS”, AGUARDANDO ACEITAÇÃO.

PRONTO!

AGORA BASTA AGUARDAR PARA QUE SUA INSCRIÇÃO SEJA ACEITA. - APÓS ACEITE, SEU PROTOCOLO IRÁ SE TRANSFORMAR EM UM NÚMERO DE PROCESSO QUE SERÁ O NÚMERO DA SUA INSCRIÇÃO.
LEMBRE-SE!!

A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO SIGNIFICA QUE ELA FOI RECEBIDA E QUE OS DOCUMENTOS SERÃO ANALISADOS, EM MOMENTO OPORTUNO.
Anexo III – Formulário de Inscrição

1 CATEGORIA

I - LITERATURA

II - INOVAÇÃO

III - CAPACITAÇÃO/OFICINA E WORKSHOPS

IV - ARTES CÊNICAS

V - ARTES VISUAIS

VI - AUDIOVISUAL

VII - DIVERSIDADE CULTURAL

VIII - CULTURA GEEK

IX - MÚSICA

X - PRODUÇÕES AUTORAIS

2 INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

TIPO DE INSCRIÇÃO	DADOS
Pessoa Física	Nome
	RG
	CPF
	E-mail
	Telefone para Contato
	Endereço
Pessoa Física (representante de grupo ou coletivo)	Nome do Grupo ou Coletivo
	Ano de Criação do Grupo ou Coletivo
	Nome Representante do Grupo ou Coletivo
	RG
	CPF
	E-mail
	Telefone para Contato
	Endereço
Pessoa Jurídica	Razão Social
	CNPJ
	Representante Legal
	RG do Representante Legal
	CPF do Representante Legal
	E-mail
	Telefone para Contato
	Endereço:

3 DADOS DO PROJETO

nome/título

4 IRÁ CONCORRER A COTAS?

Sim

Não

Se sim, especificar qual:

Pessoa negra (pretos e pardos)

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

5 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO (escolher apenas uma opção, se se enquadrar):

Mulher

LGBTQIAPN+

Idoso (+60)

Baixa renda

6 ANEXAR O PROJETO
7 ANEXAR DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA (para os que forem concorrer às vagas reservadas à cotas)
8 ANEXAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ATIVIDADE NA ÁREA (ex.: carta de serviço, portfólio, publicações em sites e/ou rede social, nota fiscal etc)

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

I - SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.

II. SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do

III. SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Declaração de Representante do Grupo/coletivo
d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
h) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Anexo IV – Modelo de Projeto

1 NOME/TÍTULO DO PROJETO

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

3 OBJETIVOS DO PROJETO
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

4 METAS
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

5 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

6 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?
☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Idosos (60+)
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual.

7 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023
Acessibilidade arquitetônica:
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ Piso tátil;
☐ Rampas;
☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ Corrimãos e guarda-corpos;
☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ Assentos para pessoas obesas;
☐ Iluminação adequada;
☐ Outra, indicar qual.

Acessibilidade comunicacional:
☐ A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ O sistema Braille;
☐ O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ A audiodescrição;
☐ As legendas;
☐ A linguagem simples;
☐ Textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra, indica qual.

Acessibilidade atitudinal:
☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8 INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

9 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO
Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada

10 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início:
Data final:

11 EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: Ana Maria	Dançarina	11111111111	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	12/01/2025	14/01/2025

13 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais

14 PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto
☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros, indicar qual.

(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

***15* O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto

16 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00	

17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

01 - PJ

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da _____, registrada sob CNPJ º _____, sediada em: _____. Declaro para devidos fins que, essa instituição se enquadra nos requisitos de concorrência a cotas conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

Arapiraca/AL, XX de XX de 2025.

_____
Assinatura

02 - PF

Eu,_____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João, que me enquadro nos requisitos de concorrência em cotas conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), como:

Pessoa Negra (preta e parda)

Indígenas

Pessoa com Deficiência (PcD);

Declaro também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas destinam-se às pessoas que apresentem características social e legalmente reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante por cotas.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Arapiraca/AL, XX de XX de 2025.

_____
Assinatura

Anexo VI – Modelo de Prestação de Contas.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DOS PROJETOS	
NOME DO PROJETO	
CNPJ	
NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL	
DATA DE EXECUÇÃO	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 resumo:
[apresentar um resumo sobre a execução do projeto (como foi realizado? Quem fez parte? local? o projeto gerou impacto econômico cultural?)]

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Houve alteração de alguma etapa do planejamento? qual?
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Video
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

4. PÚBLICO ALCANÇADO

[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas].

5. EQUIPE DO PROJETO
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim

( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

_____

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome Do Profissional/Empresa	Função No Projeto	Cpf/Cnpj	Pessoa Negra	Pessoa Indigena?	Pessoa Com Deficiência?	*[Inserir Mais Colunas, Se Necessário]*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DATA	LOCAL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

[qual o meio de divulgação utilizado?anexar o link]

8 TÓPICOS ADICIONAIS

[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]

10. ANEXOS

1- Fotos da Execução
2 - Print de Publicações em Redes Sociais com Data
3 - Publicação em sites com link *(se houver)*
4 - Lista de presença *(se houver - de acordo com o tipo de projeto)*
5 - Notas Fiscais ou recibos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:71E7CEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB - EDITAL Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB

EDITAL Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para Credenciamento e posterior Seleção de Propostas com a Finalidade de Aquisição de Bens Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.

Arapiraca/AL conduzirá a repartição dos R$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição de Vagas
Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;
Anexo III – Formulário de Inscrição
Anexo IV– Modelo da Proposta;
Anexo V – Modelo de Certificado da Obra;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante por Cota;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 42 (quarenta e duas) propostas, para aquisição de obras de arte e distribuição em locais e órgão públicos, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 Serão selecionadas as propostas que melhor representem a arte no município de Arapiraca/AL.
1.2.3 A aquisição dos bens culturais, objeto deste Termo de Referência, não se caracteriza como bens de luxo, uma vez que não serão adquiridos visando ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético. Ademais, os bens culturais serão adquiridos com recursos da Lei nº 14399/2022, que possibilita, entre outras ações, que seja realizada a aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos, como forma de fomento à cultura.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas através do Site da Prefeitura Municipal de Arapiraca: https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/ das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025. Conforme orientações do Anexo II.
1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO
1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
1.3.2 Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	6	3	1	1	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
II - Artesanato	13	5	2	1	21	R$ 1.000,00	R$ 21.000,00
III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	5	3	1	1	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL							**R$ 83.000,00**

1.3.3 As propostas serão analisadas por pareceristas contratados para exercerem atividade de análise técnica.
1.3.4 As propostas deverão ser elaborados em observância ao modelo definido no anexo IV deste edital, sendo possível a inserção de informações, bem como a juntada de documentos, que possam auxiliar na análise da proposta e da equipe técnica, entre outros documentos que achar necessário.
1.3.5 As propostas deverão refletir e valorizar as tradições, manifestações artísticas, saberes e identidades culturais próprias do município de Arapiraca/AL.
1.3.6 A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.
Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:
2.1.1. Apresentar proposta compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, compatível com as categorias propostas do edital, há no mínimo 2 (dois) anos para todos os interessados em participar;
2.1.3. Ser Pessoa Física, maior de 18 anos;
2.1.4. Ser residente no Município de Arapiraca.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;
2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;
2.4.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.
Parágrafo Primeiro. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.
Parágrafo Segundo. Os projetos de que trata o item 2.4.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.

3. DA ETAPAS
3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos currículos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os Currículos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO
3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025.
3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/.

Preencher o formulário de inscrição;

Anexar a proposta, conforme anexo IV

Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;

Outros documentos que achar pertinente.

Parágrafo Primeiro. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, obedecendo os seguintes critérios:

I - Originalidade e Criatividade

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Tema de caráter único e/ou inovador	0	5	10	60
b)	valoriza a identidade local e pode gerar interesse na comunidade de Arapiraca	0	5	10	
c)	uso de ideias e estilos únicos	0	5	10	
d)	Inclusão social	0	5	10	
e)	materiais sustentáveis ou técnicas ecológicas	0	5	10	
f)	Importância da obra em relação à época em que foi produzida	0	5	10	

II - Qualidade e Técnica

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Equilíbrio nas cores e na composição da imagem ou na Beleza e qualidade no acabamento	0	2,5	5	20
b)	Qualidade dos recursos utilizados pelo artista	0	2,5	5	
c)	Estado de conservação	0	2,5	5	
d)	relevância do artista na comunidade ou no cenário artístico	0	2,5	5	

III - Compatibilidade

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida;	0	5	10	20
b)	Pertinência da proposta com a proposta do Edital	0	5	10	

3.3.2 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPN+	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.
Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas um dos critérios.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) maior pontuação no item I; (3) maior pontuação no item II; (3) maior pontuação no item III; (4) maior tempo de exercício de atividade na categoria escolhida; (5) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certificado da obra, conforme anexo V;
d) Documentação comprobatória de atividade cultural, na categoria escolhida (publicações em redes sociais e/ou sites, nota fiscal de venda de obra, certificado de obras anteriores, entre outros);
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
h) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária, exclusivamente, para recebimento do recurso.
Parágrafo Quarto. Quando a obra for semi finalizada, é dispensado o Certificado da Obra. Porém deverá ser entregue junto à obra, quando finalizar.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para efetuar a assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de entrega do objeto cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.2 deste Edital.
4.2.3 No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.2.2 Os proponentes que optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

4.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.4.1 Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma de execução, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
6.2. A Comissão de monitoramento da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
6.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

7 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. A Comissão de Monitoramento da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
7.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
6.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
6.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)
7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital;
7.1.3 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
7.1.7 Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

7.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
7.2.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
7.2.3 Comunicar o(a) agente cultural, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2 4 Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
7.2.5 Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
7.2.6 Analisar e emitir parecer sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
7.2.7 Zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
7.2.8 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Parágrafo Único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Execução Cultural, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
8.3. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A entrega do item, o certificado da obra e a nota fiscal emitida pelo agente à Prefeitura Municipal de Arapiraca servirá como comprovação de execução do objeto. Sendo dispensada a apresentação de relatórios.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.
10.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.
10.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5 É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
10.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
10.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
10.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
10.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
10.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
10.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
10.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
10.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

10.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
10.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

11 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	**Período de Inscrições**	das 08:00 do **25/04** às 18:00 **12/05**	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do **25/04** às 18:00 **30/04**	online
03	**Resultado preliminar da análise de mérito**	**23/05**	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	23/05 à 28/05	online
05	**Resultado final da análise de mérito**	**30/05**	online
06	**Etapa de habilitação**	das 08:00 do **30/05** às 18:00 **04/06**	
07	**Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural**	**05/06 a 09/06**	Presencial
08	Prestação de Contas	até 30/08/2026	online

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE VAGAS

1. DAS OBRAS DE ARTE
1.1 Compete a cada categoria as seguintes atividades:

CATEGORIA	ATIVIDADE
I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais	Pinturas de quadros que reflitam a identidade municipal; Pinturas de painéis e murais em espaços públicos (muros, praças etc).
II - Artesanato	Barro, madeira, metal, bordado, crochês e demais artesanatos que reflitam a identidade municipal.
III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	para distribuição em espaços públicos.

1.2 Para a categoria ***I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais***, serão admitidas, apenas, inscrições Pessoa Física, podendo ser selecionadas 11 (onze) propostas de pinturas.
I - Os quadros deverão, obrigatoriamente, estarem finalizados ou semi-finalizados, devendo serem entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
II - Para os painéis e quadros, deverão ser finalizados e/ou entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
1.3 Para a categoria ***II - Artesanato,* serão admitidas**, apenas, inscrições Pessoa Física, podendo ser selecionados (vinte e uma) propostas.
I - As peças de artesanato deverão, obrigatoriamente, estarem finalizadas ou semi-finalizadas, devendo serem entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
1.4 Para a categoria ***III - Estátuas, bustos, obras de arte***, *espaços estagramáveis e intervenções artísticas*, serão admitidas, apenas, inscrições Pessoa Física, podendo ser selecionadas 10 (dez) propostas.
I - As peças de artesanato deverão, obrigatoriamente, estarem finalizadas ou semi-finalizadas, devendo serem entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA REALIZAR INSCRIÇÃO

1. ACESSE O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA: https://web.arapiraca.al.gov.br/;

2. CLIQUE NO LINK “SERVIÇOS ONLINE”;

3. ESCOLHA A OPÇÃO “CRIAR PROCESSO”;

4. ESCOLHA A OPÇÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”;

5. ESCOLHA O EDITAL QUE ESTÁ INTERESSADO EM SE INSCREVER: “EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA”.

6. CLIQUE EM “ABRIR PROCESSO”;

7. FAÇA LOGIN COM CPF E SENHA; a. CASO SEJA SEU PRIMEIRO ACESSO, FAÇA CADASTRO EM “NÃO TENHO CADASTRO”;

ATENÇÃO!

O LOGIN REALIZADO COM USUÁRIO E SENHA, IDENTIFICA O INSCRITO E É CONSIDERADO, PARA FINS DESTE EDITAL, COMO RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE FOREM INFORMADAS E DECLARADAS COMO VERÍDICAS E VÁLIDAS. - AS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS DEVEM LOGAR ATRAVÉS DO CPF DO SEU REPRESENTANTE.
8. APÓS LOGIN NO SISTEMA CLIQUE EM “PROSSEGUIR”;

9. IDENTIFIQUE-SE:
9.1 SE PESSOA FÍSICA: COM SEU CPF;
9.2 SE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO: COM O CPF DO REPRESENTANTE;
9.3 SE PESSOA JURÍDICA: COM CNPJ.

ATENÇÃO!

A INSCRIÇÃO DEVE SER FEITA NO USUÁRIO DO PRÓPRIO INTERESSADO - NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO REALIZADA EM USUÁRIO DE TERCEIROS.

11. APÓS PREENCHIMENTO DOS DADOS, CLIQUE EM “ENVIAR” E AVANCE PARA A ETAPA DE UPLOAD DOS DOCUMENTOS, ONDE DEVEM SER ANEXADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.2.
12. APÓS REALIZADO O PREENCHIMENTO E ASSINADOS OS DOCUMENTOS, DIGITALIZE OS ARQUIVOS PARA FAZER O UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA.

ATENÇÃO!

CERTIFIQUE-SE DE QUE ESTÁ ANEXANDO CADA DOCUMENTO NO LINK A ELE DESTINADO E DA QUALIDADE VISUAL DOS DOCUMENTOS QUE FOREM INSERIDOS; - NÃO ESQUEÇA QUE OS ARQUIVOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS.

13. APÓS UPLOAD DOS ARQUIVOS, CLIQUE EM “ENVIAR”;
13.1. CASO SUA INSCRIÇÃO CONTEMPLE APENAS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, CLIQUE EM “PROSSEGUIR”;
13.2. CASO SUA INSCRIÇÃO CONTEMPLE TODOS OS DOCUMENTOS, CLIQUE EM “ENVIAR PARA ACEITAÇÃO”.

14. DEPOIS DISSO SUA INSCRIÇÃO FICARÁ NA ABA “MEUS PROCESSOS”, AGUARDANDO ACEITAÇÃO.

PRONTO!

AGORA BASTA AGUARDAR PARA QUE SUA INSCRIÇÃO SEJA ACEITA. - APÓS ACEITE, SEU PROTOCOLO IRÁ SE TRANSFORMAR EM UM NÚMERO DE PROCESSO QUE SERÁ O NÚMERO DA SUA INSCRIÇÃO.

LEMBRE-SE!!

A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO SIGNIFICA QUE ELA FOI RECEBIDA E QUE OS DOCUMENTOS SERÃO ANALISADOS, EM MOMENTO OPORTUNO.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Nome completo

CPF

RG

Endereço

Email

Telefone (preferencialmente whatsapp)

2 CATEGORIA

Categoria I - Quadros

Categoria II - Artesanato

Categoria III - Estátuas, bustos, obras de arte

Categoria IV - Literaturas

4 IRÁ CONCORRER A COTAS?

Sim

Não

Se sim, especificar qual:

Pessoa negra (pretos e pardos)

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

5 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO (escolher apenas uma opção, se se enquadrar):

Mulher

LGBTQIAPN+

Idoso (+60)

Baixa Renda

6 JÁ EXECUTOU PROJETO SIMILAR AO PROPOSTO PELO EDITAL?

Sim

Não

Se sim, quantos?

Um

Dois

Três

Mais de três

7 ANEXOS (Modelo de proposta, certificado da obra, Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, comprovante de residência)

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certificado da obra, conforme anexo V;
d) Documentação comprobatória de atividade cultural, na categoria escolhida (publicações em redes sociais e/ou sites, nota fiscal de venda de obra, certificado de obras anteriores, entre outros);
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
h) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral
i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

1 NOME/TÍTULO DA OBRA

2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

3 OBJETIVOS DA PROPOSTA
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

4 LOCAL ONDE A PROPOSTA SERÁ EXECUTADA
Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada

5 PREVISÃO DO PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA
Data de início:
Data final:

6 EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: Ana Maria	Dançarina	11111111111	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

7 A PROPOSTA POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros, indicar qual.
(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00	

9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

Anexo V – Modelo de Certificado da Obra

TEMA/TÍTULO DA OBRA

FOTO

Nome do artista:
Ano de Conclusão a Obra:
Dimensões Totais:
Materiais:
Número da edição, caso seja múltiplo:
Informações adicionais (*A obra retrata um dos símbolos da fé Católica e respeito pelo patrimônio e história da antiga Arapiraca. Como conservá-la: mantendo em local seco, arejado e livre de poeira, qualquer limpeza deve ser feita com um pano úmido.*)

Este é um certificado de que a obra_____ aqui identificada é obra original e autentica produzida por _____. Este trabalho foi assinado à mão pelo artista. Todos os direitos autorais e de reprodução são retidos pelo artista. Esta obra de arte não pode ser reproduzida por qualquer processo sem autorização por escrito do artista.

assinatura
_____
Nome Completo
CPF

Anexo VI – Modelo de Declaração de Optante por Cota

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no *Edital SMCLJ Nº 01/2025 - PARECERISTAS E BUSCA ATIVA*, que me enquadro nos requisitos de concorrência em cotas conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), como:

Pessoa Negra (preta e parda)

Indígenas

Pessoa com Deficiência (PcD);

Declaro também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas destinam-se às pessoas que apresentem características social e legalmente reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante por cotas.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Arapiraca/AL, XX de XX de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8147E34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB - 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

1ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o Edital decorrente da Lei Federal nº. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), torna pública a alterações a seguir:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

[...]

2.4 Prazo de inscrição

De 08h00 horas do dia 14 de abril até às 17h00 horas do dia 05 de maio de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11 de abril de 2025
Período de Inscrições	14 de abril a 05 de maio de 2025
Avaliação e seleção das propostas	06 a 09 de maio de 2025
Resultado preliminar	12 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	13 a 15 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	16 de maio de 2025
Processo de Habilitação dos Selecionados	19 e 20 de maio de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	21 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	22 a 26 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	27 de maio de 2025
Assinatura do termo de execução cultural	28 de maio a 09 de junho de 2025
Período de pagamento	29 de maio a 20 de junho de 2025.

Boca da Mata/AL, 24 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:460261D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE PARA EVENTOS**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.** A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com, cotacoespmca@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9131-9206. O prazo para entrega da cotação é até: **30*/05/2025 (***quarta-feira), às 17h00min.

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	Nome: **CLIMATIZADOR** - Especificação: Serviço de locação e operação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos; Vazão de ar suficiente para cobrir áreas entre 100 m² e 200 m² (vazão aproximada de 12.000m³/h); Equipamento com capacidade de operar em redes elétricas de 110V ou 220V, conforme a necessidade do local; Ajuste de velocidade e controle de temperatura por painel digital ou controle remoto; Transporte, montagem, instalação e desmontagem inclusos no serviço; Assistência técnica durante o evento, garantindo o pleno funcionamento do climatizador; Equipamento com baixo consumo energético e sistema de filtragem de ar para minimizar poeira; Garantia de operação eficiente em eventos com alta circulação de pessoas.	DRA	200			
LOTE 02						
02	Nome: **ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO:** Especificação: com dimensões mínimas de 2,20 m x 02,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo,	DRA	750			

	com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.					
03	Nome: **HOUSE-MIX 4,0 X 4,0 –** Especificação: estrutura em alumínio coberto com lona antichama e anti-mofo, com dois pisos e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados.	DRA	20			
04	Nome: **LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS** Especificação: - plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m², pés telescópicos, podendo ser ajustados na altura de 0,60cm a 1,00m, piso em compensando naval de 25mm revestido de carpete.	DRA	80			
05	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00 M X 10,00 M:** Especificação: com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização public. address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	7			
06	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12,00 M X 12,00 M:** Especificação: com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais , asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização public. address) grade de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	6			
07	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 14,00 M X 11,00 M:** Especificação: com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não	DRA	6			

	poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização public. address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização public address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVCna cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.					
08	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 16,00 M X 14,00 M:** Especificação: com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em corde escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização public address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização public address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	6			
09	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,40 M X 4,40 M:** Especificação: com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	13			
10	Nome: **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,60 M X 6,60 M:** Especificação: com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito),incluindo transportes montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	12			
11	Nome: **PASSARELA EM FORMA DE T - 6 X 2,20 -** Especificação: com transporte, montagem e desmontagem, sendo uma na vertical no tamanho 6.60 metros de comprimento por 2.20 metros de largura, saindo do palco encontrando-se com uma outra parte horizontal medindo de um lado a outro 4.40 metros de comprimento por 2.20 metros de largura, com mesma altura do palco que pode ser no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m, fechado lateralmente com malha preta ou semelhante a fim de impedir acesso por baixo da mesma.	DRA	30			
LOTE 03						
12	Nome: **BACKDROP Q15 3M x 3M –** Especificação: estrutura METÁLICA BOXTRUSS medindo 3MX3M.	DRA	10			

13	Nome: **BACKDROP Q15 6M X 3M –** Especificação: estrutura METÁLICA BOXTRUSS medindo 3MX3M.	DRA	10			
14	Nome: **BOX TRUSS 20M TIPO P30 COM PARAFUSOS –** Especificação: para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	DRA	400			
15	Nome: **BOX TRUSS 20M TIPO P38 COM PARAFUSOS –** Especificação: para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	DRA	200			
16	Nome: **BOX TRUSS 20M TIPO P50 COM PARAFUSOS –** Especificação: para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	DRA	200			
17	Nome: **BOX TRUSS Q30 -** Especificação: tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante com parafusos, para montagem conforme solicitação. Locação por diária.	DRA	25			
18	Nome: **BOX TRUSS Q50 -** Especificação: tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante, com parafusos, para montagem conforme solicitação. Locação por diária.	DRA	18			
19	Nome: **GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR 100 METROS –** Especificação: em aço galvanizado de no mínimo 2,20m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo ?'', conexão engate e provida de suportes (pés) em "v" confeccionados em aço carbono de 1''½, destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, com, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	20			
20	Nome: **PA FLY 1M x 9M –**	DRA	10			

	Especificação: estrutura metálica em BOXTRUSS medindo 1mx9m.					
21	Nome: **PA FLY 2M x 9M –** Especificação: estrutura metálica em BOXTRUSS medindo 2mx9m.	DRA	10			
22	Nome: **PLACAS CEGAS (FECHAMENTO) 100 METROS:** Especificação: com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	DRA	15			
23	Nome: **PÓRTICO 5M X 4M –** Especificação: em alumínio P30 medindo 5,0 x 4,0m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço, mais lona medindo aproximadamente 7,0m x 1,5m c/ ilhós e impressão digital.	DRA	15			
24	Nome: **PÓRTICO 9M X 5M** Especificação: Em alumínio P30 medindo 9,0 x 5,0m, suspenso em talhas e estiados em cabo de aço, mais lona medindo aproximadamente 7,0m x 1,5m c/ ilhós e impressão digital.	DRA	19			
LOTE 04						
25	Nome: **ESTRUTURA DE CAMARIM CLIMATIZADO COM ÁREA MÍNIMA DE 16,00 M²** Especificação: : com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	10			
26	Nome:**ESTRUTURA DE CAMARIM CLIMATIZADO COM ÁREA MÍNIMA DE 25,00 M²** Especificação: : com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	10			
27	Nome: **ESTRUTURA DE CAMARIM CLIMATIZADO COM ÁREA MÍNIMA DE 36,00 M²** Especificação: : com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de	DRA	5			

	100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.					
LOTE 05						
28	Nome: **ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA 04 DEGRAUS:** Especificação: com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm, na cor preta, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	7			
29	Nome: **ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA 07 DEGRAUS:** Especificação: com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm, na cor preta, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	7			
30	Nome: **ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A FORMAÇÃO DE ARQUIBANCADA 11 DEGRAUS:** Especificação: com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 11 (onze) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm, na cor preta, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	5			
LOTE 06						
31	Nome: **CAMAROTE 06,00 M X 06,00 M –** Especificação: com cobertura em tendas piramidais, medindo 06,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	2			
32	Nome: **CAMAROTE 12,00 M X 06,00 M –** Especificação: com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	2			
33	Nome: **CAMAROTE 12,00 X 12,00 M –** Especificação: com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante feitas com estrutura metálica tubular, piso revestido com madeirite plastificado antichama 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e	DRA	1			

	antichamas.					
34	Nome: **CAMAROTE 18,00 M X 06,00 M –** Especificação: com cobertura em lona, medindo 18,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	1			
35	Nome: **CAMAROTE 9,00 M X 9,00 M –** Especificação: com acessibilidade medindo 9 metros de frente por 9 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante feitas com estrutura metálica tubular, piso revestido com madeirite plastificado antichama 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	DRA	8			
LOTE 07						
36	Nome: **CABO ELÉTRICO 100 M** Especificação: Cabo para interligar um gerador a outro, encapado, modelo PP, 04 unidades de 90mm e vias separadas de 100m. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DRA	15			

37	Nome: **GRUPO GERADOR SILENCIADO 80,00 KVA:** Especificação: partida manual ou automática, forneça potência de 80,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DRA	18			
38	Nome: **Grupo gerador silenciado 180,00 kva** Especificação: : partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 kva, tensão de 220,00 volts ciclagem em 60,00hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DRA	15			
39	Nome: **GRUPO GERADOR SILENCIADO 260,00 KVA:** Especificação: partida manual ou automática, que forneça potência de 260,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DRA	15			
LOTE 08						
40	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM 12,00 CANAIS** Especificação: : Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) consolemixer (mesa de som) 12,00 (doze) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis)microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco,01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois alto falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DRA	4			
41	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM 16,00 CANAIS** Especificação: De pequeno porte, com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 04	DRA	5			

	auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. sonorização para reunião, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300w RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.					
42	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM 24,00 CANAIS:** Especificação: Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 24,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	10			
43	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM 32,00 CANAIS:** Especificação: : Equipamento de somcom configuração mínima de 01,00 (um) consolemixer (mesa de som) 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 12,00 (doze)microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo,02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 04,00 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 08,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	6			
44	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM 48,00 CANAIS:** Especificação: : Equipamento de somcom configuração mínima de 01,00 (um) consolemixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB comsuporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesseis)microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo,04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo02,00(dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 16,00 (dezesseis)caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	7			
45	Nome: P**ASSA CABO –** Especificação: para isolamento dos fios dos equipamentos de som e iluminação distribuídos no local do evento. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, e desmontagem.	DRA	20			
46	Nome: **SISTEMA DE PONTO SEM FIO:** Especificação: 08 ENEAR com BORE PACK, 04 antenas, pilhas, técnicos para o evento.	DRA	10			

LOTE 09						
47	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE TIPO CARRO DE SOM COMPOSTO VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR** Especificação: : com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	H	20			
48	Nome: **EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE TIPO TRIO ELÉTRICO:** Especificação: composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 10,00 (dez) pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um)console mixer (mesa de som) de 32,00 trinta e dois) canais, 02,00 (dois)aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interfaceUSB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00(vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00	DRA	60			

	(dois) cubos de guitarra,01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa,08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00(duas) maquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som,01,00 (um) técnico eletricista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção.					
LOTE 10						
49	Nome: **ACIONADOR DE EFEITO DMX** Especificação: composto de 12 unidades de canhão serpentina. incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DRA	20			
50	Nome: **ILUMINAÇÃO GRANDE** Especificação: contendo pelo menos 40 (quarenta) par leds outdoor RGBWA de 18W cada, 02 (uma) mesa de luz com duas telas touch screen compatível, 01 (um) canhão seguidor, 48 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	DRA	8			
51	Nome: **ILUMINAÇÃO MÉDIA** Especificação: contendo pelo menos 32 (trinta e dois) par leds outddor RGBWA de 15w cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	13			
52	Nome: **ILUMINAÇÃO PEQUENA** Especificação: contendo, pelo menos, 16 (dezesseis) par led de 12 w cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	DRA	15			
53	Nome: **KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO 24,00 REFLETORES** Especificação: : contendo, pelo menos, 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	13			
54	Nome: **KIT DE ILUMINAÇÃO 80,00 REFLETORES** Especificação: : contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DRA	20			
55	Nome: **KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO 40,00 REFLETORES** Especificação: : contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00(um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários desmontagem.	DRA	25			
56	Nome: **PAINEL DE LED CURVO DE RESOLUÇÃO 3.0 MILÍMETROS** Especificação: outdoor, medindo 20m² com cada módulo de 50x100cm, com resolução do armário: (l) 124pixelsx (h) 248pixels (resolução de cada placa) distância real: 3.0 mm (distância entre pixels reais) pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipo do led) densidade de pixel; 65536 pixels / m2 tipo leve; smd2121 brilho; 1300nits frequência de atualização; =1920hz MTBF; 100000 horas. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	4			
57	Nome: **PAINEL DE LED CURVO DE RESOLUÇÃO 3.0 MILÍMETROS INDOOR -** Especificação: medindo 20m² com cada módulo de 50x100cm, com resolução do armário: (l) 124pixelsx (h) 248pixels (resolução de cada placa) distância real: 3.0mm (distância entre pixels reais) pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipo do led) densidade de pixel; 65536 pixels / m2 tipo leve; smd2121 brilho; 1300nits frequência de atualização; =1920hz MTBF; 100000 horas. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	10			
58	Nome: **PAINEL DE LED -** Especificação: de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220 volts, para imagem em alta definição, com 20 metros quadrados, incluindo operador responsável pelo manuseio durante os eventos, transporte montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DRA	10			
59	Nome: **PROJEÇÃO 3D MAPEADA COM EDIÇÃO DE PROJETOS -** Especificação: incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	5			
60	Nome: **PROJETOR DE LONGO ALCANCE -** Especificação: locação com montagem e desmontagem de projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 watts cada, tipo (sky, walker).	DRA	15			
61	Nome: **PROJETOR MULTIMÍDIA DE 4000 ANSI LUMENS -** Especificação: com cabos adaptadores e controle remoto. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DRA	10			
62	Nome: **REFLETOR PAR LED -** Especificação: descrição: refletor par LED 3w (6 brancas 6 vermelha 12 verde 12 azul), bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, random strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx512, 7 canais, master.	DRA	20			
63	Nome: **TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS -** Especificação: COM SUPORTE EM BOX TRUSS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DRA	10			
64	Nome: **TELÃO COM PROJETOR DE RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600, 2800 -** Especificação: ANSI lúmens, contraste 3.000:1 full HD, USB, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DRA	25			
65	Nome: T**ESTEIRA DE LED -** Especificação: de alta definição, com mínimo de 6 mm por polegada de área, cada placa de painel de led com dimensão mínima de 96x96 com alta resolução e definição, com dimensões 05 m de altura e 14 m em comprimento totalizando 24 m² com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município.	DRA	20			
66	Nome: **TORRE DE DELAY -** Especificação: em estrutura de box truss com 09,00 metros altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadas e estabilizadas em cabo de aço.	DRA	13			
67	Nome: **TV 42" PLANA OU LCD -** Especificação: entrada UFH/VHF/CATV, com entrada de HDMI,	DRA	10			
	computador e técnico incluso.					
LOTE 11						
68	Nome: **CONTAINER CLIMATIZADO –** Especificação: medindo 6mx3m com revestimento de DRYWALL com 02 janelas, 01 porta, 04 tomadas, piso vinílico com Hidráulica de capacidade de 500 litros e pia, já com toda instalação hidrossanitária.	DRA	2			
69	Nome: **SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO)** Especificação: : em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,30 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte montagem instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem.	DRA	200			

70	Nome: **SANITÁRIO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (BANHEIRO QUÍMICO):** Especificação: em polietileno de alta densidade com teto e dimensões mínimas de 01,57 m x 01,57 m x 02,30 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público com necessidades especiais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem.	DRA	500			
LOTE 12						
71	Nome: **PESSOAL DE APOIO -** Especificação: profissional com qualificação técnica comprovada e capacitado para atuar na prevenção e no monitoramento temporário para eventos.	DRA	50			
LOTE 13						
72	Nome: **ARRANJO DE FLORES** Especificação: - com folhagens medindo de 30 cm a 60 cm de altura com aprovação prévia.	DRA	5			
73	Nome: **CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS** - de cetim na cor branca. Especificação: CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS - de cetim na cor branca.	UND	7400			
74	Nome: **CARPETES PARA PISO** – na cor a escolha da administração Especificação: CARPETES PARA PISO – na cor a escolha da administração	M²	322			
75	Nome: **COLUNA DE VIDRO COM BASE DE VIDRO** Especificação: COLUNA DE VIDRO COM BASE DE VIDRO	UND	40			
76	Nome: **CONJUTO DE PISO DE VIDRO COM MICROLAMPADAS -** Especificação: medida do módulo 1x1m, estrutura metálica, pintura eletrostática, placa de vidro temperado fumê 10mm, sistema elétrico e cordão de led com 500 leds (branco quente), altura de 4,5cm, tensão 220v, controle de cartão SD DMX. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. Com 24 placas.	DRA	5			
77	Nome: **CORTINAS DECORATIVAS –** na cor a escolha da administração Especificação: CORTINAS DECORATIVAS – na cor a escolha da administração	M²	350			
78	Nome: **CRISTALEIRAS –** Decorativa de madeira rústicas. Especificação: CRISTALEIRAS – Decorativa de madeira rústicas.	UND	70			
79	Nome: **CRISTALEIRAS NA COR BRANCA** – Decorativa de compensado Especificação: CRISTALEIRAS NA COR BRANCA – Decorativa de compensado.	UND	50			
80	Nome: **DECORAÇÃO COM MIL BALÕES INFLADOS EM LÁTEX -** Especificação: tamanho padrão formato oval, com mão-de–obra e materiais necessários. as cores serão definidas pela coordenação do evento.	DRA	5			

81	Nome: **ILUMINAÇÃO CÊNICA** - Especificação: composta por 16 varas, cada uma com 08 lâmpadas, modelo pimbim, 40 unidades de par 38, 60 unidades refletor branco quentes 100w, 60 unidades refletor branco frio 100w. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	10			
82	Nome: **ILUMINAÇÃO TIPO GAMBIARRA -** Especificação: varal de luzes, com soquete a cada 1,00 metro, cabo na cor preta, bi-volt, com lâmpadas bulbo, incandescente ou led totalmente isolado, para ligações externas. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	10			
83	Nome: **MESA – Decorativa de madeira rústica.** Especificação: MESA – Decorativa de madeira rústica.	UND	110			
84	Nome: **MESA DE VIDRO PARA DECORAÇÃO DE FESTA E EVENTOS** Especificação: MESA DE VIDRO PARA DECORAÇÃO DE FESTA E EVENTOS	UND	90			
85	Nome: **MESA NA COR BRANCA - Decorativa de compensado.** Especificação: MESA NA COR BRANCA - Decorativa de compensado.	UND	115			
86	Nome: **TOALHAS PARA MESA – Tipo: Cobre Mancha** Especificação: TOALHAS PARA MESA – Tipo: Cobre Mancha	UND	1902			
87	Nome: **TOALHAS PARA MESAS LONGA - de cetim na cor branca.** Especificação: TOALHAS PARA MESAS LONGA - de cetim na cor branca.	UND	1202			
LOTE 14						
88	Nome: **CADEIRA PLÁSTICA TORRE BRANCA –** **(Características Mínimas) -** Especificação: Material: Polipropileno + Aditivos; Produzidas com matéria-prima 100% virgem; confortáveis e resistentes; Design moderna; certificação do Inmetro; Altura: 90,00 cm; Largura: 43,00 cm; Profundidade: 51,00 cm; Peso (kg): 2,15	UND	6600			
89	Nome: **MESA PLÁSTICA QUADRADA –** Especificação: Mesa quadrada produzida em polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material. Garantia de 03 meses.	UND	3000			
90	Nome: **TAMPOS TE MADEIRA PARA MESA PLASTICA – TIPO ARRENDODADO** Especificação: TAMPOS TE MADEIRA PARA MESA PLASTICA – TIPO ARRENDODADO	UND	770			
LOTE 15						
91	Nome: **CAIXAS TERMICAS - de 320 litros** Especificação: CAIXAS TERMICAS - de 320 litros	UND	205			
92	Nome: **FREEZER HORIZONTAL 320 LITROS -** Especificação: linha branca: (características mínimas): termostato de dupla função, 4 pés com rodízios e regulagem, bordas em alumínio, 320L de capacidade de armazenamento; degelo manual;	UND	40			
LOTE 16						
93	Nome: **TENDA TIPO PIRÂMIDE EM LONA PVC 03,00 m x 03,00 m** Especificação: em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	45			
94	Nome: **TENDA TIPO PIRÂMIDE EM LONA PVC 04,00 m x 04,00 m** Especificação: antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	48			

95	Nome: **TENDA TIPO PIRÂMIDE EM LONA PVC 05,00 m x 05,00 m** Especificação: antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DRA	38			
96	Nome: **TENDA TIPO PIRÂMIDE EM LONA PVC 06,00 m x06,00 m** Especificação: antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 06,00 m x06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	69			
97	Nome: **TENDA TIPO PIRÂMIDE EM LONA PVC 009,00 m x 09,00 m** Especificação: antichama, estrutura m metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	35			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F5968C39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2025

EDITAL nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUNÇÕES DIVERSAS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Geonice Rocha Peixoto, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 0010/2025 no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.106/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito do município de Delmiro Gouveia/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de **Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado, bem como composição de Cadastro de Reserva dos cargos expressos no Item 4 deste edital**, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para laborarem no desenvolvimento de atividades em referidas áreas do setor de saúde e apoio, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Saúde, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria Municipal 0282/2025** e terá como atribuição: o planejamento, organização, operacionalização, avaliação de títulos e de documentos, deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade;
1.2. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:
Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
Sócio de candidato em atividade profissional.
1.3. A citada comissão poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado será destinado a contratação dos cargos conforme o **ITEM 4**, observando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos pessoas com deficiência PCD, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
1.5. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site https://delmirogouveia.al.gov.br, sendo definido como uma previsão de divulgação o horário a partir das 00:00h.

2. DA PUBLICIDADE
2.1. As publicações oficiais deste Edital dar-se-ão por meio de consulta no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL (https://delmirogouveia.al.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/) onde constarão também, as atualizações e publicações atinentes ao presente processo seletivo.
2.2. O vínculo direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo de designação temporária por tempo determinado.

3. DAS FUNÇÕES DO CARGO

CARGO	FUNÇÃO
RECEPCIONISTA	Atender ao público interno e externo com urbanidade, presteza e cortesia. Fornecer informações e orientar visitantes, pacientes e usuários sobre os serviços e procedimentos da unidade. Controlar o acesso de pessoas às dependências da instituição. Realizar o agendamento, registro e encaminhamento de atendimentos conforme rotinas administrativas. Operar equipamentos de comunicação, como telefone, interfone, computador e outros. Receber e protocolar documentos, correspondências e malotes. Organizar e manter atualizados cadastros, registros, fichas e formulários. Atuar na organização do ambiente de recepção, zelando pela boa apresentação do local. Colaborar com os fluxos internos de informações e com o trabalho das equipes multidisciplinares. Auxiliar em atividades administrativas básicas compatíveis com a função. Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos de pacientes e usuários. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar atividades administrativas de apoio nas áreas de protocolo, arquivo, atendimento, recursos humanos, compras, finanças, almoxarifado, patrimônio, contratos e processos administrativos. Redigir, digitar, revisar e arquivar documentos oficiais e correspondências. Organizar e manter atualizados cadastros, registros, planilhas e relatórios. Atender ao público interno e externo, prestando informações e orientações sobre os serviços da unidade. Operar sistemas informatizados de gestão administrativa e protocolar. Controlar agendas, prazos, compromissos, movimentações de processos e documentos. Realizar conferência de documentos, lançamentos e registros em sistemas. Auxiliar na elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos e inventários. Realizar atividades de controle de estoque e requisição de materiais. Auxiliar na organização de reuniões, eventos, treinamentos e atividades institucionais. Zelar pelo uso adequado de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Manter sigilo profissional sobre dados e informações institucionais. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
AGENTE DE PORTARIA	Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais nas dependências da instituição. Identificar, orientar e encaminhar visitantes, usuários e servidores conforme os procedimentos internos. Zelar pela ordem, segurança e disciplina nos locais de trabalho. Monitorar a entrada e saída em áreas restritas, observando movimentações suspeitas e comunicando à chefia imediata quando necessário. Registrar ocorrências e controlar o fluxo de entrada e saída, preenchendo formulários e registros. Operar equipamentos de portaria, como interfones, alarmes, rádios comunicadores e câmeras de monitoramento. Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas da unidade, conforme escala e normas estabelecidas. Cooperar com a equipe de vigilância e recepção no controle de acesso e na manutenção da segurança patrimonial. Cumprir e fazer cumprir as normas e

	regulamentos institucionais. Manter postura de cortesia, discrição e urbanidade no atendimento ao público. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos da unidade. Realizar a coleta e o descarte adequado de resíduos comuns e hospitalares, conforme normas de biossegurança. Auxiliar na movimentação e organização de móveis, equipamentos e materiais. Efetuar a reposição de materiais de higiene e limpeza nos sanitários e ambientes coletivos. Preparar e distribuir café, água e outros itens de apoio conforme a rotina da unidade. Auxiliar na organização de salas para reuniões, eventos e atividades institucionais. Comunicar à chefia imediata sobre necessidade de reposição de materiais ou manutenção em instalações. Auxiliar em pequenos reparos e serviços de manutenção predial, quando solicitado. Prestar apoio logístico a outras áreas conforme demanda do serviço. Zelar pela economia e bom uso dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Manter postura respeitosa, cooperativa e cordial no ambiente de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar no controle e armazenamento de medicamentos e materiais hospitalares. Receber, conferir e registrar os medicamentos e produtos farmacêuticos, conforme receituário e normas estabelecidas. Organizar o estoque de medicamentos, materiais e produtos, verificando datas de validade e condições de conservação. Realizar o controle de entrada e saída de medicamentos e materiais, registrando no sistema ou planilhas de controle. Prestar apoio na dispensação de medicamentos para pacientes e colaboradores, observando as normas de segurança e legislação vigente. Auxiliar na organização de exames, receitas e prontuários médicos relacionados aos medicamentos prescritos. Prestar atendimento ao público, fornecendo informações sobre medicamentos e produtos farmacêuticos. Realizar a limpeza e organização dos ambientes da farmácia, zelando pela conservação e bom estado dos equipamentos e materiais. Colaborar na elaboração de inventários periódicos de estoque de medicamentos e materiais. Auxiliar no controle de medicamentos controlados, conforme a legislação pertinente. Cumprir as normas de biossegurança, higiene e vigilância sanitária. Realizar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
COPEIRO	Auxiliar na organização e manutenção das áreas de copa e cozinha, zelando pela limpeza e higiene dos equipamentos e utensílios. Realizar a organização, controle e reposição de alimentos, bebidas e materiais de uso diário, observando as condições de validade e armazenamento adequado. Auxiliar na preparação de pratos simples, conforme orientação e necessidades da unidade. Preparar e servir refeições, lanches e bebidas para pacientes, servidores e visitantes, conforme cardápio estabelecido. Realizar a limpeza e a organização dos utensílios, como copos, pratos, talheres e demais materiais da copa. Controlar o estoque de alimentos e bebidas, realizando inventários periódicos e informando sobre a necessidade de reposição de materiais. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente e orientações do setor responsável. Zelar pela aparência e conservação do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e organizado. Atender a solicitações para servir refeições em eventos ou reuniões realizadas nas dependências da instituição. Realizar o descarte adequado de resíduos alimentares e materiais, conforme as normas de biossegurança. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
VIGIA NOTURNO	Realizar a vigilância e segurança das dependências da unidade durante o turno noturno, prevenindo a ocorrência de furtos, danos ao patrimônio e outros incidentes. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da instituição, registrando os acessos e comunicando qualquer situação suspeita à supervisão. Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas do local, observando e reportando condições anormais, portas ou janelas abertas, sinais de vandalismo ou outras situações que comprometam a segurança. Acionar a equipe de segurança, quando necessário, para situações que exijam intervenção mais imediata. Zelar pela integridade física do patrimônio, equipamentos, móveis e materiais da unidade. Manter contato constante com a central de segurança ou supervisão, caso exista, relatando ocorrências e situações relevantes. Colaborar com outros profissionais da equipe de segurança e vigilância da unidade. Controlar o uso de equipamentos de segurança, como alarmes, câmeras de monitoramento e rádios comunicadores. Auxiliar na organização de fluxos de saída e entrada de documentos e materiais, quando necessário. Garantir o cumprimento das normas de segurança patrimonial estabelecidas pela unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
MOTORISTA CATEGORIA D	Conduzir veículos, especialmente ambulâncias ou vans, com segurança, respeitando as normas de trânsito e as condições adequadas de funcionamento do veículo. Transportar pacientes, servidores e materiais para os locais de destino, de acordo com as solicitações e rotinas da instituição. Realizar o transporte de pacientes com condições de saúde que exigem cuidados e acompanhamento durante o deslocamento, respeitando todas as normas de segurança e vigilância. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, verificando condições de funcionamento e comunicando à chefia qualquer anomalia ou necessidade de reparo. Controlar e registrar a quilometragem, horários, rotas e combustível dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Colaborar com a equipe de saúde na organização do transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência ou emergência. Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, medicamentos e equipamentos, quando necessário. Cumprir as normas de segurança, prevenção de acidentes e cuidados com a saúde dos pacientes durante o transporte. Monitorar e garantir o cumprimento das orientações relativas ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Controlar os documentos exigidos para a circulação do veículo, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
MOTORISTA CATEGORIA B	Conduzir veículos de pequeno porte (categoria B), respeitando as normas de trânsito e zelar pela segurança do motorista, passageiros e demais usuários da via pública. Realizar o transporte de servidores, materiais e documentos conforme as demandas da instituição. Garantir o bom estado de conservação, limpeza e funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade, realizando vistorias diárias, verificando níveis de óleo, água, combustível e demais itens de manutenção. Registrar e controlar a quilometragem, combustível, rotas e horários dos veículos, conforme procedimentos administrativos. Comunicar imediatamente à chefia sobre qualquer irregularidade nos veículos ou situação que possa comprometer a segurança do transporte. Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário. Zelar pela integridade física e pela segurança de todos os passageiros durante o trajeto. Cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes, observando o limite de velocidade, o uso de equipamentos de segurança e as condições das vias. Manter os documentos do veículo atualizados, como licenciamento, IPVA, seguros, entre outros, e garantir que o veículo esteja sempre em conformidade com a legislação vigente. Realizar viagens, quando solicitado, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as necessidades da unidade. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
MAQUEIRO	Realizar o transporte de pacientes, com segurança e conforto, entre os setores da unidade de saúde, utilizando maca, cadeira de rodas ou conforme as condições de saúde dos pacientes. Auxiliar na organização, transporte e entrega de materiais, medicamentos e equipamentos médicos, conforme necessidade da unidade. Prestar apoio na recepção e acolhimento de pacientes, garantindo um atendimento digno e respeitoso. Auxiliar nas atividades de apoio aos profissionais de saúde durante os procedimentos médicos ou de enfermagem, quando solicitado. Garantir a adequada limpeza e conservação das macas, cadeiras de rodas e demais equipamentos utilizados. Zelar pela segurança do paciente durante o transporte, seguindo todas as normas de segurança e prevenindo acidentes. Manter a organização e higiene dos ambientes de trabalho, incluindo os setores de transporte e apoio. Cumprir as orientações dos profissionais da saúde, mantendo a disciplina e o respeito aos protocolos de atendimento. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
ODONTÓLOGO	Prestar atendimento odontológico preventivo, curativo e restaurador aos pacientes, realizando diagnósticos, tratamentos e procedimentos necessários para a saúde bucal. Executar exames clínicos, radiológicos e laboratoriais, com a devida interpretação dos resultados para diagnóstico e planejamento de tratamentos. Realizar procedimentos de profilaxia, restaurações, extrações, tratamentos endodônticos, periodontais, entre outros. Prescrever medicamentos, quando necessário, para o tratamento das condições orais. Participar da promoção e educação em saúde bucal, realizando orientações aos pacientes sobre prevenção de doenças bucais, hábitos saudáveis e cuidados com a higiene oral. Prestar atendimento odontológico especializado, conforme as necessidades da unidade de saúde e do paciente. Realizar atendimento de urgência, quando necessário, para casos odontológicos. Monitorar e controlar o estoque de materiais e insumos odontológicos, solicitando reposição quando necessário. Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da saúde, participando da elaboração e execução de planos de saúde e tratamentos para os pacientes. Cumprir as normas e regulamentos de biossegurança e ética profissional no exercício da profissão. Participar de programas de saúde coletiva, como o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e outras campanhas de saúde pública, realizando ações educativas e preventivas. Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
NEUROPSICOPEDAGOGO	Desenvolver e aplicar estratégias pedagógicas para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de indivíduos com dificuldades de aprendizagem e/ou distúrbios neurológicos e psicológicos. Realizar avaliação neuropsicopedagógica para identificar dificuldades de aprendizagem e elaborar planos terapêuticos e

	pedagógicos personalizados. Conduzir terapias e oficinas pedagógicas, promovendo a reabilitação cognitiva e a estimulação do desenvolvimento em crianças, adolescentes e adultos, conforme a necessidade de cada caso. Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe de saúde e educação para proporcionar o atendimento integral ao paciente, especialmente nas áreas de saúde mental e psicopedagogia. Orientar os familiares e educadores sobre as estratégias de apoio e acompanhamento pedagógico para o desenvolvimento do paciente. Desenvolver e aplicar intervenções terapêuticas que favoreçam a adaptação e o enfrentamento de dificuldades cognitivas e emocionais. Realizar acompanhamento contínuo dos pacientes, avaliando a evolução e ajustando as abordagens conforme necessário. Participar de programas de saúde mental, realizando ações preventivas, educacionais e de promoção da saúde psicológica e neuropsicológica. Contribuir para a implementação de programas e ações de inclusão escolar e social, promovendo o desenvolvimento da autonomia e independência dos pacientes. Manter registros precisos e atualizados sobre os atendimentos realizados, seguindo as normas de sigilo profissional e as orientações do setor. Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.
PSICOPEDAGOGO	Realizar avaliação psicopedagógica com o objetivo de identificar dificuldades de aprendizagem e problemas relacionados ao desenvolvimento cognitivo e emocional dos pacientes. Planejar e executar intervenções terapêuticas individualizadas para promover a superação de dificuldades de aprendizagem e estimular o desenvolvimento emocional, cognitivo e social. Conduzir terapias e oficinas psicopedagógicas, favorecendo a reabilitação e a adaptação escolar e social de crianças, adolescentes e adultos. Trabalhar de forma colaborativa com a equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da saúde mental, para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos pacientes. Orientar educadores, familiares e cuidadores sobre estratégias pedagógicas e de apoio que contribuem para o desenvolvimento do paciente, considerando suas necessidades e particularidades. Desenvolver e aplicar atividades terapêuticas que estimulem a aprendizagem, a memória, a concentração e a inteligência emocional, com foco no fortalecimento da autoestima e habilidades sociais. Participar de programas de saúde mental, oferecendo apoio terapêutico e promovendo ações educativas para a prevenção e tratamento de distúrbios relacionados à aprendizagem e saúde mental. Acompanhar o progresso dos pacientes, avaliando a evolução dos tratamentos e ajustando as abordagens terapêuticas conforme necessário. Manter registros precisos e sigilosos das atividades realizadas e dos avanços observados, conforme as normas e diretrizes éticas da profissão. Promover ações educativas e preventivas voltadas para a saúde mental e o bem-estar, por meio de palestras, workshops e atendimentos individuais ou em grupo. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade e orientação da chefia imediata.

4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO
RECEPCIONISTA	40 h	14 + CR	1	R$ 1.518,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	13 + CR	2	R$ 1.518,00
AGENTE DE PORTARIA	40 h	2 + CR	-	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	19 + CR	1	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 h	4 + CR	1	R$ 1.518,00
COPEIRO	40 h	2 + CR	1	R$ 1.518,00
VIGIA NOTURNO	40 h	9 + CR	1	R$ 1.518,00
MAQUEIRO	40 h	5 + CR	-	R$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA B	40 h	5 + CR	-	R$ 1.612,00
MOTORISTA CATEGRIA D	40 h	5 + CR	-	R$ 2.000,00
ODONTÓLOGO	40 h	1 + CR	1	R$ 2.200,00
PSICOPEDAGOGO	40 h	1 + CR	1	R$ 2.200,00
NEURO-PSICOPEDAGOGO	40 h	1 + CR	1	R$ 2.200,00,

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br, no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online;
5.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.
5.3. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados aos candidatos o envio (upload), em formato PDF (de até 10 MB), dos seguintes documentos:

CARGO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES	**a)** documento de identidade válido, frente e verso; **b)** cadastro de pessoa física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade; **c)** Certidão de Quitação Eleitoral; **d)** Carteira de Reservista quando do sexo masculino; **e)** foto recente do candidato; **f)** Comprovação de Ensino Fundamental, por meio de certificado, histórico escolar ou declaração emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (exceto para os cargos de nível superior);	Caráter obrigatório
	g) curso específico na área do cargo pretendido; **h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;	Caráter classificatório
ODONTÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO	**i)** Diploma ou certificado do respectivo curso de nível superior; **j)** documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo respectivo conselho de classe;	Caráter obrigatório
	k) quando houver, curso de especialização, pós graduação, mestrado e/ou doutorado na área do cargo pretendido;	Caráter classificatório
MOTORISTA CATEGORIA B	**l)** CNH categoria B ou superior, válida; **m)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido;	Caráter obrigatório
MOTORISTA CATEGORIA D	**n)** CNH categoria D ou superior, válida; **o)** Curso especializado para condução de veículos de emergência, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, válido; **p)** Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido.	Caráter obrigatório

5.3.1. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida através do link: **www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor**
5.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação da escolaridade dos cargos de nível fundamental, a apresentação de certificado, diploma ou declaração de conclusão de ensino fundamental, médio ou superior, desde que emitido por instituição de ensino regular reconhecida pelo MEC.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4.1. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas;
5.4.2. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato;
5.4.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

5.4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, e-mail ou correlatos, em qualquer meio não previsto neste edital ou fora do prazo estabelecido no "Cronograma – Anexo I";
5.4.5. O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição;
5.4.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal n° 9.508/2018.
6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo.
6.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a **compatibilidade das atribuições da função com a deficiência**.
6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
6.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
6.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
6.6. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, exclusivamente no período de inscrição.
6.7. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:
a) ter data de emissão de até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
b) constar nome completo do candidato;
c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital.
6.8. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
6.9. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição online, ao marcar o campo específico destinado ao candidato PcD. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo de inscrição constante no "Cronograma - Anexo I" ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
6.10. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema de inscrição.
6.12. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica.
6.12.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
6.12.2. As pessoas com deficiência, aprovadas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.13. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.
6.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
6.15. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
6.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
6.17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência (AC), observada a ordem classificatória.
6.18. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.
6.19. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência (PcD), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.20. As vagas para PcD serão distribuídas de forma equivalente para os cargos com maior número de vagas acordo com o **ITEM 4** e compatibilidade das funções descritas no **ITEM 3**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1. O PSS será composto por 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório;
7.1.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo ANÁLISE DOS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório e ANÁLISE DOS TÍTULOS, de caráter classificatório;
7.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório classificatório, será constituída de PROVA OBJETIVA;
7.1.3. Para o cargo de motorista, haverá prova prática de condução de veículo automotor compatível com a função, de caráter eliminatório;
7.2. Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados;
7.3. A comissão organizadora do processo seletivo não considerará documentos que estiverem ilegíveis, com correções, emendas ou rasuras;
7.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, os mesmos não serão considerados;

7.5. Os documentos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com o "Cronograma – Anexo I" estabelecido neste Edital (que poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim) a qual se constitui como última e única instância de análise documental no âmbito deste Processo Seletivo;
7.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não fará qualquer análise prévia da viabilidade dos documentos dos candidatos. A interpretação deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.
7.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se ausentar da segunda etapa deste Processo Seletivo.
7.8. Não será analisada nenhuma documentação que venha a ser entregue posteriormente ao ato de inscrição.

8. PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS
8.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo a primeira fase OS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório e a segunda fase a ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, de caráter classificatório, constantes no item 9;
8.1.1. Entende-se como análise do pré-requisito de inscrição a confirmação ou não de que o candidato possui os requisitos básicos exigidos para concorrer à vaga ofertada de acordo com a tabela constante ao item 5.3 deste edital;
8.1.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga (item 5);
8.1.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos pré-requisitos de inscrição, nos termos do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo;
8.2. Serão pontuados apenas os cursos (títulos) da área concorrida e, apenas a experiência profissional, na área de atuação conforme vaga pleiteada;
8.3. A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato;
8.3.1. Na hipótese de o candidato comprovar a conclusão de mais de um título com a carga horária mínima exigida, a soma não excederá a pontuação máxima do item avaliado;
8.3.2. Na avaliação de experiência profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato;
8.3.3. A pontuação atribuída à experiência profissional será contabilizada por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

9. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1. Os títulos serão avaliados na segunda fase da primeira etapa (conforme dispõe o item 7) e terão por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação.
9.2. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo, à nota da prova objetiva.
9.3. Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos abaixo.

9.4. Dos Títulos – Nível Fundamental

Títulos – Nível Fundamental	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Curso específico do cargo pretendido (entre 20 e 60 horas)	2,5	05
Curso específico do cargo pretendido (entre 61 e 180 horas)	05	05
Curso específico do cargo pretendido (acima de 180 horas)	10	10
Pontuação Total	-	**20**

9.5. Dos Títulos – Nível Superior

Títulos - Nível Superior	**Pontos por Curso**	**Pontuação Máxima**
Especialização na área do cargo pretendido	2,5	05
Mestrado específico na área do cargo pretendido	05	05
Doutorado específico na área do cargo pretendido	10	10
Pontuação Total	-	**20**

9.6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.6.1. A pontuação referente a experiência profissional só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.
9.6.2. Contabilizará para pontuação da experiência:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo necessária a apresentação da foto da página que corresponda à qualificação profissional do cargo pretendido, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e rescisão, referente ao cargo pretendido;
b) no caso da CTPS digital o candidato deverá imprimir as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato de trabalho, contendo data de admissão, rescisão e cargo) referente ao cargo pretendido, ou;
c) declaração/certidão expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa referente ao cargo pretendido, ou;
d) Contracheques de todos os meses correspondentes ao período trabalhado com a devida identificação da qualificação profissional do cargo pretendido, nos casos de contratação temporária em que o candidato não possuir declaração do empregador, referente ao cargo pretendido.
e) Outras formas de comprovação formal e documental poderão ser analisadas pela Comissão, **desde que emitidas por fontes oficiais idôneas**, contendo todas as informações necessárias à verificação da experiência profissional no cargo pretendido.
9.6.3. Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada no quadro abaixo.

Experiência Profissional	**Pontos por Ano Completo**	**Pontuação Máxima**
EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONCORRIDA	5	20

10. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS
10.1. Disposições Gerais
10.1.1. A prova prática tem por finalidade avaliar a capacidade técnica e operacional dos candidatos na condução segura e eficiente de veículos, conforme as exigências do cargo.
10.1.2. Apenas os candidatos ao cargo de Motorista deverão realizar a prova prática.
10.1.3. A prova prática será conduzida e acompanhada pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, salvo disposições em contrário.

10.1.4. A prova prática terá caráter eliminatório.

10.2. Requisitos para Participação

10.2.1. O candidato deverá:

a) Ter sido aprovado na avaliação teórica;

b) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria e demais documentos exigidos para o cargo;

c) Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade, conforme estipulado neste edital.

10.3. Procedimentos da Avaliação Prática

10.3.1. A avaliação será realizada em ambiente controlado e previamente adequado, podendo incluir pistas demarcadas para simulação de trânsito e manobras.

10.3.2. O candidato deverá demonstrar:

a) Proficiência em manobras básicas, como baliza, estacionamento e condução em vias urbanas e/ou rurais;

b) Conhecimento e aplicação das normas de trânsito;

c) Capacidade de resposta a situações simuladas de emergência.

10.3.3. O desempenho será avaliado por examinadores designados pelo setor de transporte da Secretaria.

10.4. Critérios de Avaliação

10.4.1. Serão observados os seguintes critérios durante a prova prática:

a) Desempenho nas manobras solicitadas;

b) Aderência às normas de segurança e trânsito;

c) Controle e domínio do veículo durante a condução;

d) Capacidade de tomada de decisão e reação a situações simuladas;

e) Organização e clareza na execução das instruções dos avaliadores.

10.5. Caráter Eliminatório

10.5.1. O candidato será eliminado do processo seletivo se:

a) Não comparecer à prova prática na data e horário estipulados;

b) Não apresentar a CNH válida e/ou demais documentos compatíveis com a categoria exigida;

c) Cometer faltas previstas na legislação de trânsito;

d) Não demonstrar habilidades mínimas de condução exigidas para o cargo.

10.6. Recursos e Impugnações

10.6.1. O candidato poderá interpor recurso caso se sinta prejudicado, devendo seguir o prazo e a forma estabelecidos neste edital.

10.6.2. Os recursos serão analisados por uma comissão especialmente designada, cuja decisão será final e irrevogável.

10.7. Disposições Finais

10.7.1. A participação na prova prática implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

10.7.2. O resultado da avaliação prática será divulgado no portal oficial da instituição, conforme o cronograma estabelecido.

10.7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo, em conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes.

11. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA

11.1. A aplicação da prova objetiva será realizada na data estipulada no “Cronograma - Anexo I" deste Edital.

11.2. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e serão elaboradas com base no “Conteúdo Programático - Anexo II” deste Edital. Sendo composta por 30 questões, com 4 alternativas cada item. Cada questão valerá 2 pontos conforme quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Total de Questões	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos do cargo pretendido	30	60
TOTAL	**30**	**60**

11.3. Será considerado portões, a entrada principal de acesso ao local de realização da prova.

11.4. O horário da prova, será das 13:00h às 17:00h com duração de 4 (quatro) horas.

11.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério da banca, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido por este edital e seus anexos.

11.7.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.7.2. O não comparecimento ao local e horário da prova, divulgados pelos meios previstos neste edital, seus anexos e pelo “Cronograma – Anexo I”, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

11.8. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pela equipe da Comissão Organizadora, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

11.10. Caso o telefone celular seja ligado ou retirado do envelope porta-objetos, vibre, produza luz ou algum som, o envelope será retirado da sala de aplicação de prova e implicará na eliminação automática do candidato do certame.

11.11. Será informado pela equipe da Comissão Organizadora, para orientação dos candidatos, os horários a cada período de 60 minutos, dispensando o uso de telefone celular, relógio e/ou alarme por causa de problemas de uso de medicação, tempo restante de prova ou outro motivo.

11.12. O candidato deverá manter, debaixo da carteira/mesa, o envelope porta-objetos, com todos os eletrônicos desligados, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas (prédio/escola).

11.13. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura em local apropriado e a marcação do gabarito no seu Cartão de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

11.14. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.14.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.14.2. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.15. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

11.16. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. **Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato**.
11.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica. Recomenda-se ao candidato colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.
11.18. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.
11.19. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:
a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital), bem como, não será aceito fotocópia de documento, mesmo que colorida e autenticada:
b1) Carteira de Identidade (RG),
b2) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, original com foto,
b3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
b4) Certificado Militar, original com foto, para candidatos homens em idade superior a 18 (dezoito) anos.
b5) Carteira Nacional de Habilitação, original com foto, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
b6) Passaporte.
11.19.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:
a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem transparente e sem rótulos.
11.19.2. A equipe da comissão e seus respectivos fiscais e colaboradores se reservam no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas.
11.20. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.
11.21. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
11.22. Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
11.23. Em razão de motivos técnicos, casos fortuitos e/ou força maior o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.
11.24. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, ou seja, só será admitida a presença dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.
11.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem levar consigo o caderno de questões.
11.25.1. Os candidatos poderão sair do local de realização da prova após decorrida duas horas de seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.
11.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
11.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
11.28. Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, da sala.
11.29. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.
11.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.
11.31. Durante a realização da prova não será permitida(o):
a) a comunicação entre candidatos;
b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
c) escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe da Comissão Organizadora;
d) o uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.
11.32. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer material não autorizado pelo edital.
11.33. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
11.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.
11.35. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.
11.36. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

11.37. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento não permitido;
f) for flagrado portando/levando consigo ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada telefone celular;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova; **k)** não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe da Comissão Organizadora;
l) não assinar o cartão de respostas.
11.38. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.39. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
11.39.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.40. A Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cuidado com seus bens pessoais.
11.41. A publicação do local para realização da prova objetiva, será divulgado através dos meios de publicação oficiais deste Edital (item 2), conforme previsto no "Cronograma – Anexo I".

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO
12.1 Estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) deixar de comparecer a realização da prova objetiva;
b) se enquadrar em qualquer dos critérios de eliminação ou vedação previstos neste edital;
c) incorrer em falsidade de declaração e/ou apresentação de documentos, na qual serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive de natureza criminal, sendo o mesmo automaticamente excluído do PSS;
d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios elencados neste edital ou que sejam essenciais para comprovação, ou ainda que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Para os candidatos que se enquadrem na condição de **idoso** conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, Estatuto do Idoso (**possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso**), ocorrendo empate na classificação com um destes candidatos, prevalecerá o critério de maior idade.
13.2. Para os candidatos que **não** estão sob o amparo do subitem anterior (idade inferior a 60 anos), no desempate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
a) maior nota obtida no critério da prova objetiva;
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

14. DOS RECURSOS
14.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
14.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.
14.3. O candidato poderá apresentar recurso, por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/ no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do respectivo formulário;
14.4. Recurso impróprio, inconsistente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos;
14.5. Não será aceito recurso por via postal, presencial, correio eletrônico, ou fora dos padrões, meios e prazos estabelecidos neste Edital;
14.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
14.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido de acordo com o "Cronograma - Anexo I".
14.8. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.
14.9. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
c) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
14.10. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
14.11. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão alvo de controvérsias e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
14.12. Serão indeferidos os recursos:
a) a Impugnação do Edital;
b) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
c) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
f) encaminhados por e-mail, carta, correios, redes sociais on-line ou outra forma não prevista neste edital;
g) cujo teor esteja em documento anexo.
14.13. Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos,
independentemente de terem recorrido ou não.

14.14. Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
14.15. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.
14.16. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
14.17. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
14.18. A correção das provas objetivas será realizada após a divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Os gabaritos preliminares não são utilizados para correção dos Cartões de Respostas.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
15.1. O recurso para impugnar este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo estabelecido no "Cronograma - Anexo I", contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, localizada na Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, de acordo com o Formulário para Impugnação - Edital (anexo V).
15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
15.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora.
15.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
15.5. As respostas às impugnações serão enviadas por e-mail, em um único arquivo ou texto, na data prevista no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
15.6. Impugnações referentes às retificações deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, contados da data de publicação da retificação, através do site https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br, devendo indicar:
a) o assunto deverá conter: "Impugnação contra retificação n.º___" do edital correspondente;
b) o item/subitem que será objeto de sua impugnação;
c) argumentação fundamentada.

16. DA CONVOCAÇÃO / DA CONTRATAÇÃO
16.1. Homologado o resultado final, será publicado no diário oficial do município a classificação geral dos candidatos aprovados.
16.2. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital;
16.3. O candidato que, convocado, não manifestar interesse, será eliminado;
16.4. O contrato administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício das atividades funcionais pelo contratado;
16.4.1. O vínculo direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo, facultativamente, ser prorrogado por igual período;
16.5. Deverá o candidato selecionado, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Diploma, histórico ou certificado de conclusão do curso e carteira correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
b) Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo respectivo conselho de classe, quando aplicável;
c) Documento de identidade ou equivalente com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade mínima de 18 anos;
d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
e) Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato selecionado do sexo masculino;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento ou casamento ou de união estável, quando for o caso;
j) Atestado de saúde ocupacional, de acordo com as normas vigentes no município à época da convocação – válido por seis meses;
k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, NIT ou NIS;
l) Comprovante de conta salário ou conta corrente do Banco do Brasil;
m) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
n) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando a existência de dependentes;
o) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando os bens móveis e imóveis;
p) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
16.6. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;
16.7. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, este terá rescindido, de pronto, o seu contrato administrativo;
16.8. No ato da contratação, o candidato convocado deverá se comprometer a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido;
16.9. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será desclassificado do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Delmiro Gouveia – AL;
16.9.1. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. Tem como objeto a contratação por prazo determinado dos seguintes cargos: Recepcionista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Farmácia, Copeiro, Vigia Noturno, Maqueiro, Motorista, Odontólogo, Psicopedagogo, Neuropsicopedagogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia-AL, conforme processo administrativo 0800.004822.2025.
17.2. As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6004 - Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1621.00.000 – Custeio Estado
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6070 - Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1621.00.000 – Custeio Estado
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6069 – Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1621.00.000 – Custeio Estado
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6071 – Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (VIGILÂNCIA EM SANITARIA)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1621.00.000 – Custeio Estado
Recurso: 2501 – Outorga

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional. Programática: 6009 - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1621.00.000 – Custeio Estado
Recurso: 2501 – Outorga

17.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
18.2. Em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;
18.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
18.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
18.5. As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, à sua apresentação para contratação, exercício e à sua participação ocorrerão às expensas do próprio candidato.
18.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados e/ou indeferidos.
18.7. Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados em formato PDF, com no máximo 10 MB.
18.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela sua equipe.
18.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
18.10. Este processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo, facultativamente ser prorrogado por até 01 (um) ano, mediante interesse da administração pública;
18.11. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma
Anexo II - Conteúdo Programático
Anexo III - Formulário para Impugnação - Edital

Delmiro Gouveia, 24 de abril de 2025

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

CRONOGRAMA (ANEXO I)

DATA	EVENTO
25/04/2025	Publicação do Edital
28/04/2025	Prazo Recursal
19/05/2025 a 22/05/2025	Inscrições
29/05/2025	Resultado Preliminar (1ª etapa)
30/05/2025	Prazo Recursal
03/06/2025	Resultado Definitivo (1ª etapa)
04/06/2025	Publicação dos Locais da Prova Objetiva (2ª etapa)
08/06/2025	Prova Objetiva (2ª etapa)
10/06/2025	Publicação Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (2ª etapa)
11/06/2025	Prazo Recursal
20/06/2025	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (2ª etapa)
22/06/2025	Prova Prática para Motoristas
23/06/2025	Prazo Recursal
27/06/2025	Resultado Final

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES
CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE DE PORTARIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRO, MAQUEIRO, RECEPCIONISTA E VIGIA NOTURNO
Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Gêneros textuais do cotidiano (avisos, bilhetes, cartas simples, placas). Significados de palavras no contexto. Noções de gramática básica. Operações fundamentais com números inteiros e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Situações-problema do cotidiano. Sistema de medidas: tempo, comprimento, massa e capacidade. Sistema monetário brasileiro. Noções de localização espacial (dias da semana, meses do ano, calendários). Interpretação de gráficos e tabelas simples. Direitos e deveres do cidadão. Noções de ética e cidadania. Comportamento e responsabilidade no serviço público. Educação ambiental e sustentabilidade. Noções de saúde e higiene. Convivência social e respeito à diversidade. Atualidades (fatos relevantes nacionais e locais). Noções básicas de segurança no trabalho. Relações interpessoais e trabalho em equipe. Compromisso, pontualidade e organização. Postura profissional no ambiente público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES
CARGO: MOTORISTA
Legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Regras gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Sinalização de trânsito: placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas. Normas de conduta no trânsito. Equipamentos obrigatórios dos veículos. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Categorias de habilitação e suas permissões. Procedimentos em caso de acidentes. Primeiros socorros no trânsito. Noções de mecânica básica: sistemas de freios, direção, suspensão, pneus, lubrificação e arrefecimento. Manutenção preventiva de veículos. Transporte de cargas e passageiros. Responsabilidades do condutor. Condução segura em diferentes condições climáticas e de terreno. Noções de cidadania e ética no trânsito. Direção e segurança no transporte de pacientes. Atendimento humanizado no transporte sanitário. Normas e procedimentos para condução de ambulâncias (quando aplicável). Higienização e organização do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Saúde e segurança do condutor. Noções de biossegurança no transporte de pacientes. Cuidados com pacientes em locomoção. Diretrizes do SUS relacionadas ao transporte sanitário. Educação para o trânsito e respeito à vida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES
CARGO: NEUROPSICOPEDAGOGO
Fundamentos da Neuropsicopedagogia. Bases neurológicas da aprendizagem. Neurociência aplicada à educação. Desenvolvimento cognitivo, emocional e motor. Transtornos e dificuldades de aprendizagem: dislexia, disgrafia, discalculia, TDAH, TEA e transtornos do desenvolvimento da linguagem. Avaliação e intervenção neuropsicopedagógica. Instrumentos e técnicas de avaliação. Planejamento e estratégias de intervenção. Práticas

inclusivas e adaptadas no contexto escolar e clínico. Interdisciplinaridade e trabalho em equipe multiprofissional. Relação entre aprendizagem, emoção e comportamento. Funções executivas e suas implicações na aprendizagem. Processos de memória, atenção, percepção e linguagem. Neuroplasticidade e aprendizagem significativa. Contribuições da psicopedagogia clínica e institucional. Ética profissional e atuação do neuropsicopedagogo. Família, escola e comunidade: articulação no processo de aprendizagem. Políticas públicas de educação e inclusão. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Fundamentos da avaliação interdisciplinar em saúde e educação. Transtornos globais do desenvolvimento. Bases do desenvolvimento infantil. Práticas baseadas em evidências no acompanhamento de crianças com dificuldades de aprendizagem. Comunicação alternativa e aumentativa. Práticas de estimulação precoce. Regulação emocional e autorregulação no ambiente escolar. Atuação do neuropsicopedagogo no contexto do SUS e da Rede de Apoio à Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Psicopedagogia. História e campos de atuação psicopedagógica: clínico e institucional. Teorias da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Ausubel, Freire). Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: dislexia, disgrafia, discalculia, TDAH, TEA. Processos de ensino e aprendizagem. Métodos e instrumentos de avaliação psicopedagógica. Estratégias de intervenção psicopedagógica. Relação entre emoção e aprendizagem. Psicopedagogia preventiva e terapêutica. Processos de leitura, escrita e matemática. Aspectos psicomotores no desenvolvimento da aprendizagem. Mediação e interação no processo ensino-aprendizagem. Planejamento e acompanhamento psicopedagógico. O papel da família, da escola e da comunidade no processo de aprendizagem. Ética profissional e código de conduta do psicopedagogo. Inclusão escolar e práticas pedagógicas inclusivas. Legislação educacional: LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas pertinentes à inclusão. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Avaliação institucional e intervenção no contexto escolar. Atribuições do psicopedagogo no ambiente escolar. Relações interpessoais e mediação de conflitos na escola. Práticas pedagógicas adaptadas. Importância do brincar na aprendizagem. Estimulação precoce. Alfabetização e letramento. Documentação psicopedagógica. Articulação com equipe multiprofissional (educação, saúde, assistência social). Psicopedagogia no contexto das políticas públicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 30 QUESTÕES

CARGO: ODONTÓLOGO

Anatomia, fisiologia e histologia bucomaxilofacial. Diagnóstico clínico em odontologia. Semiologia aplicada à odontologia. Controle de infecção e biossegurança. Farmacologia odontológica. Odontologia preventiva e educação em saúde bucal. Técnicas restauradoras diretas e indiretas. Odontopediatria. Periodontia. Endodontia. Cirurgia oral menor. Urgências e emergências odontológicas. Exames complementares: interpretação de radiografias. Patologia bucal: diagnóstico e conduta. Estomatologia. Planejamento e execução de tratamento odontológico na Atenção Primária. Saúde bucal na estratégia saúde da família. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em saúde bucal. Acolhimento e vínculo com o paciente. Registro de informações e prontuário odontológico. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Vigilância em saúde e suas interfaces com a saúde bucal. Saúde bucal da criança, do adolescente, do idoso, da gestante e do trabalhador. Câncer bucal: diagnóstico precoce e prevenção. Pessoas com deficiência: atenção em saúde bucal. Código de Ética Odontológica. Ações interdisciplinares em saúde. Portaria GM/MS nº 96/2024 financiamento federal da Atenção Primária à Saúde. Componente de qualidade do cofinanciamento federal. Indicadores de desempenho em saúde bucal. Critérios de avaliação e monitoramento das equipes de saúde bucal. Práticas integradas e resolutivas na atenção odontológica.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL nº 01/2025

Eu, _____ (nome), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, E-mail _____, Telefone:_____ no município de _____, venho solicitar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), impugnação do Edital nº 02/2025, referente ao PSS da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

RAZÕES RECURSAIS

_____

Delmiro Gouveia,____de_____de 2025

_____
Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:00B9F647

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA DANÇA, ARTESANATO E MÚSICA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Pariconha.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha/AL observadas as categorias descritas no Anexo VII deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 24 (vinte e quatro) agentes culturais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para 4 prêmios no segmento da Dança, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 (doze) prêmios no segmento do Artesanato e R$ 12.587,84 (doze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para 8 (oito) prêmios no segmento de Música, totalizando R$ 40.587,84 (quarenta mil reais e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto neste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 40.587,84 (quarenta mil reais e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **09.0991.13.392.0006.2084 – FOMENTO A CULTURA(POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 22/04/2025 até o dia 30/04/2025, as inscrições serão presenciais.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Pessoa Física com contribuição artística ou cultural no Município de Pariconha há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV – Pessoa Jurídica, MEI, Grupos e Coletivos sem CNPJ.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão de propostas	22/04/2025 a 30/04/2025
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	05/05/2025 a 07/05/2025
Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	08/05/2025
Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	09/05/2025 a 13/05/2025
Resultado dos recursos	15/05/2025
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos	16/05/2025 a 22/05/2025
Resultado preliminar documental	26/05/2025
Interposição de recursos etapa habilitação documental	27/05/2025 a 29/05/2025
Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	30/05/2025
Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	02/06/2025 a 03/06/2025
Depósito do valor da Premiação para os contemplados	05/06/2025 a 06/06/2025

4. INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve comparecer a sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com envelope lacrado, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pariconha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Curriculum Vitae do agente cultural;
f) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município a pelo menos 2 anos. Serão aceitos comprovante de residência em nome de terceiros, desde que, seja comprovado que o agente reside no endereço, ficando a cargo do agente esta comprovação.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
20% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios ou integrantes do coletivo sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão, Pareceristas externos contratados.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pariconha.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de seleção.
Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SUBSEQUENTE.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1 (um) dias após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas ou positiva com efeito negativo de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;
certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na Sede da Secretaria, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome, indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pariconha.al.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações No Diário Oficial dos Munícipios,
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, de Pariconha.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 28/06/2025, após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim. Cotas para pessoas negras
( ) Sim. Cotas para pessoas indígenas

Caso concorra às contas, preencha a declaração abaixo:
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.( )

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)
Agência:
Conta:
Banco:

PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:[1]
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Se for agente cultural indígena:
Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone (caso possua):

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]
Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
NOME
ASSINATURA

ANEXO 2
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.
O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.
Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 4
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:
Assinatura

ANEXO 6
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 7
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH .	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será a soma dos pontos adquiridos nos critérios obrigatórios, acrescidos dos pontos extras, quando houver.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A,respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate, o maior tempo de atuação no cenário cultural do Município.
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EECB9BDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PREMIAÇÃO PARA MOVIMENTOS, GRUPOS E COLETIVOS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Pariconha.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de movimentos, grupos e coletivos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha/AL observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 6 (seis) entidades. Movimentos, grupos ou coletivos culturais, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto neste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **09.0991.13.392.0006.2084 – FOMENTO A CULTURA(POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

2.4 Prazo de inscrição
Do dia 22/04/2025 até o dia 30/04/2025, as inscrições serão presenciais.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer grupo, coletivo, movimento ou entidade com contribuição artística ou cultural no Município de Pariconha há pelo menos 2 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV – Pessoa Física
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão de propostas	22/04/2025 a 30/04/2025
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	05/05/2025 a 07/05/2025
Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	08/05/2025
Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	09/05/2025 a 13/05/2025
Resultado dos recursos	15/05/2025
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos	16/05/2025 a 22/05/2025
Resultado preliminar documental	26/05/2025
Interposição de recursos etapa habilitação documental	27/05/2025 a 29/05/2025
Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	30/05/2025
Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	02/06/2025 a 03/06/2025
Depósito do valor da Premiação para os contemplados	05/06/2025 a 06/06/2025

4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve comparecer a sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com envelope lacrado, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pariconha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Curriculum Vitae do agente cultural;
f) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município a pelo menos 2 anos. Serão aceitos comprovante de residência em nome de terceiros, desde que, seja comprovado que o agente reside no endereço, ficando a cargo do agente esta comprovação.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
20% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios ou integrantes do coletivo sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão, Pareceristas externos contratados

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pariconha.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de seleção.

Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA CATEGORIA SUBSEQUENTE.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1 (um) dias após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física representante de grupos ou coletivos sem CNPJ**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas ou positiva com efeito negativo de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
V – Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;
VII – certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na sede da secretaria, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome, indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pariconha.al.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações No Diário Oficial do Munícipio,
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, de Pariconha.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 28/06/2025, após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim. Cotas para pessoas negras
( ) Sim. Cotas para pessoas indígenas

Caso concorra às contas, preencha a declaração abaixo:
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.( )

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)
Agência:
Conta:
Banco:

PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:[1]
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Se for agente cultural indígena:
Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ

Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]
Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

NOME
ASSINATURA

ANEXO 2
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.
O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.
Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 4
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:
Assinatura

ANEXO 6
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 7
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH .	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será a soma dos pontos adquiridos nos critérios obrigatórios, acrescidos dos pontos extras, quando houver.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A,respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate, o maior tempo de atuação no cenário cultural do Município.
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7EFC85AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 - PSS – SMS

RESULTADOSDOS RECURSOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Pariconha-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **EDITAL Nº 03/2025 - PSS – SMS,**que trata dos **RESULTADOS DOS RECURSOS** protocolados em contestação a homologação das inscrições de que trata o Edital nº 02/2025 - **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,**assim como publica novas listas de inscrições homologadas, tendo em vista o**Edital nº 01/2025 – PSS – SMS,**no seu item 5 Das inscrições – 5.1. inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada mediante ficha de inscrição preenchida e assinada e entregue pelo candidato (modelo anexo neste edital) junto a cópia legível e sem rasuras dos documentos obrigatórios indicados neste, assim como o item 6, e, item 7, destacando-se este ultimo, que trata dos documentos obrigatorios para deferimento das inscrições, e discorre acerca da PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, a saber:
7.1.Serão exigidos na primeira etapa do PSS, para deferimento das inscrições:
a) Ficha de Inscrição;
b) Documento de identificação válido;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não conste no documento de identidade;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Cópia do registro no conselho de classe (COREN);
f) Comprovante de formação para o cargo pretendido;
g) Curriculum vitae, anexado das comprovações.

1.DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

O candidato, cuja inscriçao – PRIMEIRA ETAPA do PSS, foi indeferida, não participará das etapas posteriores deste Processo Sletivo Simplificado – PSS.

2.DA SEGUNDA ETAPA : ANALISE DO CURRICULO E DOCUMENTAL

Os resultados da Segunda Etapa do PSS: analise do curriculo e documental, serão publicados em novo Edital junto a convocação dos classificados para participar de avaliação comportamental (TERCEIRA ETAPA DO PSS).

Pariconha-AL, 23 de abril de 2025.

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
RESULTADOS DOS RECURSOS – EDITAL Nº 02/2025

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	RECURSO SITUAÇÃO
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	117.417.984-85	048	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
VILLENNY DAMASCENO DA SILVA	123.591.784-31	001	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
DANIELA GOMES DE SÁ CAVALCANTE	121.698.084-50	022	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
RAQUEL TORQUATO DE OLIVEIRA	121.576.084-19	072	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
MARIA OZANA DA SILVA	065.239.764-67	085	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.354-70	083	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	RECURSO SITUAÇÃO
BRUNA DA SILVA MOTA	087.298.185-16	002	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	075	ENFERMEIRO	**RECURSO 1: AUSENCIA DE COPIA DO COREN** DEFERIDO
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	075	ENFERMEIRO	**RECURSO 2: FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA** INDEFERIDO
LÍDIA VIEIRA	010.943.724-12	027	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUCIMEIDE BARROS COSTA FEITOZA	059.575.894-03	096	ENFERMEIRO	DEFERIDO
NAYRA GRAZIELLA NÓBREGA DOS SANTOS	803.386.825-20	063	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	650.044.425-68	055	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ANDICLEIA CICERA DA SILVA	089.711.824-31	114	ENFERMEIRO	DEFERIDO
BARBARA DOS SANTOS SILVA	059.858.885-09	73	ENFERMEIRO	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA MOTA	087.298.185-16	02	ENFERMEIRO	DEFERIDO
DEBIANE DA SILVA	056.250.515-69	36	ENFERMEIRO	DEFERIDO
ELIANE LIMA DE SOUZA SÁ	041.101.354-86	07	ENFERMEIRO	DEFERIDO
GABRIELLA CRISTINA GUEDES DA SILVA	115.566.374-89	54	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HELOÁ CRISTINA RODRIGUES	115.362.584-90	107	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO DE SOUZA GOMES	012.916.804-11	31	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO FEITOSA FURTADO	058.323.295-70	94	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JOÃO PAULO LIMA DE MORAIS	095.472.244-25	95	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULIA MARIA CORREIA SANDES	071.634.804-74	04	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULYAN BATISTA DE ALENCAR	062.539.504-28	91	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LÍDIA VIEIRA	010.943.724-12	027	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUANDA GOMES MACHADO	050.499.494-83	30	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUCIMEIDE BARROS COSTA FEITOZA	059.575.894-03	096	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARCIA MARIANE FAUSTINO DOS SANTOS	057.793.354-00	45	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA ALÍRIA LIMA SANTOS	125.507.174-57	05	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA LUCINEIDE ALVES DA SILVA	035.760.454-73	56	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS	085.762.764-37	38	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIANA MEDEIROS BRANDÃO	111.202.484-00	53	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	121.656.664-06	76	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MYLENA DE SOUZA GOES	072.950.385-23	68	ENFERMEIRO	DEFERIDO
SAMARA CONCEIÇÃO DE MELO	096.236.594-74	52	ENFERMEIRO	DEFERIDO
TAISA SANTANA BARRETO	295.071.748-93	24	ENFERMEIRO	DEFERIDO
NOME	**CPF**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
ALCIANA NUNES DA SILVA	066.138.804-26	110	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
AMANDA DOS SANTOS LIMA	098.722.454-95	79	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CARLA BRUNA ALVES DA SILVA XAVIER	068.509.734-01	44	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLARIVALDA DA SILVA LIMA	648.083.864-53	117	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLEBER JUNIOR BARBOSA ALVES	128.131.184-78	20	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EDIVANIA DA SILVA	047.572.524-71	120	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ERICA MARIA RODRIGUES FERREIRA	150.570.794-33	84	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EVIRLÂINE DE SÁ SANTOS	102.116.014-89	34	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EZIA CORREIA CASTOR DE FRANÇA	307.472.758-66	106	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
FLAVIA CORREIA DOS SANTOS	132.628.574-24	14	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
GILMARA DE QUEIROZ	016.195.544-45	113	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
HIOLANDA LIMA DA SILVA	923.449.414-87	82	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA DE SÁ NOIA SILVA	814.573.084-87	97	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAILMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	084.843.354-88	12	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAMILE GOMES DE SOUZA	136.941.964-39	80	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	076.134.894-85	16	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOELMA SILVA FARIA	083.893.944-99	102	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOYCE SANTOS DE OLIVEIRA	121.015.034-41	116	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA LIMA	144.428.934-97	103	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LUCIANA MARIA DA SILVA	074.725.584-94	119	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MAIZA LIMEIRA MELO	028.115.274-86	46	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA	087.366.464-74	21	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	075.436.964-10	25	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	148.286.144-51	111	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	043.292.304-70	13	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DE SOUZA DIAS	125.116.084-05	105	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA JOANA RAMALHO DOS SANTOS	119.030.864-93	100	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA RAFAELA CONCEIÇÃO DA S. GERMANO	087.712.414-00	29	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	094.011.414-36	93	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIZETE DE JESUS DA SILVA	066.152.264-48	92	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARTA ARAÚJO SANTOS	066.140.484-65	03	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA BEZERRA DOS SANTOS MAFRA	114.008.234-55	89	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA DE ANDRADE DOS SANTOS	120.274.204-10	104	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	064.926.534-32	40	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	112.183.694-18	41	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ROSINETE ALVES DE SOUZA	046.881.874-08	15	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SOFIA DE OLIVEIRA MOTA	121.530.064-65	61	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SUELI DIAS DE SOUZA	116.256.294-35	35	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO	123.444.294-92	112	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
TIAGO JOSÉ DOS SANTOS	016.208.524-97	39	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	677.348.554-15	09	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	140.515.764-00	60	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

ANEXO III
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALAN BARROS DIAS	086.681.094-30	42	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ANA KAROLINE DA SILVA	118.308.554-09	98	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA NÃO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BIARA MARTINS DOS SANTOS SILVA	075.725.594-92	11	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	111.190.864-85	87	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GENICELIA MONTEIRO DA SILVA	095.824.704-88	58	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GERALDO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	084.898.494-39	108	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A, B, C, D" (DOCUMENTO ILEGIVEL) E LETRA LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO PARA O CARGO PRETENTIDO, FALTA O VERSO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GHEOVANNA SOUZA ARAÚJO LIMA	134.799.374-62	65	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	75	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA).
JOSETE DOS SANTOS SILVA	064.301.404-74	19	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "E" (AUSÊNCIA DACOPIA DO COREN) E G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA APARECIDA BARBOSA SANDES	024.199.014-95	47	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "B" (DOCUMENTOS ILEGIVEIS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA JOSÉ SILVA	036.745.894-27	10	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIA NUNES DA SILVA	781.472.475-91	67	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NAYRA GRAZIELLA NOBREGA DOS SANTOS	803.386.825-20	63	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	(COPIA DO COREN VENCIDO – DOCUMENTO INVALIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SÉLIA DE SOUZA SILVA	035.408.284-19	08	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	650.044.425-68	55	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VERONICA NUNES DA SILVA	106.276.164-29	49	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA CARDOSO DA SILVA	085.235.394-41	33	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	51	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CARGO PRETENTIDO) E A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CARMELITA DOS SANTOS LIMA	336.875.728-89	115	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CLEANE ALMEIDA DE SOUZA	105.335.874-17	37	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DAMIANA DA SILVA TOMÁS	118.713.954-88	109	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DANIELA GOMES DE SÁ	121.698.084-50	22	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DHAYSA DA SILVA ARAÚJO	138.127.314-95	23	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
FERNANDA SANTOS RAMALHO	151.031.644-26	88	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GABRIELA CARVALHO GOMES	149.637.754-09	17	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ISLAINE BRITO NOVAIS	122.137.194-03	101	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	129.469.134-14	28	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM E ANEXOS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025
JÂNIO SOARES DA PAZ SILVA	098.731.694-07	69	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	828.083.924-00	90	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO E COREN ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOANA HELEN CORREIA DE SOUZA SANTOS	136.734.424-73	66	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	086.124.434-66	18	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.354-70	83	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

KAROLAINE MENEZES DA SILVA XAVIER	131.011.784-52	74	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
LIVIA OTILIA DE QUEIROZ LIMA	136.003.714-44	62	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ NOIA	024.725.244-12	99	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) E LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	046.036.105-80	57	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES).
MARIA ELISANGELA DO NASCIMENTO BRANDÃO	044.672.585-40	78	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LETICIA BARBOZA DA CRUZ	064.725.184-16	64	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	108.105.384-40	77	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	078.852.934-08	118	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA OZANA DA SILVA	065.239.764-67	85	TEC DE E NFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA VITORIA DE LIMA DOS SANTOS	119.909.094-85	26	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MELANIA DA SILVA DE JESUS SANTOS	108.691.034-66	81	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NIVIA GREYCE PEREIRA TORRES	053.273.214-60	86	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	117.417.984-85	48	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) E ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAÍLA NASCIMENTO DE MEIRELES	111.766.264-25	06	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAQUEL TORQUATO DE OLIVEIRA	121.576.084-19	72	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA DA SILVA MELO	957.064.294-72	59	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TAMIRES LUCIO DE OLIVEIRA MARTINS	105.775.354-80	50	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TEREZA VITORIA DE SOUZA DOS SANTOS	144.658.064-42	70	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VILLENNY DAMASCENO DA SILVA	123.591.784-31	01	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
WANDERLEY BIÉ DA SILVA	118.820.474-27	71	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (DOCUEMNTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ZILMA BARBOSA TEIXEIRA	034.958.644-66	32	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, NÃO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3F6F025F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 202502180003
Base Legal: inciso II, alínea ''d'' do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;
Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 53.302.314/0001-05, estabelecida na Rua Boa Vista, S/N, Centro – Porto Calvo/AL, e-mail atacadaocomprebem@hotmail.com/aliancadistribuidoraportocalvo@hotmail.com.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal do Ensino do Município de Porto Calvo/AL.
Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	V. UNIT CONTRATADO
02 E 03	CARNE BOVINA COM OSSO CONGELADO	KG	R$ 20,85
04 E 05	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADO	KG	R$ 35,00
7	CARNE MOÍDA BOVINA	KG	R$ 19,58
08 E 09	COXA E SOBRECOXA	KG	R$ 9,30
12 E 13	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	R$ 13,84
14	FÍGADO BOVINO	KG	R$ 9,49

15 E 16	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO	KG	R$ 14,00
17 E 18	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	R$ 18,74
19	SALSICHA CONGELADA	KG	R$ 7,50
28	ÓLEO DE SOJA	KG	R$ 7,89
32 E 33	CHARQUE	KG	R$ 30,50
39 E 40	LEITE DE GADO EM PÓ	PACOTE	R$ 6,42

Preços atualizados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	V. UNIT CONTRATADO
02 E 03	CARNE BOVINA COM OSSO CONGELADO	KG	R$ 26,86
04 E 05	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADO	KG	R$ 42,22
7	CARNE MOÍDA BOVINA	KG	R$ 23,47
08 E 09	COXA E SOBRECOXA	KG	R$ 11,63
12 E 13	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	R$ 18,14
14	FÍGADO BOVINO	KG	R$ 15,82
15 E 16	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO	KG	R$ 16,08
17 E 18	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	R$ 21,81
19	SALSICHA CONGELADA	KG	R$ 11,85
28	ÓLEO DE SOJA	KG	R$ 10,76
32 E 33	CHARQUE	KG	R$ 40,76
39 E 40	LEITE DE GADO EM PÓ	PACOTE	R$ 7,96

Celebração: 11/04/2025.
Signatários: Eronita Sposito Leão E Lima e Wellington José Silva dos Santos.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:79D4ABB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS Nº 001/2025.

Edital

Declaração de vacância de cargos nº 001/2025.

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas**, com fundamento no art. 151, VII e art. 174 da Lei Municipal nº 042/1970 e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil
Considerando o procedimento administrativo de nº 0003.009.2603-2025 instaurado pela Procuradoria Geral do Município para apurar o exercício irregular de cargos públicos por servidores já aposentados pelo Regime Geral da Previdência Nacional – RGPS;
Considerando que após solicitação de informações encaminhada pela Procuradoria Geral do Município, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS identificou os servidores municipais que já estão aposentados pelo RGPS;
Considerando o parecer jurídico conjunto emitido pela Procuradoria Municipal de Porto Real do Colégio – AL atestando a impossibilidade da manutenção de servidores municipais já aposentados pelo Regime Geral da Previdência Nacional – RGPS em seus cargos de origem;
Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município no sentido de declarar em caráter de urgência a vacância dos cargos ocupados por servidores já aposentados como forma de evitar prejuízos ao erário e a continuidade das irregularidades constatadas;
Considerando o disposto no art. 51, III da Lei Municipal nº 042/1970, arts. 37, §10 e §14 da CRFB/88 e EC nº 103/2019;
Considerando a tese firmada pelo STF no Tema de Repercussão Geral nº 1150, a qual dispõe ser impossível que o servidor aposentado pelo RGPS retorne ao cargo no qual se aposentou quando a Lei Municipal fixar a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;
Considerando que a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é clara no sentido de que a declaração de vacância de cargos ocupados irregularmente por servidores municipais já aposentados pelo RGPS prescinde da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Declaro, nos termos do art. 51, III, da Lei Municipal nº 042/1970, a vacância dos seguintes cargos de provimento efetivo da estrutura funcional do Município de Porto Real do Colégio - AL:

CARGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
Auxiliar de Serviços Gerais	Benedita Garcia Santos	312.235.405-53
Auxiliar de Serviços Gerais	Edivaldo Silva	198.970.145-00
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Gorete Camilo Correia Tanone	720.884.865-34
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Pinheiro dos Santos	589.224.315-04
Auxiliar de Serviços Gerais	Marlene Donato Leite	386.046.715-87
Auxiliar de Serviços Gerais	Rosiane Rodrigues Ferreira Santos	574.326.785-53
Auxiliar de Serviços Gerais	Rosineide Freitas Camilo	460.136.955-04
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelicia Martins de Oliveira Santos	723.463.535-15
Auxiliar Odontológico	Gizelda Bezerra Borges	190.367.284-87
Eletricista	Adeildo Rodrigues da Silva	589.145.795-49
Enfermeira	Rosineide Barboza Lira Quintino	309.647.844-91
Gari	Maria Hildete da Silva	022.365.964-99
Gari	Maria Margarida Inácio	009.078.414-65
Gari	Renato Camilo da Silva	238.484.055-04
Pedreiro	Manoel Messias Pirigipe	601.370.615-87
Professora	Elisabete Rodrigues Ferreira	352.987.155-91
Professora	Gedalva Cristina Almeida Pinheiro	236.102.205-20
Professora	Maria Edna Teodoro Pinheiro	150.974.205-00
Professora	Maria Helia Costa Torres de Castro	136.166.334-00
Serviçal	Rosangela dos Santos	556.138.535-68
Veterinário	José Raimundo Franco de Santana	109.547.835-49

Vigilante	Vicente Luiz da Silva	026.322.738-38

Publique-se

Porto Real do Colégio – AL, 16 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:91ED343B

